



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.955

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Outubro de 2023

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.790, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Institui o Programa de Valorização dos Artistas da Paraíba e o denomina de Lei Marinês, a Rainha do Xaxado, em eventos promovidos pelo Poder Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Valorização dos Artistas da Paraíba e será denominado de Lei Marinês, a Rainha do Xaxado, em eventos promovidos pelo Poder Público, de modo a garantir espaços para a apresentação de artistas locais devidamente cadastrados junto ao órgão de competência.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se como artista local aqueles que comprovem residência e desenvolvimento de atividades culturais e artísticas no Estado da Paraíba há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 2º O cadastro dos artistas locais deverá ser realizado junto ao órgão responsável pelo evento, desde que atenda a exigência contida no §1º.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se como eventos promovidos pelo Poder Público aqueles realizados no Estado da Paraíba com recursos públicos.

Art. 3º A escolha dos artistas locais a serem contratados para os eventos deverá ser realizada por meio de chamada pública, com critérios objetivos, transparentes e amplamente divulgados nos meios de comunicação.

Art. 4º No cadastro dos artistas locais deverão ser priorizados os artistas do município onde será realizado o evento.

Parágrafo único. Em caso de não haver artistas locais cadastrados no município onde o evento ocorrerá, a contratação deverá ser feita prioritariamente com artistas cadastrados em municípios da mesma mesorregião.

Art. 5º Do valor total dos recursos públicos destinados à contratação de artistas para os eventos realizados pelo Poder Público da Paraíba, no mínimo, 5% (cinco por cento) deverá ser destinado para a contratação de artistas locais cadastrados.

Parágrafo único. O percentual destinado para os artistas locais não poderá ser concentrado em apenas um artista, de modo a garantir o maior número de manifestações culturais locais.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável pelo evento a multa no valor de 1000 (um mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei própria.

Art. 7º Os recursos provenientes das multas aplicadas serão destinados a Secretaria Estadual de Cultura, que deverá estimular a realização de eventos públicos que envolvam prioritariamente os artistas do Estado da Paraíba.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epiácio Pessoa", João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

ADRIANO GALDINO
Presidente

LEI Nº 12.791 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui o Programa Fortalecimento da Aprendizagem e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Programa Fortalecimento da Aprendizagem

Art. 1º Fica instituído o Programa Fortalecimento da Aprendizagem, que visa qualificar os resultados da educação pública do Estado da Paraíba, especialmente os seus indicadores de desempenho, mediante a instituição das seguintes ações:

- I – de auxílio, apoio, orientação e acompanhamento à garantia do acesso e permanência dos estudantes da rede estadual na escola;
- II – de apoio às ações de mobilização e engajamento dos estudantes da rede estadual

de ensino voltadas à permanência e à aprendizagem e conclusão da educação básica pelos estudantes;

- III – de apoio às ações pedagógicas das redes públicas estadual e municipais da Paraíba;
- IV – de pesquisa, consultoria, formação, desenvolvimento de material e gestão dos programas e projetos das redes públicas estadual e municipais da Paraíba;
- V – de incremento de materiais pedagógicos.

Parágrafo único. O Programa Fortalecimento da Aprendizagem visa promover o intercâmbio e o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem nas redes públicas de ensino da Paraíba, por meio da implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Art. 2º O Programa Fortalecimento da Aprendizagem será instrumentalizado a partir da concessão de bolsas a estudantes da rede pública de educação básica, estudantes e professores da educação básica e do ensino superior, técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das Secretarias Municipais de Educação e pesquisadores.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, constituem espécies de bolsas do Programa Fortalecimento da Aprendizagem:

- I – Bolsa Monitoria, assim consideradas as destinadas aos estudantes do ensino médio da rede pública de educação básica;
- II – Bolsa Tutoria, assim consideradas as destinadas a estudantes universitários;
- III – Bolsa Protagonista Egresso, assim consideradas as destinadas a estudantes universitários egressos da rede pública de educação básica;
- IV – Bolsa Permanência Estudantil, assim consideradas as destinadas aos estudantes do ensino médio da rede pública;
- V – Bolsa Pesquisa, Inovação ou Extensão Tecnológica, assim consideradas as destinadas a professores do ensino básico e do ensino superior, técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das Secretarias Municipais de Educação e pesquisadores.

Art. 3º As bolsas constituem-se instrumentos de apoio à execução dos programas e projetos da Secretaria de Estado da Educação, visando ao acesso, à permanência, ao aprendizado e à conclusão da educação básica pelos estudantes, e ao incremento de ações voltadas à pesquisa, ao desenvolvimento de materiais pedagógicos e à formação continuada de professores das redes públicas estadual e municipais.

CAPÍTULO II Da Bolsa Monitoria

Art. 4º A Bolsa Monitoria é destinada a estudantes do ensino médio e tem como objetivo o auxílio, apoio, orientação e acompanhamento para a garantia do acesso, da permanência e da aprendizagem dos estudantes da rede estadual de ensino.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por monitoria o conjunto de atividades desenvolvidas por estudantes do ensino médio da rede estadual de ensino voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas e de projetos da unidade escolar na qual estão matriculados.

§ 2º Incluem-se entre as atividades a serem realizadas pelo bolsista de monitoria, ações de Busca Ativa Escolar e outras atividades voltadas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

§ 3º As atividades de monitoria se darão no turno em que o estudante não esteja em atividade escolar, com duração máxima de 12 (doze) horas semanais.

CAPÍTULO III Da Bolsa Tutoria

Art. 5º A Bolsa Tutoria é destinada a estudantes do ensino superior e tem como objetivo o apoio às ações pedagógicas da rede estadual de ensino, contribuindo para a aprendizagem dos estudantes paraibanos, tendo como foco principal a elevação dos indicadores de desempenho dos estudantes.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por tutoria o conjunto de atividades desenvolvidas por estudantes do ensino superior, no âmbito das escolas da rede pública do estado da Paraíba, voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e melhoria do desempenho de seus estudantes.

§ 2º As atividades de tutoria serão desenvolvidas no âmbito das escolas públicas estaduais, com duração máxima de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento das unidades escolares.

CAPÍTULO IV Da Bolsa Protagonistas Egressos

Art. 6º Bolsa Protagonistas Egressos é destinada a estudantes universitários que tenham concluído o ensino médio na rede pública estadual, e tem como objetivo o apoio a ações de mobilização e engajamento que envolvam os estudantes da rede estadual de ensino, para que exerçam a função de líderes, contribuindo para a implementação de ações voltadas ao acesso, à permanência, à aprendizagem, à conclusão da educação básica e ingresso no ensino superior pelos estudantes.

Parágrafo único. Os bolsistas protagonistas atuarão no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e de cada Gerência Regional.

CAPÍTULO V Da Bolsa Permanência Estudantil

Art. 7º A Bolsa Permanência Estudantil é destinada a estudantes do ensino médio em situação de vulnerabilidade social, e tem por objetivo o auxílio financeiro, contribuindo para a permanência e conclusão do ensino médio na rede pública estadual, evitando o abandono e a evasão escolar em razão do contexto socioeconômico.

CAPÍTULO VI

Da Bolsa Pesquisa, Inovação ou Extensão Tecnológica

Art. 8º A Bolsa Pesquisa, Inovação ou Extensão Tecnológica é destinada a Professores da educação básica, tanto da rede pública estadual quanto das redes públicas municipais, e de ensino superior, a técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das Secretarias Municipais de Educação e pesquisadores, de acordo com as categorias estabelecidas no Anexo Único desta Lei, para pesquisa, consultoria, formação, desenvolvimento de material pedagógico e gestão dos programas e projetos educacionais, contribuindo com melhoria dos indicadores de desempenho das redes públicas de educação básica da Paraíba.

§ 1º Os técnicos e professores das redes municipais de que trata o caput são aqueles pertencentes ao Regime de Colaboração em Educação do Estado da Paraíba, de que trata a Lei estadual nº 12.026/2021, e dos demais programas vinculados às ações do Regime de Colaboração.

§ 2º A Bolsa Pesquisa, Inovação ou Extensão é composta das seguintes subcategorias:

I – Nível I – Consultor para Formação: bolsa destinada a profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, com titulação mínima de mestrado, vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa Científica, visando ao intercâmbio e o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, à elaboração e ao incremento de materiais pedagógicos e à promoção de formação continuada no âmbito dos Programas de Formação e Programas de Acompanhamento Pedagógico desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEE;

II – Nível II – Coordenador Estadual: bolsa destinada a profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, ao desenvolvimento e incremento de materiais pedagógicos, e à coordenação e promoção de capacitações no âmbito dos Programas de Formação Continuada e Programas de Acompanhamento Pedagógico, com atuação no Estado da Paraíba;

III – Nível III – Especialistas Estaduais: bolsa destinada a profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o desenvolvimento e o incremento de materiais pedagógicos e a coordenação e promoção de capacitações no âmbito dos Programas de Formação Continuada e Programas de Acompanhamento Pedagógico, com atuação no Estado da Paraíba diretamente subordinados ao Coordenador Estadual;

IV – Nível IV – Coordenador Regional: bolsa destinada a profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o desenvolvimento e o incremento de materiais pedagógicos e a coordenação e promoção de capacitações no âmbito dos Programas de Formação Continuada e Programas de Acompanhamento Pedagógico, com atuação restrita a Regional de Ensino para a qual for designado e com subordinação ao Coordenador Estadual;

V – Nível V – Coordenador Municipal: bolsa destinada a profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, visando ao intercâmbio e o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o desenvolvimento e o incremento de materiais pedagógicos, e a coordenação e promoção de capacitações no âmbito dos Programas de Formação Continuada e Programas de Acompanhamento Pedagógico, com atuação restrita ao município para o qual for designado e com subordinação ao Coordenador Regional.

VI – Nível VI – Formador Estadual/Regional: bolsa destinada a profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, visando à capacitação contínua do servidor quanto às metodologias empregadas nos Programas de Formação Continuada, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que atuará como multiplicador do conhecimento, na execução, acompanhamento e avaliação da implementação dos programas de formação, durante o exercício de suas atividades funcionais, seja em âmbito estadual ou à Regional de Ensino para a qual for designado;

VII – Nível VII – Formador Municipal: bolsa destinada a profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, visando à capacitação contínua do servidor quanto às metodologias empregadas nos Programas de Formação Continuada, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que atuará como multiplicador do conhecimento, na execução, acompanhamento e avaliação da implementação dos programas de formação, durante o exercício de suas atividades funcionais, com atuação no município para o qual for designado.

CAPÍTULO VII

Da Concessão das Bolsas Monitoria, Tutoria, Protagonista Egresso e Permanência Estudantil

Art. 9º Os bolsistas estudantes serão selecionados por meio de Processo Seletivo específico realizado pela Secretaria de Estado da Educação, regulamentado por meio de edital, no qual se definirão perfil e critérios de seleção, de forma a garantir que se atinjam os objetivos de cada modalidade de bolsa.

CAPÍTULO VIII

Dos Processos Seletivos para a Concessão de Bolsa Pesquisa, Inovação ou Extensão Tecnológica

Art. 10. Os bolsistas professores da educação básica e do ensino superior, pesquisadores e técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das Secretarias Municipais de Educação serão selecionados por meio de processo seletivo específico regulamentado por meio de edital, no qual se definirão perfil e critérios de seleção, de forma a garantir que se atinjam os objetivos de cada subcategoria de bolsa, a ser realizada pela Secretaria de Estado da Educação ou por órgão municipal designado.

Art. 11. As bolsas poderão ser concedidas pela Secretaria de Estado da Educação a qualquer época do ano, como forma de assegurar o fluxo contínuo dos projetos e das ações implementadas pelos Programas de Formação e Ações de Acompanhamento Pedagógico, tendo prazo de vigência definido em edital.

§ 1º As bolsas terão prazo de vigência de, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, desde que não ultrapassem a vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º O Secretário de Estado da Educação definirá, por meio de Portaria, as unidades escolares da rede pública estadual de Ensino que selecionarão estudantes a conceder bolsas de monitoria e de tutoria, com suas respectivas quantidades e valores, realizando a seleção dos interessados por meio de processo seletivo.

Art. 12. A Bolsa Pesquisa, Inovação ou Extensão Tecnológica será concedida a candidatos selecionados por meio de processo seletivo, regulamentado por meio de edital, realizado pela Secretaria de Estado da Educação composto de 2 (duas) etapas, sendo a primeira substanciada em atribuição de pontos ao currículo e ao plano de trabalho apresentado pelos candidatos, de natureza classificatória, e a segunda substanciada em entrevista, de natureza eliminatória.

I – na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional;

II – na avaliação do Plano de Trabalho, será avaliada a coerência com os princípios e objetivos da ação a ser desenvolvida;

III – na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de desenvolvimento.

Parágrafo único. Para prorrogação da bolsa, o interessado deverá submeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, solicitação à Secretaria de Estado da Educação, a qual deverá ser devidamente acompanhada de relatório das atividades realizadas e plano de trabalho para o período de prorrogação solicitado, para análise e manifestação da Coordenação do Programa Fortalecimento da Aprendizagem.

Art. 13. As bolsas serão concedidas desde que não haja prejuízo à carga horária regular do servidor e ao atendimento do plano de metas da instituição a qual ele pertence.

§ 1º As atividades exercidas, em razão da percepção de bolsa nos termos desta Lei, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos.

§ 2º O bolsista não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

§ 3º Nos casos de afastamento para tratamento de saúde por período superior a 14 (catorze) dias, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o(a) profissional retornar para o programa quando cessar o afastamento, desde que nesta ocasião persista a necessidade do serviço.

§ 4º Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro(a) profissional que assumirá as atividades, obedecendo à ordem de classificação em processo seletivo.

§ 5º A participação dos servidores das redes públicas de ensino como bolsistas nas atividades previstas nesta Lei não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

§ 6º Os servidores registrados no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, receberão as bolsas de acordo com os critérios e as rotinas próprias estabelecidas pela Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta.

Art. 14. A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 15. As vagas destinadas às bolsas serão definidas em edital próprio, de acordo com a programação orçamentária.

Art. 16. As bolsas serão concedidas e pagas, mensalmente, pela Secretaria de Estado da Educação, desde que comprovado o cumprimento das atribuições previstas no edital.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa dar-se-á por meio de crédito diretamente em conta corrente em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente do Termo de Compromisso.

Art. 17. A Secretaria de Estado da Educação poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no edital.

Art. 18. É vedada a acumulação de bolsa do Programa Fortalecimento da Aprendizagem com quaisquer outras oriundas de recursos estaduais.

Art. 19. As Bolsas instituídas nesta Lei não possuem caráter remuneratório, não incidindo sobre elas contribuição previdenciária ou impostos legais.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 20. Para maior agilidade e eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito dos programas da rede estadual de ensino, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a firmar



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado.....	R\$ 3,00

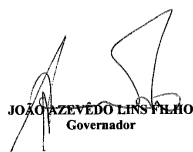
acordos de cooperação técnica, contratos ou convênios com Universidades Públicas e seus institutos, fundações universitárias de pesquisa e pós-graduação, instituições de fomento à pesquisa e institutos e fundações que apoiem a Educação Básica, quando necessário.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

ANEXO ÚNICO – DA LEI Nº 12.791 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

NÍVEL	SUBNÍVEL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Monitoria	Único	Estudantes do ensino médio para apoiar aprendizagem em nas escolas públicas estaduais atuar em ações de Busca Ativa Escolar.	Até R\$ 350,00
Tutoria	Único	Estudantes do ensino superior para que atuem no apoio às ações pedagógicas da rede estadual de ensino, contribuindo para a aprendizagem dos estudantes paraibanos, tendo como foco principal a elevação dos indicadores de desempenho dos estudantes	Até R\$ 800,00
Protagonista Egresso	Único	Destinada a selecionar estudantes universitários com relevante atuação em mobilização, engajamento e liderança para apoiar as ações de Protagonismo que envolvam os estudantes da Rede Estadual de Ensino, no âmbito de cada Gerência Regional de Ensino, atuando, na função de líderes de equipe e contribuindo com a Busca Ativa Escolar	Até R\$ 1.000,00
Permanência Estudantil	Único	Estudantes do Ensino Médio, visando a permanência dos estudantes na escola onde estão matriculados, concluindo o ensino médio evitando que o contexto socioeconômico interfira na sua permanência na Rede Estadual afete sua aprendizagem.	Até R\$ 200,00
Pesquisa, Inovação ou Extensão Tecnológica	I. Consultor	Profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, com titulação mínima de mestrado, vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa Científica, para executarem atividades voltadas ao atendimento dos objetivos dos Programas e Ações, nas áreas de gestão, gestão escolar, formações, assessoramento, gestão pedagógica, currículo tecnologia educacional, avaliação externa de aprendizagem e aperfeiçoamento pedagógico.	Até R\$ 4.000,00
Pesquisa, Inovação ou Extensão Tecnológica	II. Coordenador Estadual	Profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada de cada um dos eixos dos Programas e Ações, sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão, assessoramento e organização das ações estratégicas.	Até R\$ 2.500,00

LEI Nº 12.792 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que define a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo; redefine a Rede Pública Escolar no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO NA LEI Nº 8.186/2007

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, para modificar as competências da Secretaria de Estado da Educação (SEE), bem como para definir a sua organização administrativa.

Art. 2º O inciso IX do art. 3º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigorar da seguinte forma:

“IX – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a) coordenar e executar a política de governo nas áreas de educação;

b) apoiar a ação educativa em matéria doutrinária e de planejamento, a partir do Plano Estadual de Educação;

c) orientar e gerenciar o planejamento do ensino e as atividades gerais das instituições de ensino do Estado, inclusive com a efetivação de um processo de integração Escola x Comunidade;

d) planejar e efetivar as ações pertinentes à execução do Censo Educacional, abrangendo: escolas, professores, turmas, estudantes e materiais, dimensionando os recursos utilizados;

e) gerenciar a gestão, a transferência e a aplicação de recursos destinados à educação;

f) promover o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, objetivando a melhoria de desempenho do Sistema Estadual de Educação;

g) promover a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, tendo como premissas fundamentais o acesso, a permanência, a conclusão da educação básica e o ingresso no ensino superior;

h) fortalecer o regime de colaboração com as redes municipais, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças na idade certa;

i) qualificar a avaliação interna, criar o sistema de avaliação externa e em larga escala, visando aprimorar o processo de ensino e aprendizagem a partir da tomada de decisões baseada em evidências;

j) gerenciar a educação especial e coordenar ações para a inserção no mercado de trabalho de pessoas com deficiência;

k) fortalecer a educação equitativa, promovendo o processo de ensino e aprendizagem pautado no respeito à Diversidade, à Inclusão, aos Direitos Humanos, bem como o respeito às culturas dos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais;

l) gerenciar, em parceria com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, as ações do Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade;

m) integrar, de forma transversal nos componentes curriculares da educação básica, o ensino das artes visuais, da dança, da música, do teatro, e de expressões artístico-culturais que valorizem a produção local, regional e estadual;

n) gerenciar a infraestrutura administrativa e exercer a coordenação pedagógica das instituições educacionais de ensino no âmbito estadual;

o) instituir programa de incentivo aos estudantes para o acesso, a permanência e a aprendizagem na educação básica e ingresso no ensino superior; e,

p) promover articulação com instituições de ensino federais, estaduais e municipais para os avanços na educação básica.”

Art. 3º Ficam extintos os atuais Cargos de Serviços de Educação, de símbolos CDE, CVE e SDE, constantes do Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

Art. 4º Ficam criados Cargos de Serviços de Educação com os símbolos, quantitativos e vencimentos definidos na forma dos Anexos I e II desta Lei, que passarão a integrar o Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 5º Fica definida a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Educação (SEE), órgão responsável pelo planejamento, pela execução, supervisão e pelo controle da ação governamental na área da educação, atuando em regime de colaboração com a União e com os municípios do Estado da Paraíba, nos termos da legislação específica que ordena a Política Nacional de Educação, cujos cargos comissionados são os constantes do Anexo II desta Lei:

I – Direção Superior

a) Gabinete do Secretário de Estado da Educação;

b) Gabinete do Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística;

c) Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Pedagógica;

d) Gabinete do Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios;

e) Órgãos de Deliberação Coletiva: Conselho Estadual da Educação; Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselho Estadual de Alimentação Escolar.

II – Assessoramento

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessoria de Comunicação;

c) Assessoria Especial de Gabinete;

d) Assessoria Jurídica;

e) Assessoria Técnico-Normativa;

f) Assessoria de Governança e Gestão de Risco;

g) Assessoria de Controle Interno;

h) Assessoria de Logística e Eventos;

i) Ouvidoria.

III – Área Instrumental

a) Gerência de Obras:

1. Subgerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras;

2. Subgerência de Elaboração e Avaliação de Projetos Arquitetônicos;

3. Subgerência de Cadastro de Patrimônio Imóvel para Recuperação ou Reforma.

b) Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças:

1. Subgerência de Planejamento e Orçamento;

1.1 Núcleo de Acompanhamento, Controle e Execução Financeira de Programas Edu-

acionais.

2. Subgerência de Finanças.

3. Subgerência de Contabilidade.

c) Gerência de Administração:

1. Subgerência de Apoio Administrativo e Suprimento;

1.1 Núcleo de Gestão e Acompanhamento dos Contratos de Terceirização.

2. Subgerência de Controle e Registro de Patrimônio;

3. Subgerência de Produção Gráfica;

4. Subgerência de Serviços Gerais;

5. Subgerência de Transportes.

d) Gerência de Gestão de Pessoas:

1. Subgerência de Controle de Pessoas e do Acompanhamento da Vida Funcional:

1.1 Núcleo de Acumulação de Cargos.

2. Subgerência de Movimentação de Pessoas;

3. Subgerência de Provisão de Recrutamento e Avaliação de Profissionais;

4. Subgerência de Classificação da Saúde e Segurança do Trabalho;

5. Subgerência de Desenvolvimento e Capacitação de Profissionais.

e) Gerência de Tecnologia da Informação:

1. Subgerência de Infraestrutura e Atendimento à Rede;

2. Subgerência de Desenvolvimento;

3. Subgerência de Articulação das Novas Tecnologias à Rede;

4. Subgerência de Infraestrutura, Atendimento e Conectividade.

f) Gerência de Contratos e Convênios:

1. Subgerência de Acompanhamento e Controle de Contratos;

2. Subgerência de Acompanhamento e Controle de Convênios.

3. Subgerência de Acompanhamento das Prestações de Contas dos Convênios:

3.1 Núcleo de Prestação de Contas Parcial dos Convênios.

3.2 Núcleo de Prestação de Contas Final dos Convênios.



g) Gerência de Gestão Documental, Normatização e Modernização:

1. Subgerência de Protocolo e Registro de Documentos;
2. Subgerência de Gestão de Dados, Acompanhamento e Tratamento de Documentos

Digitais;

3. Subgerência de Preservação, Conservação e Armazenamento de Documentos;
4. Subgerência de Modernização da Gestão Institucional, Transformação Digital e

Programas Especiais.

h) Gerência de Licitações:

1. Subgerência de Planejamento de Aquisições;
2. Subgerência de Padronização;
3. Subgerência de Contratações das Aquisições;
4. Subgerência de Registro de Preços.

i) Gerência da Assistência Escolar Integrada:

1. Subgerência da Gestão da Alimentação Escolar;
- 1.1 Núcleo de Nutrição Escolar;
- 1.2 Núcleo da Prestação de Contas da Alimentação Escolar;
- 1.3 Núcleo de Aquisição de Alimentação Escolar.

IV – Área Finalística:

a) Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Integrais:

1. Gerência Operacional de Gestão e Acompanhamento para Resultados Educacionais e Desenvolvimento Integral;
2. Gerência Operacional de Desenvolvimento Curricular e Formação.

b) Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Técnicas:

1. Gerência Operacional de Gestão e Acompanhamento para Resultados Educacionais, Desenvolvimento Integral e Ensino Técnico;
2. Gerência Operacional de Desenvolvimento Curricular e Formação.

c) Gerência Executiva de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem:

1. Gerência Operacional de Desenvolvimento, Acompanhamento e Apoio à Gestão

Escolar;

2. Gerência Operacional de Avaliação Educacional e Desenvolvimento Acadêmico;
3. Gerência Operacional de Estatística, Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas.

d) Gerência Executiva de Gestão Pedagógica e Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio:

1. Gerência Operacional de Acompanhamento e Desenvolvimento da Gestão Pedagógica;
2. Gerência Operacional de Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Noturno;
3. Gerência Operacional de Desenvolvimento das Competências Socioeducacionais.

e) Gerência Executiva de Educação Especial, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais:

1. Gerência Operacional de Educação Especial;
2. Gerência Operacional de Educação da Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos;
3. Gerência Operacional de Educação Indígena, Quilombola, das Relações Étnico-Raciais e dos Povos e Comunidades Tradicionais;
4. Gerência Operacional de Educação Ambiental, Educação do Campo e Educação Contextualizada.

f) Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos e Educação para Pessoas Privadas de Liberdade:

1. Gerência Operacional de Alfabetização de Jovens e Adultos;
2. Gerência Operacional de Educação de Jovens e Adultos em Articulação com o Mundo do Trabalho;
3. Gerência Operacional de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade.

g) Gerência Executiva de Acompanhamento aos Sistemas de Ensino da Educação Básica e aos Programas e Projetos Educacionais:

1. Gerência Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola;
2. Gerência Operacional de Registro e Vida Escolar;
- 2.1. Núcleo de Acervo Documental da Vida Escolar de Unidades de Ensino Extintas;
3. Gerência Operacional de Gestão de Programas e Projetos Educacionais;
4. Gerência Operacional de Apoio Administrativo.

h) Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil:

1. Gerência Operacional de Projetos Educacionais para a Promoção, Articulação e Mobilização Estudantil;
2. Gerência Operacional de Educação Científica, Projetos Culturais, Esportivos e Olimpíadas Estudantis.

i) Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação:

1. Gerência Operacional de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais:
- 1.1 Centro de Formação e Treinamento de Professores de João Pessoa/PB;
- 1.2 Núcleo de Treinamento de Campina Grande;
- 1.3 Centro de Formação e Treinamento de Professores de Alagoa Grande/PB;
- 1.4 Centro de Formação e Treinamento de Professores de Sousa/PB.
2. Gerência Operacional de Educação a Distância e Inovação Educacional.

j) Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da

Aprendizagem:

1. Gerência Operacional de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil;
2. Gerência Operacional de Fortalecimento da Alfabetização e Ensino Fundamental;
3. Gerência Operacional de Fortalecimento da Gestão Municipal e Planejamento

de Rede;

4. Gerência Operacional de Cooperação Financeira de Programas e Projetos:
- 4.1 Núcleo de Gestão do Transporte Escolar;
- 4.2 Núcleo de Gestão de Convênios.
5. Gerência Operacional de Avaliação Educacional e Desempenho Acadêmico:
- 5.1. Núcleo de Gestão de Premiação e Incentivos às Escolas.

k) Gerências Regionais de Educação (GRES):

1. 1ª Gerência Regional de Educação (1ª GRE) – Sede: João Pessoa;

2. 2ª Gerência Regional de Educação (2ª GRE) – Sede: Guarabira;
3. 3ª Gerência Regional de Educação (3ª GRE) – Sede: Campina Grande;
4. 4ª Gerência Regional de Educação (4ª GRE) – Sede: Cuité;
5. 5ª Gerência Regional de Educação (5ª GRE) – Sede: Monteiro;
6. 6ª Gerência Regional de Educação (6ª GRE) – Sede: Patos;
7. 7ª Gerência Regional de Educação (7ª GRE) – Sede: Itaporanga;
8. 8ª Gerência Regional de Educação (8ª GRE) – Sede: Catolé do Rocha;
9. 9ª Gerência Regional de Educação (9ª GRE) – Sede: Cajazeiras;
10. 10ª Gerência Regional de Educação (10ª GRE) – Sede: Sousa;
11. 11ª Gerência Regional de Educação (11ª GRE) – Sede: Princesa Isabel;
12. 12ª Gerência Regional de Educação (12ª GRE) – Sede: Itabaiana;
13. 13ª Gerência Regional de Educação (13ª GRE) – Sede: Pombal;
14. 14ª Gerência Regional de Educação (14ª GRE) – Sede: Mamanguape;
15. 15ª Gerência Regional de Educação (15ª GRE) – Sede: Queimadas;
16. 16ª Gerência Regional de Educação (16ª GRE) – Sede: João Pessoa.

l) Núcleos para cada Gerência Regional:

1. Núcleo de Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística;
2. Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação;
3. Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem;
4. Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil;
5. Núcleo de Cooperação com os Municípios;
6. Estabelecimentos de Ensino Público do Estado.

m) Instituições vinculadas:

1. Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD;
2. Centro Estadual de Línguas;
3. Centro Estadual de Arte de Ensino Fundamental e Médio;
4. Centro de Referência em Inovação da Aprendizagem;
5. Hotel Escola Bruxaxá Monsenhor Ruy Barreira Vieira;
6. Escola Estadual de Música Anthenor Navarro;
7. Bibliotecas Públicas Estaduais.

Parágrafo único. As siglas das unidades funcionais da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Educação são as constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL DA PARAÍBA

Art. 6º Fica criado o Sistema Estadual de Ensino da Paraíba, cujos órgãos terão naturezas deliberativas, consultivas, normativas e executivas, e que, em colaboração com o Sistema Federal e Sistemas Municipais de Ensino tem funções de planejar, organizar, implantar e executar as políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais, estaduais e municipais de educação.

§ 1º O Sistema Estadual de Ensino da Paraíba compreende:

- I – a Secretaria de Estado da Educação;
- II – o Conselho Estadual de Educação;
- III – os Estabelecimentos Públicos Estaduais de Ensino;
- IV – as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, quando o município não tiver sistema próprio instituído;
- V – os Estabelecimentos Públicos Estaduais Administrativos, assim entendidos a Sede da Secretaria de Estado de Educação e as Gerências Regionais de Educação;
- VI – os Estabelecimentos Privados de Ensino.

§ 2º A gestão democrática de ensino norteará as ações de planejamento, implementação e avaliação de políticas e planos estaduais de educação, garantindo a efetiva participação de todos os segmentos da educação e representantes da comunidade, das entidades que atuam no campo educacional e dos órgãos que integram o referido sistema de ensino.

§ 3º Os conceitos, princípios, atribuições, competências e demais definições serão regulamentadas por Decreto específico a ser publicado.

Art. 7º Os estabelecimentos públicos estaduais de ensino da rede pública estadual serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Escolas de Educação Infantil;
- II - Escolas de Ensino Fundamental;
- III - Escolas de Ensino Fundamental e Médio;
- IV - Escolas Estaduais de Ensino Médio;
- V - Escolas Indígenas;
- VI - Escolas Quilombolas;
- VII - Escolas Cidadãs Integrais;
- VIII - Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;
- IX - Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas.

§ 1º As siglas que compõem a nomenclatura dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual são as constantes do Anexo IV desta Lei.

§ 2º Para os fins desta Lei, os estabelecimentos previstos nos incisos I, II, III, IV e VI, classificam-se como Estabelecimento de Ensino de Escola Regular.

Art. 8º A Rede de Ensino Público Estadual da Paraíba é composta pelos Estabelecimentos Públicos Estaduais de Ensino constantes de sua estrutura.

§ 1º A categorização de que trata o art. 7º, a instalação, a localização, designação, além da desinstalação dos Estabelecimentos Públicos Estaduais de Ensino serão feitas mediante decreto.

§ 2º A designação de Estabelecimento de Ensino, por decreto, dar-se-á sem prejuízo da possibilidade de sua redesignação, por meio de lei de iniciativa parlamentar, caso em que prevalece a designação por meio de lei formal.

§ 3º Ficam mantidas as categorizações e designações atuais dos Estabelecimentos de Ensino estadual já instalados no âmbito do Sistema de Ensino Público Estadual da Paraíba.

CAPÍTULO IV DA REDE ESCOLAR

Seção I

Da Estrutura Organizacional Básica das Escolas da Rede Pública Estadual

Art. 9º Fica a Estrutura Organizacional Básica de cargos das Escolas da Rede Pública Estadual, denominada de Corpo Diretivo da Rede Escolar, assim constituída:

§ 1º Dos estabelecimentos de ensino de Escolas Regulares e Escolas Indígenas Regulares:

I – Corpo Diretivo da Rede Escolar:

- a) Diretor Escolar;
b) Coordenador Pedagógico.

II – Assessoria ao Corpo Diretivo da Rede Escolar:

- a) Secretário Escolar;
b) Assessor Administrativo-Financeiro.

§ 2º Dos estabelecimentos de ensino de Escolas Cidadã Integral, Escolas Cidadã Integral Técnica e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas:

I – Corpo Diretivo da Rede Escolar:

- a) Diretor Escolar;
b) Coordenador Pedagógico.

II – Assessoria ao Corpo Diretivo da Rede Escolar:

- a) Secretário Escolar;
b) Coordenador Administrativo-Financeiro.

Art. 10. A investidura nos cargos comissionados do Corpo Diretivo da Rede Escolar a que se refere o artigo 9º depende de aprovação em processo seletivo ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, a ser regulamentado por decreto governamental, considerando o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e nas Resoluções nº 1, de 27 de julho de 2022 e n. 02, de 14 de setembro de 2022, ambas da Comissão intergovernamental de financiamento para a educação básica de qualidade, do Ministério da Educação do Brasil.

Art. 11. Os cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, Assessor Administrativo-Financeiro e Coordenador Administrativo-Financeiro, conforme descritos no artigo 9º desta Lei, passam a receber em parcela única, na forma de subsídio, como dispõe o Anexo II, desta Lei, a partir de sua posse.

Seção II

Das Diretrizes para a composição do Corpo Diretivo Escolar

Art. 12. Para definição da quantidade de cargos na composição do Corpo Diretivo Escolar, serão aplicadas as seguintes diretrizes, podendo ser atualizada anualmente, mediante dados oficiais do censo escolar federal brasileiro:

§ 1º Por Estabelecimento de Ensino de Escola Regular:

I – Porte AR – a escola da rede pública estadual que tenha mais de 1.001 (mil e um) alunos matriculados;

II – Porte BR – a escola da rede pública estadual que tenha mais de 501 (quinhentos e um) até 1.000 (mil) alunos matriculados;

III – Porte CR – a escola da rede pública estadual que tenha de 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) alunos matriculados;

IV – Porte DR – a escola da rede pública estadual que tenha até 100 (cem) alunos matriculados.

§ 2º Por Estabelecimento de Ensino de Escola Indígena Regular:

I – Porte AI – a escola indígena da rede pública estadual que tenha mais de 600 (seiscentos) alunos matriculados;

II – Porte BI – a escola indígena da rede pública estadual que tenha de 100 (cem) a 599 (quinhentos e noventa e nove) alunos matriculados;

III – Porte CI – a escola indígena da rede pública estadual que tenha abaixo de 100 (cem) alunos matriculados.

§ 3º Por Estabelecimento de Ensino de Escola Cidadã Integral:

I – Porte ACI – a escola da rede pública estadual que tenha mais de 1.000 (mil) alunos matriculados;

II – Porte BCI – a escola da rede pública estadual que tenha mais de 501 (quinhentos e um) até 1.000 (mil) alunos matriculados;

III – Porte CCI – a escola da rede pública estadual que tenha de 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) alunos matriculados;

IV – Porte DCI – a escola da rede pública estadual que tenha até 100 (cem) alunos matriculados.

§ 4º Por Estabelecimento de Ensino de Escola Cidadã Integral Técnica:

I – Porte ACIT – a escola da rede pública estadual que tenha mais de 1.001 (mil e um) alunos matriculados;

II – Porte BCIT – a escola da rede pública estadual que tenha mais de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) alunos matriculados;

III – Porte CCIT – a escola da rede pública estadual que tenha de 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) alunos matriculados;

IV – Porte DCIT – a escola da rede pública estadual que tenha até 100 (cem) alunos matriculados.

§ 5º Por Estabelecimento de Ensino de Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas:

I – Porte ACIS – a escola da rede pública estadual que tenha mais de 600 (seiscentos) alunos matriculados;

II – Porte BCIS – a escola da rede pública estadual que tenha de 100 (cem) a 599 (quinhentos e noventa e nove) alunos matriculados;

III – Porte CCISI – a escola da rede pública estadual que tenha abaixo de 100 (cem) alunos matriculados.

Seção III

Dos Cargos Comissionados do Corpo Diretivo Escolar

Art. 13. Ficam definidos os cargos comissionados correspondentes à estrutura organizacional das Escolas da Rede Estadual, a partir das diretrizes elencadas no art. 12 desta Lei:

§ 1º Por Estabelecimento de Ensino Regular:

I – Escola Regular - Porte AR:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDER;
b) até 03 (três) Coordenador(es) Pedagógico(s), Símbolo CPER;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEER;
d) 01(um) Assessor Administrativo-Financeiro, Símbolo AFER.

II - Escola Regular - Porte BR:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDER;
b) até 2 (dois) Coordenador(es) Pedagógico(s), Símbolo CPER;

c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEER;

d) 01(um) Assessor Administrativo-Financeiro, Símbolo AFER.

III – Escola Regular - Porte CR:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDER;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPER;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEER;

d) 01(um) Assessor Administrativo-Financeiro, Símbolo AFER.

IV – Escola Regular - Porte DR:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDER;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPER;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEER.

§ 2º Por Estabelecimento de Escola Indígena Regular:

I – Escola Indígena Porte AI:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDEI;
b) até 2 (dois) Coordenador(es) Pedagógico(s), Símbolo CPEI;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEEI;

d) 01(um) Assessor Administrativo-Financeiro, Símbolo AFEI.

II – Escola Indígena Porte BI:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDEI;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPEI;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEEI;

d) 01(um) Assessor Administrativo-Financeiro, Símbolo AFEI.

III – Escola Indígena Porte CI:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDEI;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPEI;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEEI.

§ 3º Por Estabelecimento de Escola Cidadã Integral:

I – Escola Integral - Porte ACI:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDECI;
b) até 03 (três) Coordenador(es) Pedagógico(s), Símbolo CPECI;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEECI;
d) 01(um) Coordenador Administrativo-Financeiro, Símbolo AFECI.

II – Escola Integral - Porte BCI:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDECI;
b) até 2 (dois) Coordenador(es) Pedagógico(s), Símbolo CPECI;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEECI;
d) 01(um) Coordenador Administrativo-Financeiro, Símbolo AFECI.

III – Escola Integral - Porte CCI:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDECI;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPECI;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEECI;
d) 01(um) Coordenador Administrativo-Financeiro, Símbolo AFECI.

IV – Escola Integral - Porte DCI:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDECI;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPECI;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo AFECI.

§ 4º Por Estabelecimento de Escola Cidadã Integral Técnica:

I – Escola Técnica - Porte ACIT:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDECIT;
b) até 03 (três) Coordenador(es) Pedagógico(s), Símbolo CPECIT;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEECIT;
d) 01(um) Coordenador Administrativo-Financeiro, Símbolo AFECIT.

II - Escola Técnica - Porte BCIT:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDECIT;
b) até 2 (dois) Coordenador(es) Pedagógico(s), Símbolo CPECIT;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEECIT;
d) 01(um) Coordenador Administrativo-Financeiro, Símbolo AFECIT.

III – Escola Técnica - Porte CCIT:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDECIT;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPECIT;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEECIT;

d) 01(um) Coordenador Administrativo-Financeiro, Símbolo AFECIT.

IV – Escola Técnica - Porte DCIT:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDECIT;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPECIT;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEECIT.

§ 5º Por Estabelecimento de Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas:

I – Escola Cidadã Integral Socioeducativa ACIS:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDEIS;
b) até 2 (dois) Coordenador(es) Pedagógico(s), Símbolo CPEIS;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEEIS;
d) 01(um) Coordenador Administrativo-Financeiro, Símbolo AFEIS.

II – Escola Cidadã Integral Socioeducativa – Porte BCIS:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDEIS;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPEIS;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEEIS;
d) 01(um) Coordenador Administrativo-Financeiro, Símbolo AFEIS.

III – Escola Cidadã Integral Socioeducativa – Porte CCIS:

- a) 01(um) Diretor, Símbolo CDEIS;
b) 01(um) Coordenador Pedagógico, Símbolo CPEIS;
c) 01(um) Secretário Escolar, Símbolo SEEIS.

Seção IV

Da Classificação do Porte das Escolas da Rede Pública Estadual

Art. 14. A Classificação do Porte das Escolas da Rede Pública Estadual será definida por meio de Decreto.

§ 1º No caso de haver alteração do número de matrículas a justificar alteração da clas-



Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	CGI-1	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	CSE-1	1
Subgerente de Planejamento e Orçamento	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Planejamento e Orçamento	CAT-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Controle e Execução Financeira de Programas Educacionais	CGI-3	1
Assistente da Chefia Núcleo de Acompanhamento, Controle e Execução Financeira de Programas Educacionais	CAT-3	1
Subgerente de Finanças	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Finanças	CAT-2	1
Subgerente de Contabilidade	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Contabilidade	CAT-2	1
Gerente de Administração	CGI-1	1
Secretário da Gerência de Administração	CSE-1	1
Subgerente de Apoio Administrativo e Suprimento	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Apoio Administrativo e Suprimento	CAT-2	2
Chefe do Núcleo de Gestão e Acompanhamento dos Contratos de Terceirização	CGI-3	1
Subgerente de Controle e Registro de Patrimônio	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Controle e Registro de Patrimônio	CAT-2	2
Subgerente de Produção Gráfica	CGI-2	1
Subgerente de Serviços Gerais	CGI-2	1
Subgerente de Transportes	CGI-2	1
Gerente de Gestão de Pessoas	CGI-1	1
Secretário da Gerência de Gestão de Pessoas	CSE-1	1
Subgerente de Controle de Pessoas e do Acompanhamento da Vida Funcional	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Controle de Pessoas e do Acompanhamento da Vida Funcional	CAT-2	2
Chefe do Núcleo de Acumulação de Cargos	CGI-3	1
Subgerente de Movimentação de Pessoas	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Movimentação de Pessoas	CAT-2	2
Subgerente de Provisão de Recrutamento e Avaliação de Profissionais	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Provisão de Recrutamento e Avaliação de Profissionais	CAT-2	1
Subgerente de Classificação da Saúde e Segurança do Trabalho	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Classificação da Saúde e Segurança do Trabalho	CAT-2	2
Subgerente de Desenvolvimento e Capacitação de Profissionais	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Desenvolvimento e Capacitação de Profissionais	CAT-2	1
Gerente de Tecnologia da Informação	CGI-1	1
Secretário da Gerência de Tecnologia da Informação	CSE-1	1
Subgerente de Infraestrutura e Atendimento à Rede	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Infraestrutura e Atendimento à Rede	CAT-2	1
Subgerente de Desenvolvimento	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Desenvolvimento	CAT-2	1
Subgerente de Articulação das Novas Tecnologias à Rede	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Articulação das Novas Tecnologias à Rede	CAT-2	1
Subgerente de Infraestrutura, Atendimento e Conectividade	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Infraestrutura, Atendimento e Conectividade	CAT-2	1
Gerente de Contratos e Convênios	CGI-1	1
Secretário da Gerência de Contratos e Convênios	CSE-1	1
Subgerente de Acompanhamento e Controle de Contratos	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Acompanhamento e Controle de Contratos	CAT-2	1
Subgerente de Acompanhamento e Controle de Convênios	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Acompanhamento e Controle de Convênios	CAT-2	1
Subgerente de Acompanhamento das Prestação de Contas dos Convênios	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Acompanhamento das Prestação de Contas dos Convênios	CAT-2	1
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas Parcial dos Convênios	CGI-3	1
Assistente da Chefia do Núcleo de Prestação de Contas Parcial dos Convênios	CAT-2	1
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas Final dos Convênios	CGI-3	1
Assistente da Chefia do Núcleo de Prestação de Contas Final dos Convênios	CAT-2	1
Gerente de Gestão Documental, Normatização e Modernização	CGI-1	1
Secretário da Gerência de Gestão Documental, Normatização e Modernização	CSE-1	1
Subgerente de Protocolo e Registro de Documentos	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Protocolo e Registro de Documentos	CAT-2	3
Subgerência de Gestão de Dados, Acompanhamento e Tratamento de Documentos Digitais	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Gestão de Dados, Acompanhamento e Tratamento de Documentos Digitais	CAT-2	1
Subgerência de Preservação, Conservação e Armazenamento de Documentos	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Preservação, Conservação e Armazenamento de Documentos	CAT-2	3

Subgerência de Modernização da Gestão Institucional, Transformação Digital e Programas Especiais	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Modernização da Gestão Institucional, Transformação Digital e Programas Especiais	CAT-2	1
Gerente de Licitações	CGI-1	1
Secretário da Gerência de Licitações	CSE-1	1
Subgerente de Planejamento de Aquisições	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Planejamento de Aquisições	CAT-2	1
Subgerente de Contratações das Aquisições	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Contratações das Aquisições	CAT-2	1
Subgerente de Padronização	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Padronização	CAT-2	2
Subgerente de Registro de Preços	CGI-2	1
Assistente da Subgerência de Registro de Preços	CAT-2	3
Gerente de Assistência Escolar Integrada	CGI-1	1
Secretário da Gerência da Assistência Escolar Integrada	CSE-1	1
Subgerente da Gestão da Alimentação Escolar	CGI-2	1
Assistente Subgerência da Gestão da Alimentação Escolar	CAT-2	2
Chefe do Núcleo de Nutrição Escolar	CGI-3	1
Chefe do Núcleo da Prestação de Contas da Alimentação Escolar	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Aquisição de Alimentação Escolar	CGI-3	1
Gerente Executivo de Educação das Escolas Cidadãs Integrais	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Integrais	CSE-1	1
Gerente Operacional de Gestão e Acompanhamento para Resultados Educacionais e Desenvolvimento Integral	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Gestão e Acompanhamento para Resultados Educacionais e Desenvolvimento Integral	CAT-2	1
Gerente Operacional de Desenvolvimento Curricular e Formação	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Desenvolvimento Curricular e Formação	CAT-2	1
Gerente Executivo de Educação das Escolas Cidadãs Técnicas	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Técnicas	CSE-1	1
Gerente Operacional de Gestão e Acompanhamento para Resultados Educacionais, Desenvolvimento Integral e Ensino Técnico	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Gestão e Acompanhamento para Resultados Educacionais, Desenvolvimento Integral e Ensino Técnico	CAT-2	1
Gerente Operacional de Desenvolvimento Curricular e Formação	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Desenvolvimento Curricular e Formação	CAT-2	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem	CSE-1	1
Gerente Operacional de Desenvolvimento, Acompanhamento e Apoio à Gestão Escolar	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Desenvolvimento, Acompanhamento e Apoio à Gestão Escolar	CAT-2	1
Gerente Operacional de Avaliação Educacional e Desenvolvimento Acadêmico	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Avaliação Educacional e Desenvolvimento Acadêmico	CAT-2	1
Gerente Operacional de Estatística, Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Estatística, Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas	CAT-2	1
Gerente Executivo de Gestão Pedagógica e Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Gestão Pedagógica e Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio	CSE-1	1
Gerente Operacional de Acompanhamento e Desenvolvimento da Gestão Pedagógica	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Acompanhamento e Desenvolvimento da Gestão Pedagógica	CAT-2	1
Gerente Operacional de Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Noturno	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Noturno	CAT-2	1
Gerente Operacional de Desenvolvimento das Competências Socioeducacionais	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Desenvolvimento das Competências Socioeducacionais	CAT-2	1
Gerente Executivo de Educação Especial, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Educação Especial, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais	CSE-1	1
Gerente Operacional de Educação Especial	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Educação Especial	CAT-2	1
Gerente Operacional de Educação da Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos	CGF-2	1



Assistente da Gerência Operacional de Educação da Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos	CAT-2	1
Gerente Operacional de Educação Indígena, Quilombola, das Relações Étnico-Raciais e dos Povos e Comunidades Tradicionais	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Educação Indígena, Quilombola, das Relações Étnico-Raciais e dos Povos e Comunidades Tradicionais	CAT-2	1
Gerente Operacional de Educação Ambiental, Educação do Campo e Educação Contextualizada	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Educação Ambiental, Educação do Campo e Educação Contextualizada	CAT-2	1
Gerente Executivo de Educação de Jovens e Adultos e Educação para Pessoas Privadas de Liberdade	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos e Educação para Pessoas Privadas de Liberdade	CSE-1	1
Gerente Operacional de Alfabetização de Jovens e Adultos	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Alfabetização de Jovens e Adultos	CAT-2	1
Gerente Operacional de Educação de Jovens e Adultos em Articulação com o Mundo do Trabalho	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Educação de Jovens e Adultos em Articulação com o Mundo do Trabalho	CAT-2	1
Gerente Operacional de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade	CAT-2	1
Gerente Executivo de Acompanhamento aos Sistemas de Ensino da Educação Básica e aos Programas e Projetos Educacionais	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Acompanhamento aos Sistemas de Ensino da Educação Básica e aos Programas e Projetos Educacionais	CSE-1	1
Gerente Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola	CAT-2	1
Gerente Operacional de Registro e Vida Escolar	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Registro e Vida Escolar	CAT-2	1
Chefe do Núcleo de Acervo Documental da Vida Escolar de Unidades de Ensino Extintas	CGF-3	1
Gerente Operacional de Gestão de Programas e Projetos Educacionais	CGF-2	1
Gerência Operacional de Apoio Administrativo	CGF-2	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CSE-1	1
Gerente Operacional de Projetos Educacionais para a Promoção, Articulação e Mobilização Estudantil	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Projetos Educacionais para a Promoção, Articulação e Mobilização Estudantil	CAT-2	1
Gerente Operacional de Educação Científica, Projetos Culturais, Esportivos e Olimpíadas Estudantis	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Educação Científica, Projetos Culturais, Esportivos e Olimpíadas Estudantis	CAT-2	1
Gerente Executivo de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação	CSE-1	1
Gerente Operacional de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais	CGF-2	1
Chefe do Centro de Formação e Treinamento de Professores de João Pessoa/PB	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Treinamento de Campina Grande/PB	CGF-2	1
Chefe do Centro de Formação e Treinamento de Professores de Alagoa Grande/PB	CGF-2	1
Chefe do Centro de Formação e Treinamento de Professores de Sousa/PB	CGF-2	1
Gerente Operacional de Educação a Distância e Inovação Educacional	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Educação a Distância e Inovação Educacional	CAT-2	1
Chefe do Centro Estadual de Línguas	CGF-2	1
Chefe do Centro Estadual de Arte de Ensino Fundamental e Médio	CGF-2	1
Chefe da Biblioteca Pública	CGF-2	1
Gerente Executivo de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem	CGF-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem	CSE-1	1
Gerente Operacional de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil	CAT-2	1
Gerente Operacional de Fortalecimento da Alfabetização e Ensino Fundamental	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Fortalecimento da Alfabetização e Ensino Fundamental	CAT-2	1
Gerente Operacional de Fortalecimento da Gestão Municipal e Planejamento de Rede	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Fortalecimento da Gestão Municipal e Planejamento de Rede	CAT-2	1

Gerente Operacional de Cooperação Financeira de Programas e Projetos	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Cooperação Financeira de Programas e Projetos	CAT-2	1
Chefe do Núcleo de Gestão do Transporte Escolar	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Gestão de Convênios	CGI-3	1
Gerente Operacional de Avaliação Educacional e Desempenho Acadêmico	CGF-2	1
Assistente da Gerência Operacional de Avaliação Educacional e Desempenho Acadêmico	CAT-2	1
Chefe do Núcleo de Gestão de Premiação e Incentivos às Escolas	CGI-3	1
Presidente do Conselho Estadual de Educação	CAD-5	1
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Educação	CAD-6	1
Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7	1
Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7	1
Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7	1
Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7	1
Gerente da 1ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	6
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 2ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	3
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 3ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	6
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 4ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 5ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 6ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 7ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 8ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	1
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 9ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	2



Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 10ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	1
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 11ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	1
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 12ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	1
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 13ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	1
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 14ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	1
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 15ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	1
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
Gerente da 16ª Gerência Regional de Educação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CGF-3	1
Assistente do Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	CAT-3	1
Chefe do Núcleo de Cooperação com os Municípios	CGF-3	1
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	CGF-3	1
TOTAL		411

ANEXO III: Definição de siglas que correspondem à nomenclatura dos setores da estrutura organizacional da SEE.

UNIDADE DE TRABALHO DA ESTRUTURA COM BASE NA PROPOSTA	SIGLAS
Secretaria de Estado da Educação	SEE
Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica	SEGEP
Secretaria Executiva de Administração de Suprimentos e Logística	SEASL
Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios	SECOM
Chefia de Gabinete	CG
Assessoria de Comunicação	ASCOM
Assessoria Especial de Gabinete	ASESG
Assessoria Jurídica	ASJUR
Assessoria Técnico-Normativa	ASTECH
Assessoria de Governança e Gestão de Risco	ASGOV
Assessoria de Controle Interno	ASCIN
Assessoria de Logística e Eventos	ASLOG
Ouvidoria	OUID
Gerência de Obras	GEOBS
Subgerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras	SGMOB
Subgerência de Elaboração e Avaliação de Projetos Arquitetônicos	SGPRO

Subgerência de Cadastro de Patrimônio Imóvel para Recuperação ou Reforma	SGREF
Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	GEPOF
Subgerência de Planejamento e Orçamento	SGPAN
Núcleo de Acompanhamento, Controle e Execução Financeira de Programas Educacionais	NUAPC
Subgerência de Finanças	SGFIN
Subgerência de Contabilidade	SGCON
Gerência de Administração	GEADM
Subgerência de Apoio Administrativo e Suprimento	SGAAS
Núcleo de Gestão e Acompanhamento dos Contratos de Terceirização	NUGAC
Subgerência de Controle e Registro de Patrimônio	SGREG
Subgerência de Produção Gráfica	SGRAF
Subgerência de Serviços Gerais	SGSER
Subgerência de Transportes	SGTRA
Gerência de Gestão de Pessoas	GGEPS
Subgerência de Controle de Pessoas e do Acompanhamento da Vida Funcional	SGCPA
Núcleo de Acumulação de Cargos	NUACC
Subgerência de Movimentação de Pessoas	SGMOP
Subgerência de Provisão de Recrutamento e Avaliação de Profissionais	SGPRA
Subgerência de Classificação da Saúde e Segurança do Trabalho	SGCST
Subgerência de Desenvolvimento e Capacitação de Profissionais	SGDCP
Gerência de Tecnologia da Informação	GTECI
Subgerência de Infraestrutura e Atendimento à Rede	SGIAR
Subgerência de Desenvolvimento	SGDES
Subgerência de Articulação das Novas Tecnologias à Rede	SGANT
Gerência de Contratos e Convênios	GCNTC
Subgerência de Acompanhamento e Controle de Contratos	SGCON
Subgerência de Acompanhamento e Controle de Convênios	SGACV
Subgerência de Acompanhamento das Prestação de Contas dos Convênios	SGPCC
Núcleo de Prestação de Contas Parcial dos Convênios	NUPCP
Núcleo de Prestação de Contas Final dos Convênios	NUPCF
Gerência de Gestão Documental, Normatização e Modernização	GGDOC
Subgerência de Protocolo e Registro de Documentos	SGPRE
Subgerência de Gestão de Dados, Acompanhamento e Tratamento de Documentos Digitais	SGDAD
Subgerência de Preservação, Conservação e Armazenamento de Documentos	SGCAD
Subgerência de Modernização da Gestão Institucional, Transformação Digital e Programas Especiais	SGMOD
Gerência de Licitações	GELIC
Subgerência de Planejamento de Aquisições	SGPLQ
Subgerência de Contratações das Aquisições	SGCAQ
Subgerência de Padronização	SGPAD
Subgerência de Registro de Preços	SGRPR
Gerência de Assistência Escolar Integrada	GEAEI
Subgerência da Gestão da Alimentação Escolar	SGGAE
Núcleo de Nutrição Escolar	NUNUE
Núcleo da Prestação de Contas da Alimentação Escolar	NPCAE
Núcleo de Aquisição de Alimentação Escolar	NUAAE
Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidades Integrais	GEECI
Gerência Operacional de Gestão e Acompanhamento para Resultados Educacionais e Desenvolvimento Integral	GOGAR
Gerência Operacional de Desenvolvimento Curricular e Formação	GODCF
Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidades Técnicas	GEECT
Gerência Operacional de Gestão e Acompanhamento para Resultados Educacionais, Desenvolvimento Integral e Ensino Técnico	GOGRE
Gerência Operacional de Desenvolvimento do Currículo e Formação	GODEF
Gerência Executiva de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem	GEDRA
Gerência Operacional de Desenvolvimento, Acompanhamento e Apoio à Gestão Escolar	GOAAG
Gerência Operacional de Avaliação Educacional e Desenvolvimento Acadêmico	GOAED
Gerência Operacional de Estatística, Informação, Indicadores Educacionais, Estudos e Pesquisas	GOEIP
Gerência Executiva de Gestão Pedagógica e Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio	GEGEP
Gerência Operacional de Acompanhamento e Desenvolvimento da Gestão Pedagógica	GOADP
Gerência Operacional de Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Noturno	GODCE
Gerência Operacional de Desenvolvimento das Competências Socioeducacionais	GODCS
Gerência Executiva de Educação Especial, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais	GEEDI
Gerência Operacional de Educação Especial	GOEDE
Gerência Operacional de Educação da Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos	GOEDH
Gerência Operacional de Educação Indígena, Quilombola, das Relações Étnico-Raciais e dos Povos e Comunidades Tradicionais	GOECT
Gerência Operacional de Educação Ambiental, Educação do Campo e Educação Contextualizada	GOEAC
Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos e Educação para Pessoas Privadas de Liberdade	GEEJA
Gerência Operacional de Alfabetização de Jovens e Adultos	GOAJA
Gerência Operacional de Educação de Jovens e Adultos em Articulação com o Mundo do Trabalho	GOEMT
Gerência Operacional de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade	GOEPL



Gerência Executivo de Acompanhamento aos Sistemas de Ensino da Educação Básica e aos Programas e Projetos Educacionais	GEPPE
Gerência Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola	GOAOE
Gerência Operacional de Registro e Vida Escolar	GORVE
Núcleo de Acervo Documental da Vida Escolar de Unidades de Ensino Extintas	NUACE
Gerência Operacional de Gestão de Programas e Projetos Educacionais	GOPPE
Gerência Operacional de Apoio Administrativo	GOAAD
Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	GEDPE
Gerência Operacional de Projetos Educacionais para a Promoção, Articulação e Mobilização Estudantil	GOPAE
Gerência Operacional de Educação Científica, Projetos Culturais, Esportivos e Olimpíadas Estudantis	GOECE
Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação	GEFDP
Gerência Operacional de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais	GOFOR
Centro de Formação e Treinamento de Professores de João Pessoa/PB	CFOJP
Núcleo de Treinamento de Campina Grande/PB	NUTCG
Centro de Formação e Treinamento de Professores de Alagoa Grande/PB	CFTAL
Centro de Formação e Treinamento de Professores de Sousa/PB	CFTSO
Gerência Operacional de Educação a Distância e Inovação Educacional	GOEIE
Centro Estadual de Línguas	CELIN
Centro Estadual de Arte de Ensino Fundamental e Médio	CEART
Biblioteca Pública	BIBLI
Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem	GECMD
Gerência Operacional de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil	GOADE
Gerência Operacional de Fortalecimento da Alfabetização e Ensino Fundamental	GOFAP
Gerência Operacional de Fortalecimento da Gestão Municipal e Planejamento de Rede	GOFMP
Gerência Operacional de Cooperação Financeira de Programas e Projetos	GOCFI
Núcleo de Gestão do Transporte Escolar	NUGTE
Núcleo de Gestão de Convênios	NUGEC
Gerência Operacional de Avaliação Educacional e Desempenho Acadêmico	GOADA
Núcleo de Gestão de Premiação e Incentivo às Escolas	NUGPI
Conselho Estadual de Educação	CEE
Primeira Gerência Regional de Educação	1ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Segunda Gerência Regional de Educação	2ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Terceira Gerência Regional de Educação	3ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Quarta Gerência Regional de Educação	4ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Quinta Gerência Regional de Educação	5ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Sexta Gerência Regional de Educação	6ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Sétima Gerência Regional de Educação	7ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Oitava Gerência Regional de Educação	8ª GRE

Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Nona Gerência Regional de Educação	9ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Décima Gerência Regional de Educação	10ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Décima Primeira Gerência Regional de Educação	11ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Décima Segunda Gerência Regional de Educação:	12ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Décima Terceira Gerência Regional de Educação	13ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Décima Quarta Gerência Regional de Educação	14ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Décima Quinta Gerência Regional de Educação	15ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI
Décima Sexta Gerência Regional de Educação	16ª GRE
Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem	NUDEA
Núcleo de Cooperação com os Municípios	NUCOM
Núcleo Administrativo-Financeiro, Suprimentos e Logística	NUAFS
Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil	NUDPE
Núcleo de Infraestrutura e Suporte de Tecnologia da Informação	NUTCI

ANEXO IV: Siglas que compõem a nomenclatura dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual.

Sigla	Denominação
EEEE	Escolas Estaduais de Educação Infantil
EEEEIF	Escolas Estaduais de Educação Infantil e Fundamental
EEEF	Escolas Estaduais de Ensino Fundamental
EEIEIEF	Escolas Estaduais Indígenas de Educação Infantil e Ensino Fundamental
EEEFM	Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio
EEIEFM	Escolas Estaduais Indígenas de Ensino Fundamental e Médio
EEEM	Escolas Estaduais de Ensino Médio
ECI	Escolas Cidadãs Integrais
ECIT	Escolas Cidadãs Integrais Técnicas
ECIS	Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas
CRIA	Centro de Referência em Inovação da Aprendizagem

ANEXO V: Mapa da composição das Gerências Regionais da Educação.

GRE	MUNICÍPIO
1ª GRE	JOAO PESSOA
2ª GRE	ALAGOINHA
2ª GRE	ARACAGI
2ª GRE	ARARA



2ª GRE	ARARUNA
2ª GRE	AREIA
2ª GRE	BANANEIRAS
2ª GRE	BELEM
2ª GRE	BORBOREMA
2ª GRE	CACIMBA DE DENTRO
2ª GRE	CAICARA
2ª GRE	CASSERENGUE
2ª GRE	CUITEGI
2ª GRE	DONA INES
2ª GRE	DUAS ESTRADAS
2ª GRE	GUARABIRA
2ª GRE	LAGOA DE DENTRO
2ª GRE	LOGRADOURO
2ª GRE	MULUNGU
2ª GRE	PILOES
2ª GRE	PILOEZINHOS
2ª GRE	PIRPIRITUBA
2ª GRE	RIACHAO
2ª GRE	SERRA DA RAIZ
2ª GRE	SERRARIA
2ª GRE	SERTAOZINHO
2ª GRE	SOLANEA
2ª GRE	TACIMA
3ª GRE	ALAGOA GRANDE
3ª GRE	ALAGOA NOVA
3ª GRE	ALGODAO DE JANDAIRA
3ª GRE	AREIAL
3ª GRE	BOA VISTA
3ª GRE	CAMPINA GRANDE
3ª GRE	ESPERANCA
3ª GRE	LAGOA SECA
3ª GRE	MASSARANDUBA
3ª GRE	MATINHAS
3ª GRE	MONTADAS
3ª GRE	OLIVEDOS
3ª GRE	POCINHOS
3ª GRE	PUXINANA
3ª GRE	REMIGIO
3ª GRE	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA
3ª GRE	SERRA REDONDA
3ª GRE	SOLEDADE
4ª GRE	BARAUNA
4ª GRE	BARRA DE SANTA ROSA
4ª GRE	CUBATI
4ª GRE	CUITÉ
4ª GRE	DAMIAO
4ª GRE	FREI MARTINHO
4ª GRE	NOVA FLORESTA
4ª GRE	NOVA PALMEIRA
4ª GRE	PEDRA LAVRADA
4ª GRE	PICUI
4ª GRE	SAO VICENTE DO SERIDO
4ª GRE	SOSSEGO
5ª GRE	AMPARO
5ª GRE	CAMALAU
5ª GRE	CARAUBAS
5ª GRE	CONGO
5ª GRE	COXIXOLA
5ª GRE	GURJAO
5ª GRE	LIVRAMENTO
5ª GRE	MONTEIRO
5ª GRE	OURO VELHO
5ª GRE	PARARI
5ª GRE	PRATA
5ª GRE	SANTO ANDRE
5ª GRE	SAO JOAO DO CARIRI
5ª GRE	SAO JOAO DO TIGRE
5ª GRE	SAO JOSE DOS CORDEIROS
5ª GRE	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
5ª GRE	SERRA BRANCA
5ª GRE	SUME
5ª GRE	ZABELE

6ª GRE	AREIA DE BARAUNAS
6ª GRE	ASSUNCAO
6ª GRE	CACIMBA DE AREIA
6ª GRE	CACIMBAS
6ª GRE	CATINGUEIRA
6ª GRE	DESTERRO
6ª GRE	EMAS
6ª GRE	JUAZEIRINHO
6ª GRE	JUNCO DO SERIDO
6ª GRE	MAE D'AGUA
6ª GRE	MALTA
6ª GRE	MATUREIA
6ª GRE	PASSAGEM
6ª GRE	PATOS
6ª GRE	QUIXABA
6ª GRE	SALGADINHO
6ª GRE	SANTA LUZIA
6ª GRE	SANTA TERESINHA
6ª GRE	SAO JOSE DE ESPINHARAS
6ª GRE	SAO JOSE DO BONFIM
6ª GRE	SAO JOSE DO SABUGI
6ª GRE	SAO MAMEDE
6ª GRE	TAPEROA
6ª GRE	TEIXEIRA
6ª GRE	TENORIO
6ª GRE	VARZEA
7ª GRE	AGUIAR
7ª GRE	BOA VENTURA
7ª GRE	CONCEICAO
7ª GRE	COREMAS
7ª GRE	CURRAL VELHO
7ª GRE	DIAMANTE
7ª GRE	IBIARA
7ª GRE	IGARACY
7ª GRE	ITAPORANGA
7ª GRE	NOVA OLINDA
7ª GRE	OLHO D'AGUA
7ª GRE	PEDRA BRANCA
7ª GRE	PIANCO
7ª GRE	SANTA INES
7ª GRE	SANTANA DE MANGUEIRA
7ª GRE	SANTANA DOS GARROTOS
7ª GRE	SAO JOSE DE CAIANA
7ª GRE	SERRA GRANDE
8ª GRE	BELEM DO BREJO DO CRUZ
8ª GRE	BOM SUCESSO
8ª GRE	BREJO DO CRUZ
8ª GRE	BREJO DOS SANTOS
8ª GRE	CATOLE DO ROCHA
8ª GRE	JERICO
8ª GRE	LAGOA
8ª GRE	MATO GROSSO
8ª GRE	RIACHO DOS CAVALOS
8ª GRE	SAO BENTO
8ª GRE	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ
9ª GRE	BERNARDINO BATISTA
9ª GRE	BOM JESUS
9ª GRE	BONITO DE SANTA FE
9ª GRE	CACHOEIRA DOS INDIOS
9ª GRE	CAJAZEIRAS
9ª GRE	CARRAPATEIRA
9ª GRE	JOCA CLAUDINO
9ª GRE	MONTE HOREBE
9ª GRE	POCO DANTAS
9ª GRE	POCO DE JOSE DE MOURA
9ª GRE	SANTA HELENA
9ª GRE	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE
9ª GRE	SAO JOSE DE PIRANHAS
9ª GRE	TRIUNFO
9ª GRE	UIRAUNA
10ª GRE	APARECIDA
10ª GRE	LASTRO
10ª GRE	MARIZOPOLIS

10ª GRE	NAZAREZINHO
10ª GRE	SANTA CRUZ
10ª GRE	SAO FRANCISCO
10ª GRE	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
10ª GRE	SOUSA
10ª GRE	VIEIROPOLIS
11ª GRE	AGUA BRANCA
11ª GRE	IMACULADA
11ª GRE	JURU
11ª GRE	MANAIRA
11ª GRE	PRINCESA ISABEL
11ª GRE	SAO JOSE DE PRINCESA
11ª GRE	TAVARES
12ª GRE	CALDAS BRANDAO
12ª GRE	GURINHÉM
12ª GRE	INGA
12ª GRE	ITABAIANA
12ª GRE	ITATUBA
12ª GRE	JUAREZ TAVORA
12ª GRE	JURIPIRANGA
12ª GRE	MOGEIRO
12ª GRE	PEDRAS DE FOGO
12ª GRE	PILAR
12ª GRE	RIACHAO DO BACAMARTE
12ª GRE	SALGADO DE SAO FELIX
12ª GRE	SAO JOSE DOS RAMOS
12ª GRE	SAO MIGUEL DE TAIPU
13ª GRE	CAJAZEIRINHAS
13ª GRE	CONDADO
13ª GRE	PAULISTA
13ª GRE	POMBAL
13ª GRE	SAO BENTINHO
13ª GRE	SAO DOMINGOS
13ª GRE	VISTA SERRANA
14ª GRE	BAIA DA TRAICAO
14ª GRE	CAPIM
14ª GRE	CUITE DE MAMANGUAPE
14ª GRE	CURRAL DE CIMA
14ª GRE	ITAPOROCA
14ª GRE	JACARAU
14ª GRE	MAMANGUAPE
14ª GRE	MARCACAO
14ª GRE	MATARACA
14ª GRE	PEDRO REGIS
14ª GRE	RIO TINTO
15ª GRE	ALCANTIL
15ª GRE	AROEIRAS
15ª GRE	BARRA DE SANTANA
15ª GRE	BARRA DE SAO MIGUEL
15ª GRE	BOQUEIRAO
15ª GRE	CABACEIRAS
15ª GRE	CATURITE
15ª GRE	FAGUNDES
15ª GRE	GADO BRAVO
15ª GRE	NATUBA
15ª GRE	QUEIMADAS
15ª GRE	RIACHO DE SANTO ANTONIO
15ª GRE	SANTA CECILIA
15ª GRE	SAO DOMINGOS DO CARIRI
15ª GRE	UMBUZEIRO
16ª GRE	ALHANDRA
16ª GRE	BAYEUX
16ª GRE	CAAPORA
16ª GRE	CABEDELLO
16ª GRE	CONDE
16ª GRE	CRUZ DO ESPIRITO SANTO
16ª GRE	LUCENA
16ª GRE	MARI
16ª GRE	PITIMBU
16ª GRE	RIACHAO DO POCO
16ª GRE	SANTA RITA
16ª GRE	SAPE
16ª GRE	SOBRADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.141 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Ratifica as Resoluções nºs 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 058, 059 e 060/2023 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS das empresas QFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.; NBX MINERACAO LTDA.; REUTILIZE RECICLAGEM LTDA.; BENTONIT SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.; MIRANDA MINERAÇÃO LTDA.; PB E RJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; J K L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO LTDA.; GLACÁI INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA.; JR ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VIDROS, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.; INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E DERIVADOS COLIDEAL LTDA.; EDNALDO SILVA DE SOUZA ME.; DO PORTO FRIGORÍFICO LTDA.; bem como as Resoluções nºs 051, 053, 054, 055, 056/2023 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e extensão do crédito presumido para nova linha de produção das empresas RAÇÃO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.; MOINHO PATOENSE LTDA.; BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB EIRELI.; COMPANHIA ALIMENTÍCIA DO VALE; a Resolução nº 052/2023 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de nova linha de produção e inserção de nova NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul da empresa LUIZ ADOLFO SILVA MAIA PÊ DE FRUTA LTDA.; e a Resolução nº 057/2023, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e inclusão de nova linha de produção da empresa SERRANA PRODUTOS DE MANDIOCA LTDA.

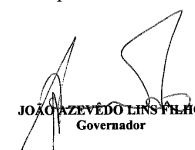
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851, de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878, de 25 de fevereiro de 2006; 29.339, de 14 de junho de 2008; 31.584, de 02 de setembro de 2010; 32.388, de 02 de setembro de 2011; 33.735, de 02 de março de 2013; 34.753, de 07 de janeiro de 2014; 37.098, de 02 de dezembro de 2016 e 38.069, de 07 de fevereiro de 2018; 39.016, de 25 de fevereiro de 2019 e 39.094, de 04 de abril de 2019; 40.619, de 06 de outubro de 2020 e 40.726, de 11 de novembro de 2020; 41.309, de 31 de maio de 2021; 42.233, de 07 de fevereiro de 2022 e 43.368, de 16 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções nºs 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 058, 059 e 060/2023 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a concessão de crédito presumido de ICMS das empresas QFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.; NBX MINERACAO LTDA.; REUTILIZE RECICLAGEM LTDA.; BENTONIT SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.; MIRANDA MINERAÇÃO LTDA.; PB E RJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; J K L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO LTDA.; GLACÁI INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA.; JR ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VIDROS, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.; INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E DERIVADOS COLIDEAL LTDA.; EDNALDO SILVA DE SOUZA ME.; DO PORTO FRIGORÍFICO LTDA.; bem como as Resoluções nºs 051, 053, 054, 055 e 056/2023 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam a atualização do projeto econômico financeiro e extensão do crédito presumido para nova linha de produção das empresas RAÇÃO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.; MOINHO PATOENSE LTDA. – Filial 01; BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB EIRELI.; COMPANHIA ALIMENTÍCIA DO VALE; e a Resolução nº 052/2023 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro, inclusão de nova linha de produção e inserção de nova NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul da empresa LUIZ ADOLFO SILVA MAIA PÊ DE FRUTA LTDA.; e a Resolução nº 057/2023, do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprova a atualização do projeto econômico financeiro e inclusão de nova linha de produção da empresa SERRANA PRODUTOS DE MANDIOCA LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 02 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA QFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS E
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-

MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **QFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **20.949.217/0002-30** e Inscrição Estadual nº **16.471.056-6**, enquadrada como empreendimento **novos**, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **argamassa termo acústica - NCM 2507.00.90; argamassa autonivelante, argamassa fluida de alta resistência e rápida secagem, argamassa impermeabilizante para dique de contenção, argamassa reparo, argamassa tamponamento, argamassa polimérica, impermeabilizante monocomponente branco, rejunte acrílico - NCM 3214.90.00; cola branca - NCM 3506.10.90; hidrofugante - NCM 3209.90.19; impermeabilizante - NCM 3824.40.00; manta líquida - NCM 3209.10.10**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **argamassa termo acústica - NCM 2507.00.90; hidrofugante - NCM 3209.90.19 e 74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **argamassa autonivelante, argamassa fluida de alta resistência e rápida secagem, argamassa impermeabilizante para dique de contenção, argamassa reparo, argamassa tamponamento, argamassa polimérica, impermeabilizante monocomponente branco, rejunte acrílico - NCM 3214.90.00; cola branca - NCM 3506.10.90; impermeabilizante - NCM 3824.40.00; manta líquida - NCM 3209.10.10**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 043/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA NBX MINERAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **NBX MINERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **51.215.215/0001-60** e Inscrição Estadual nº **16.469.103-0**, enquadrada como empreendimento **novos**, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **quartzito - NCM 2506.20.00; granito - NCM 6802.23.00; mármore - NCM 2515.12.10; feldspato - NCM 2529.10.10; quartzo - NCM 2506.10.00; mica - NCM 2525.10.00; berilo - NCM 2617.90.00; tântalo - NCM 8103.20.00; minérios diversos - NCM 2530.90.90**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 044/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA REUTILIZE RECICLAGEM LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **REUTILIZE RECICLAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **47.363.319/0001-45** e Inscrição Estadual nº **16.440.723-5**, enquadrada como empreendimento **novos**, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **bobina de papel toalha - NCM 4803.00.90; bobina de papel toalha celulose, bobina celulose - NCM 4818.90.90; bobina de papel - NCM 4818.10.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 045/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA BENTONIT SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BENTONIT SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **40.972.068/0001-57** e Inscrição Estadual nº **16.405.691-2**, enquadrada como empreendimento **ampliado**, conforme Inciso III, do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/1994

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constantes da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 7º do Artigo 3º do Decreto acima mencionado para o produto **granulado higiênico - NCM 2505.90.00**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.



Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 046/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA MIRANDA MINERAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **MIRANDA MINERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **22.653.050/0001-00** e Inscrição Estadual nº **16.259.373-2**, enquadrada como empreendimento **nov**, conforme Alínea "C", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **cassiterita – NCM 2609.00.00; minério de tântalo – NCM 2615.90.00; mica – NCM 2525.10.00; feldspato – NCM 2529.10.00; espodumênio – NCM 2530.90.10; quartzo – NCM 2506.10.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 047/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA PB E RJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **PB E RJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **50.633.937/0001-72** e Inscrição Estadual nº **16.465.311-2**, enquadrada como empreendimento **nov**, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **sabonete em barra – NCM 3401.11.90; sabonete líquido – NCM 3401.20.10; sabonete – NCM 3401.30.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à

concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 048/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA JKL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **JKL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **35.506.005/0001-75** e Inscrição Estadual nº **16.089.123-0**, enquadrada como empreendimento **nov**, conforme Alínea "A", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **chapa de papelão ondulado 380g onda B - NCM 4808.10.00; caixa de papelão ondulado 380g onda B - NCM 4819.10.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 049/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA GLAÇAÍ INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **GLAÇAÍ INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **30.062.482/0001-75** e Inscrição Estadual nº **16.316.644-7**, enquadrada como empreendimento **ampliado**, conforme Inciso III, do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício de crédito presumido de ICMS será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal utilizada, obtida pela média dos 12 (doze) meses anteriores, conforme dados constantes da planilha de capacidade de produção do projeto econômico financeiro, protocolado na CINEP, de acordo com o Parágrafo 7º do Artigo 3º do Decreto acima mencionado para os produtos **açai 10 litros – NCM 2008.99.00; sorvete 10 litros, picolé 65 gramas – NCM 2105.00.10**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº

6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro inteiros por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 050/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA JR ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VIDROS, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **JR ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, VIDROS, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.797.815/0001-71 e Inscrição Estadual nº 16.228.573-6, enquadrada como empreendimento novo, conforme Alínea “C”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria do produto **Esquadrias de Alumínio – NCM 7610.10.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimo por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal de crédito presumido fica condicionada a exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, até 31 de janeiro de 2024, nos termos do Artigo 81, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Parágrafo Único – A não comprovação da exigência a que se refere o “caput” deste Artigo, implicará no cancelamento da concessão de benefício de crédito presumido de ICMS.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 051/2023

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA RAÇÃO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **RAÇÃO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.288.369/0001-23 e Inscrição Estadual nº

16.317.862-3, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com a Resolução nº 076/2021, ratificada pelo Decreto nº 42.212, publicados no Diário Oficial do Estado de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Certificar que os produtos **torta de algodão – NCM 2306.10.00; óleo bruto do caroço de algodão – NCM 1512.21.00; óleo semi refinado do caroço de algodão – NCM 1512.29.10**, já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **farelo de soja – NCM 2304.00.10; 2304.00.90; óleo bruto de soja – NCM 1507.10.00**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 052/2023

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO, INSERÇÃO DE NOVA NCM E INCLUSÃO DE NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA LUIZ ADOLFO SILVA MAIA PE DE FRUTA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **LUIZ ADOLFO SILVA MAIA PE DE FRUTA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.666.279/0001-59 e Inscrição Estadual nº 16.154.811-3, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 047/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.411, publicados no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2021.

Art. 2º - Certificar que os produtos cremes gelados comestíveis (sabores diversos) – NCM: 0810.40.00, 0811.20.00, 0811.90.00, 2008.97.10, 2008.90.00; refresco vegetal (sabores diversos) – NCM 2008.97.10; sucos (sabores diversos) – NCM 0801.11.00, 2008.99.00; Polpas (sabores diversos) – NCM 2008.20.90, 2008.80.00, 2008.97.10, 2008.97.90, 2008.99.00, 2009.89.90, já incentivados conforme resolução acima citada.

Art. 3º - Certificar a inserção de nova Nomenclatura Comum do Mercosul para os produtos **cremes gelados comestíveis (sabores diversos) – NCM 2106.90.90**.

Art. 4º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de 54% (cinquenta e quatro inteiros por cento) será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **sorvetes (sabores diversos) e picolés (sabores diversos) – NCM 2105.00.10, 2105.00.90 e 74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para o produto **água de coco – NCM 2009.89.21**.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **refresco vegetal (sabores diversos) – NCM 2008.97.10; sucos (sabores diversos) – NCM 0801.11.00, 2008.99.00; polpas (sabores diversos) – NCM 2008.20.90, 2008.80.00, 2008.97.10, 2008.97.90, 2008.99.00, 2009.89.90; água de coco – NCM 2009.89.21 e 54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **cremes – gelados comestíveis (sabores diversos) – NCM 0810.40.00, 0811.20.00, 0811.90.00, 2008.97.10, 2008.90.00 e 2106.90.90; sorvetes (sabores diversos), picolés (sabores diversos) – NCM 2105.00.10, 2105.00.90**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2032, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/1994.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.



RESOLUÇÃO Nº 053/2023

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA MOINHO PATOENSE LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **MOINHO PATOENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **11.893.047/0002-29** e Inscrição Estadual nº **16.113.784-9**, enquadrada como empreendimento **modernizado**, de acordo com a Resolução nº 081/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.379, publicados no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2004, Resolução nº 018/2015, ratificada pelo Decreto nº 36.319, publicados no Diário Oficial do Estado de 04 de novembro de 2015, Resolução nº 018/2016, ratificada pelo Decreto nº 37.165, publicados no Diário Oficial do Estado de 24 de dezembro de 2016, Resolução nº 025/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.930, publicados no Diário Oficial do Estado de 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Certificar que os produtos **flocos de milho, floção de milho, xerém, fubá – NCM 1104.19.00; arroz – NCM 1006.30.21; flocos de arroz, floção de arroz – NCM 1104.29.00; munguzá – NCM 1104.23.00**, já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria do produto **munguzá branco – NCM 1104.23.00**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **flocos de milho, floção de milho, xerém, fubá – NCM 1104.19.00; arroz – NCM 1006.30.21; flocos de arroz, floção de arroz – NCM 1104.29.00; munguzá e munguzá branco – NCM 1104.23.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 054/2023

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **08.811.119/0008-22** e Inscrição Estadual nº **16.023.936-2**, enquadrada como empreendimento **ampliado**, de acordo com a Resolução nº 009/1997, ratificada pelo Decreto nº 18.942 publicados no Diário oficial do Estado em 21/06/1997, Resolução 026/1999 ratificada pelo Decreto 20.622 publicados no Diário oficial do Estado em 07/10/1999, Resolução 013/2012, ratificada pelo Decreto 33.116 publicados no Diário oficial do Estado em 18/07/2012, Resolução 010/2017, ratificada pelo Decreto 37.317 publicados no Diário oficial do Estado em 29/03/2017, Resolução 040/2019, ratificada pelo Decreto 40.033/2020 publicados no Diário oficial do Estado em 19/02/2020.

Art. 2º - Certificar que os produtos **bentonita cálcica – NCM 2508.10.00; bentonita sódica – NCM 3802.90.20; bentonita clarigel – NCM 3802.90.40**, já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **63,19%** (sessenta e três inteiros e dezenove centésimos por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **alphafeed, luminos – NCM 2309.9090; seedgel – NCM 3824.99.79**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **63,19%** (sessenta e três inteiros e dezenove centésimos por cento) para os produtos **bentonita cálcica – NCM 2508.10.00; bentonita sódica – NCM 3802.90.20; bentonita clarigel – NCM 3802.90.40; alphafeed, luminos – NCM 2309.9090; seedgel – NCM 3824.99.79**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 055/2023

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.386.643/0001-15** e Inscrição Estadual nº **16.107.617-3**, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 041/2005, ratificada pelo Decreto nº 26.233, publicados no Diário Oficial do Estado em 15 de setembro de 2005, Resolução nº 036/2020, ratificada pelo Decreto nº 40.965, publicados no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Certificar que os produtos **conj. porta blindada N-III A CH aço med 1,20Mx2,10M, conj. portão pivotante robo aut, janela em aço, porta metálica, portão em aço – NCM 7308.30.00; conj. rodape aço galv. p/andaime, diagonal tubular p trava andaime 2,12M, painel andaime 1.50M X 1.00M, painel andaime 1.50M X 1.00M, prancha metálica para andaime 1.60M X 0.50M – NCM 7308.40.00; abrigo metálico e outros – NCM 7308.90.10; perfil metálico – NCM 7604.29.20; escada metálica – NCM 7616.99.00; janela em alumínio, porta alumínio, portão em alumínio – NCM 7610.10.00; calha para água pluvial em alumínio, cobertura em alumínio, fachada em alumínio – ACM, revestimento em ACM – NCM 7610.90.00**, já incentivados conforme resolução acima citada.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **cj poste/poste kanguruh tubular, eletrocalha armada – NCM 7308.90.10/7308.90.90; cordoalha – NCM 7312.10.90; arame farpado/concertina metalizada galvanizada – NCM 7313.00.00; gradil – NCM 7314.20.00,7314.31.00,7314.42.00, 7308.90.10, 7314.41.00; telagem/tela metálica – NCM 7314.31.00, 7314.41.00, 7314.39.00, 7314.42.00, 7314.49.00; plano aramado prateleira porta pallet – NCM 7314.31.00,7308.9010; chapa – NCM 7314.50.00, 7209.26.00, 7208.52.00; parafuso – NCM 7318.13.00, 7318.15.00; fixador metálico – NCM 7318.29.00/7308.9010; tampa metálica – NCM 7326.19.00, 7308.9010, 7326.90.90; catraca esticador de telas – NCM 8302.41.00, 8302.49.00**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 056/2023

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA COMPANHIA ALIMENTICIA DO VALE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **COMPANHIA ALIMENTICIA DO VALE**, inscrita no CNPJ nº **04.833.180/0001-43** e Inscrição Estadual nº **16.134.347-3**,

enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 016/2002, ratificada pelo Decreto nº 23.228, publicados no Diário Oficial do Estado em 31/07/2002; Resolução 072/2005, ratificada pelo Decreto nº 26.802, publicados no Diário Oficial do Estado em 14/01/2006; Resolução 029/2009, ratificada pelo Decreto nº 30.874, publicados no Diário Oficial do Estado em 19/11/2009; Resolução 034/2012, ratificada pelo Decreto nº 33.661, publicados no Diário Oficial do Estado em 28/12/2012, Resolução 016/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.465, publicados no Diário Oficial do Estado em 17/07/2018, Resolução 035/2018, ratificada pelo Decreto nº 38.930, publicados no Diário Oficial do Estado em 29/12/2018 e Resolução 084/2022, ratificada pelo Decreto nº 43.348/, publicados no Diário Oficial do Estado em 31/12/2022.

Art. 2º - Certificar que os produtos **água de coco – NCM 2009.89.21; coco ralado – NCM 0801.11.00; leite de coco – NCM 2009.89.90; película/torta de coco – NCM 2306.50.00**, já incentivados conforme resolução acima citada.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), será extensivo para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **óleo de coco – NCM 1513.19.00; coco seco – NCM 0801.12.00**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 057/2023

APROVA ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ECONÔMICO FINANCEIRO E INCLUSÃO DE NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA SERRANA PRODUTOS DE MANDIOCA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **SERRANA PRODUTOS DE MANDIOCA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **24.678.196/0003-06** e Inscrição Estadual nº **16.396.670-2**, enquadrada como empreendimento **novo**, de acordo com a Resolução nº 041/2021, ratificada pelo Decreto nº 41.411, publicados no Diário Oficial do Estado de 10 de julho de 2021.

Art. 2º - Certificar que os produtos **goma para tapioca e massa de mandioca – NCM 1106.02.00**, já incentivados conforme resoluções acima citadas.

Art. 3º - Certificar que o percentual de crédito presumido de ICMS será de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), para a nova linha de produção industrial total própria dos produtos **polvilho doce, polvilho azedo – NCM 1108.14.00; tapioca granulada – NCM 1903.00.00**.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos **goma para tapioca e massa de mandioca - NCM 1106.02.00 e 74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **polvilho doce, polvilho azedo – NCM 1108.14.00; tapioca granulada – NCM 1903.00.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 058/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E DERIVADOS COLIDEAL LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVI-

MENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E DERIVADOS COLIDEAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **27.253.559/0001-80** e Inscrição Estadual nº **16.289.623-9**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea “C”, Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **Argamassa colante ou básica (argamassa AC-I, II e III/reboco pronto/graute fluido) – NCM 3824.50.00; Argamassa de rejuntamento (rejunto TPI e TPII) – NCM 3214.90.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para o produto **Argamassa de rejuntamento (rejunto TPI e TPII) - NCM 3214.90.00 e 54%** (cinquenta e quatro inteiros por cento) para o produto **Argamassa colante ou básica (argamassa AC-I, II e III/reboco pronto/graute fluido)-NCM 3824.50.00**, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 059/2023

APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS À EMPRESA EDNALDO SILVA DE SOUZA ME.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **EDNALDO SILVA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº **40.977.720/0001-26** e Inscrição Estadual nº **16.094.575-5**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme **Parágrafo 13 Alínea “C”, Inciso I, Parágrafo 1º** do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **biscoitos, bolachas e outros – NCM 1905.31.00**, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de **74,25%** (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência **até 31 de dezembro de 2032**, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.



RESOLUÇÃO Nº 060/2023

**APROVA A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS
À EMPRESA DO PORTO FRIGORÍFICO LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 211ª, realizada remotamente em 15 de setembro de 2023, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Artigo 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 17.252/1994, a empresa **DO PORTO FRIGORÍFICO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **33.323.324/0001-10** e Inscrição Estadual nº **16.424.429-8**, enquadrada como empreendimento **novo**, conforme Alínea "B", Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 2º - Aprovar a concessão de crédito presumido de ICMS, nos termos do Parágrafo 2º e Inciso II do Parágrafo 3º todos do Artigo 1º do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial total própria dos produtos **peixe inteiro fresco espadarte (meca) - NCM 0302.47.00; peixe inteiro fresco atuns-azuis - NCM 0302.35.00; peixe inteiro fresco bonito-listrado - NCM 0302.33.00; peixe inteiro fresco Cação e outros tubarões - NCM 0302.81.00; peixe inteiro fresco tilápias - NCM 0302.71.00; peixe inteiro fresco cioba /pargo /cherna-polveiro/garoupa /esturjão /peixe-rei /curimatã /surubim /traira /piauí /tainha /pirarucu /pescada /piramutaba /dourado /pacu /tambaqui /tambacu /dentão /dourado /sirigado /budião /corvina /saramunete - NCM 0302.89.10/0302.89.21/0302.89.22/0302.89.23/0302.89.24/0302.89.31/0302.89.32/0302.89.33/0302.89.34/0302.89.35/0302.89.36/0302.89.37/0302.89.38/0302.89.41/0302.89.42/0302.89.43/0302.89.44/0302.89.45/0302.89.90, peixe inteiro fresco albacora-branca - NCM 0302.31.00, peixe inteiro fresco albacora-laje - NCM 0302.32.00; peixe inteiro fresco albacora-bandalim - NCM 0302.34.00; peixe inteiro fresco sardinhas - NCM 0302.43.00; peixe inteiro fresco cavalinhas (sardas e cavalas) - NCM 0302.44.00; peixe inteiro fresco anchovas - NCM 0302.42.10; peixe inteiro fresco serras - NCM 0302.49.90; peixe inteiro fresco linguado - NCM 0302.23.00; peixe inteiro fresco merluza - NCM 0302.54.00; peixe inteiro fresco salmão - NCM 0302.14.00; peixe inteiro fresco polaca do alasca - NCM 0302.55.00; peixe inteiro fresco panga - NCM 0302.72.10; peixe congelado espadarte (meca) - NCM 0303.57.00; peixe congelado atuns-azuis - NCM 0303.45.00; peixe congelado bonito-listrado - NCM 0303.43.00; peixe congelado cação e outros tubarões - NCM 0303.81.90; peixe congelado tilápias - NCM 0303.23.00; peixe congelado cioba /pargo /cherna-polveiro /garoupa /esturjão /peixe rei /curimatã /surubim /traira /piauí /tainha /pirarucu /pescada /dentão /dourado /sirigado /budião /corvina /saramunete - NCM 0303.89.10 / 0303.89.20 / 0303.89.32 / 0303.89.41 / 0303.89.42 / 0303.89.43 / 0303.89.44 / 0303.89.45 / 0303.89.51 / 0303.89.52 / 0303.89.53 / 0303.89.54 / 0303.89.55 / 0303.89.56 / 0303.89.90; peixe congelado albacora-branca - NCM 0303.41.00; peixe congelado albacora-laje - NCM 0303.42.00; peixe congelado albacora-bandalim - NCM 0303.44.00; peixe congelado sardinhas - NCM 0303.53.00; peixe congelado cavalinhas (sardas e cavalas) - NCM 0303.54.00; peixe congelado anchovas /serras - NCM 0303.59.10 / 0303.59.20; peixe congelado linguado - NCM 0303.33.00; peixe congelado merluza - NCM 0303.66.00; peixe congelado salmão - NCM 0303.13.00; peixe congelado polaca do alasca - NCM 0303.67.00; peixe congelado panga - NCM 0303.24.10; filé/posta de peixe congelado espadarte (meca) - NCM 0304.84.00; filé/posta de peixe congelado atuns azuis / bonito listrado - NCM 0304.87.00; filé/posta de peixe congelado cação e outros tubarões - NCM 0304.88.10 / 0304.88.90; filé/posta de peixe congelado tilápias - NCM 0304.61.00; filé/posta de peixes congelados cioba /pargo /peixe rei /surubim /piauí /pirarucu/pescada/tambaqui/garoupa/dentão/dourado/sirigado/budião/saramunete/linguado - NCM 0304.89.10/0304.89.20/0304.89.30/0304.89.31/0304.89.32/0304.89.33/0304.89.34/0304.89.35/0304.89.36/0304.89.37/0304.89.38/0304.89.41/0304.89.42/0304.89.43/0304.89.44/0304.89.45/0304.89.90, filé/posta de peixe congelado merluzas - NCM 0304.85.10/0304.85.20; filé/posta de peixe congelado salmão - NCM 0304.41.00; filé/posta de peixe congelado polaca do alasca - NCM 0304.75.00; filé/posta de peixe congelado panga - NCM 0304.32.10; filé/posta de peixe fresco espadarte - NCM 0304.54.00; filé/posta de peixe fresco tilápia - NCM 0304.31.00; filé/posta de peixe fresco atum/dourado/albacora - NCM 0304.59.00; filé/posta de peixe fresco salmão - NCM 0306.36.00; camarão fresco inteiro - NCM 0306.36.00; camarão congelado inteiro/sem cabeça/descascado/descascado eviscerado com calda/descascado espalmado/descascado espalmado com calda - NCM 0306.17.10; CMS - NCM 0304.99.00; lula congelada - NCM 0307.43.10; polvo inteiro fresco - NCM 0307.51.00; polvo congelado / corte polvo congelado - NCM 0307.52.00; lagosta viva/lagosta inteira fresca/calda lagosta fresca - NCM 0306.31.00; lagosta congelada/calda lagosta congelada - NCM 0306.11.10/0306.11.90; mexilhão fresco - NCM 0307.31.00; mexilhão congelado - NCM 0307.32.00; gelo a granel/gelo em escamas kg - NCM 2201.90.00, nos termos do Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto nº 17.252/1994.**

Art. 4º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Artigo 158 da Lei nº 6.379/1996, Artigo 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, aprovado pelo Decreto 18.930/1997 e Artigo 15 do Decreto nº 17.252/1994, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para os produtos **peixe inteiro fresco espadarte (meca) - NCM 0302.47.00; peixe inteiro fresco atuns-azuis - NCM 0302.35.00; peixe inteiro fresco bonito-listrado - NCM 0302.33.00; peixe inteiro fresco Cação e outros tubarões - NCM 0302.81.00; peixe inteiro fresco tilápias - NCM 0302.71.00; peixe inteiro fresco cioba /pargo /cherna-polveiro/garoupa /esturjão /peixe-rei /curimatã /surubim /traira /piauí /tainha /pirarucu /pescada /piramutaba /dourado /pacu /tambaqui /tambacu /dentão /dourado /sirigado /budião /corvina /saramunete - NCM 0302.89.10/0302.89.21/0302.89.22/0302.89.23/0302.89.24/0302.89.31/0302.89.32/0302.89.33/0302.89.34/0302.89.35/0302.89.36/0302.89.37/0302.89.38/0302.89.41/0302.89.42/0302.89.43/0302.89.44/0302.89.45/0302.89.90, peixe inteiro fresco albacora-branca - NCM 0302.31.00, peixe inteiro fresco albacora-laje - NCM 0302.32.00; peixe inteiro fresco albacora-bandalim - NCM 0302.34.00; peixe inteiro fresco sardinhas - NCM 0302.43.00; peixe inteiro fresco cavalinhas (sardas e cavalas) - NCM 0302.44.00; peixe inteiro fresco anchovas - NCM 0302.42.10; peixe inteiro fresco serras - NCM 0302.49.90; peixe inteiro fresco linguado - NCM 0302.23.00; peixe inteiro fresco merluza - NCM 0302.54.00; peixe inteiro fresco salmão - NCM 0302.14.00; peixe inteiro fresco polaca do alasca - NCM 0302.55.00; peixe inteiro fresco panga - NCM 0302.72.10; peixe conge-**

lado espadarte (meca) - NCM 0303.57.00; peixe congelado atuns-azuis - NCM 0303.45.00; peixe congelado bonito-listrado - NCM 0303.43.00; peixe congelado cação e outros tubarões - NCM 0303.81.90; peixe congelado tilápias - NCM 0303.23.00; peixe congelado cioba /pargo /cherna-polveiro /garoupa /esturjão /peixe rei /curimatã /surubim /traira /piauí /tainha /pirarucu /pescada /dentão /dourado /sirigado /budião /corvina /saramunete - NCM 0303.89.10 / 0303.89.20 / 0303.89.32 / 0303.89.41 / 0303.89.42 / 0303.89.43 / 0303.89.44 / 0303.89.45 / 0303.89.51 / 0303.89.52 / 0303.89.53 / 0303.89.54 / 0303.89.55 / 0303.89.56 / 0303.89.90; peixe congelado albacora-branca - NCM 0303.41.00; peixe congelado albacora-laje - NCM 0303.42.00; peixe congelado albacora-bandalim - NCM 0303.44.00; peixe congelado sardinhas - NCM 0303.53.00; peixe congelado cavalinhas (sardas e cavalas) - NCM 0303.54.00; peixe congelado anchovas/serras - NCM 0303.59.10 / 0303.59.20; peixe congelado linguado - NCM 0303.33.00; peixe congelado merluza - NCM 0303.66.00; peixe congelado salmão - NCM 0303.13.00; peixe congelado polaca do alasca - NCM 0303.67.00; peixe congelado panga - NCM 0303.24.10; filé/posta de peixe congelado espadarte (meca) - NCM 0304.84.00; filé/posta de peixe congelado atuns azuis / bonito listrado - NCM 0304.87.00; filé/posta de peixe congelado cação e outros tubarões - NCM 0304.88.10 / 0304.88.90; filé/posta de peixe congelado tilápias - NCM 0304.61.00; filé/posta de peixes congelados cioba /pargo /peixe rei /surubim /piauí /pirarucu/pescada/tambaqui/garoupa/dentão/dourado/sirigado/budião/saramunete/linguado - NCM 0304.89.10/0304.89.20/0304.89.30/0304.89.31/0304.89.32/0304.89.33/0304.89.34/0304.89.35/0304.89.36/0304.89.37/0304.89.38/0304.89.41/0304.89.42/0304.89.43/0304.89.44/0304.89.45/0304.89.90, filé/posta de peixe congelado merluzas - NCM 0304.85.10/0304.85.20; filé/posta de peixe congelado salmão - NCM 0304.41.00; filé/posta de peixe congelado polaca do alasca - NCM 0304.75.00; filé/posta de peixe congelado panga - NCM 0304.32.10; filé/posta de peixe fresco espadarte - NCM 0304.54.00; filé/posta de peixe fresco tilápia - NCM 0304.31.00; filé/posta de peixe fresco atum/dourado/albacora - NCM 0304.59.00; filé/posta de peixe fresco salmão - NCM 0304.41.00; camarão fresco inteiro - NCM 0306.36.00; camarão congelado inteiro/sem cabeça/descascado/descascado eviscerado com calda/descascado espalmado/descascado espalmado com calda - NCM 0306.17.10; CMS - NCM 0304.99.00; lula congelada - NCM 0307.43.10; polvo inteiro fresco - NCM 0307.51.00; polvo congelado / corte polvo congelado - NCM 0307.52.00; lagosta viva/lagosta inteira fresca/calda lagosta fresca - NCM 0306.31.00; lagosta congelada/calda lagosta congelada - NCM 0306.11.10/0306.11.90; mexilhão fresco - NCM 0307.31.00; mexilhão congelado - NCM 0307.32.00 e 54% (cinquenta e quatro inteiros por cento) para os produtos Gelo a granel/Gelo em escamas kg - NCM 2201.90.00, a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção industrial incentivada, com vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto no Inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º - A fruição do benefício fiscal previsto nesta Resolução fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação, conforme disposto nos Artigos 15 e 15-A do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 6º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/1994.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758/2016, bem como do Decreto nº 36.927/2016.

Art. 8º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.142 de 2 de outubro de 2023

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/070001.00052.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 51.108,23** (cinquenta e um mil, cento e oito reais e vinte e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390.39	1.749	0000	23.475,00
27.811.5009.2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	1.749	0000	19.633,23
27.811.5010.2892.0287- APOIO A JUVENTUDE	3390.39	1.500	0000	8.000,00
TOTAL				51.108,23

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
27.811.5009.1442.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3390.30	1.749	0000	10.000,00
	3390.39	1.749	0000	5.000,00
	4490.39	1.749	0000	28.108,23
27.811.5010.2892.0287- APOIO A JUVENTUDE	4490.52	1.500	0000	8.000,00
TOTAL				51.108,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.143 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/090101.00028.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.802	0000	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.802	0000	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.144 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/100001.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 960.991,68** (novecentos e sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

10.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

10.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
14.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	2.500	0000	765.707,54
	3190.13	2.500	0000	195.284,14
TOTAL				960.991,68

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.145 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/150001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
06.181.5005.4152.0287- REAPARELHAMENTO DE UNIDADE E SUBUNIDADE DOS QUARTÉIS DA PM	3390.30	1.501	0000	5.250,00
TOTAL				5.250,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 24510101 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal, da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PM, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.146 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/190401.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.970.000,00** (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	1.501	0000	5.500,00
	3390.36	1.501	0000	4.000,00
	3390.39	1.501	0000	350.000,00
	3390.47	1.501	0000	1.000.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	1.501	0000	1.610.500,00
TOTAL				2.970.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	1.501	0000	160.000,00
19.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	1.501	0000	510.000,00
19.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	1.501	0000	2.300.000,00
TOTAL				2.970.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.147 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/210401.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 508.641,50** (quinhentos e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3190.11	1.700	0000	50.000,00
TOTAL	3390.39	1.700	0000	458.641,50

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17199901 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal, do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.148 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/220001.00396.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 13.841.000,00** (treze milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.41	1.500	1001	4.200.000,00
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	4440.51	1.500	1001	1.300.000,00
	4440.51	1.541	0000	2.438.000,00
	4440.52	1.500	1001	1.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.30	1.540	0000	4.903.000,00
TOTAL	3390.30	1.540	0000	13.841.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3390.30	1.500	1001	300.000,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36	1.500	1001	860.000,00
	3390.39	1.500	1001	390.000,00
	3390.39	1.540	0000	500.000,00
	3390.39	1.540	0000	500.000,00
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.20	1.540	0000	500.000,00
	3390.36	1.540	0000	500.000,00
12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	3340.39	1.500	1001	500.000,00
	4440.41	1.500	1001	500.000,00

	4440.51	1.500	1001	500.000,00
	4440.52	1.500	1001	500.000,00
12.361.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.39	1.540	0000	500.000,00
	3350.39	1.540	0000	1.000.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.33	1.500	1001	950.000,00
	4490.52	1.540	0000	403.000,00
	4490.52	1.541	0000	838.000,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	4490.52	1.541	0000	1.600.000,00
12.362.5006.2747.0287- PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE	3390.39	1.540	0000	1.000.000,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.92	1.500	1001	1.000.000,00
	4490.92	1.500	1001	1.000.000,00
TOTAL				13.841.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.149 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/220801.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.122.5046.1344.0287- CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.37	1.633	0000	50.400,00
	3390.39	1.633	0000	49.600,00
08.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	1.633	0000	40.000,00
TOTAL				140.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.122.5046.1344.0287- CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	1.633	0000	100.000,00
08.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	1.633	0000	40.000,00
TOTAL				140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.150 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00341.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.004.719,76** (cinco milhões, quatro mil, setecentos e dezanove reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	1.605	0000	188.219,76
	4490.52	1.500	1002	3.710.000,00
10.302.5007.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.39	1.500	1002	1.100.000,00
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPIA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	4490.93	2.631	0000	6.500,00
TOTAL				5.004.719,76

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	2.631	0000	6.500,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3190.11	1.605	0000	188.219,76
	3340.41	1.500	1002	110.000,00
	3390.39	1.500	1002	3.600.000,00
10.302.5007.4060.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.39	1.500	1002	1.100.000,00
TOTAL				5.004.719,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.151 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00346.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4680.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	4490.52	1.500	1002	17.000,00
10.302.5007.4772.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.30	1.600	0000	10.000,00
	3390.39	1.600	0000	15.000,00
TOTAL				42.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por

conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4680.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	3390.39	1.500	1002	17.000,00
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390.32	1.600	0000	25.000,00
TOTAL				42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.152 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/255001.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.500	1002	32.000,00
TOTAL				32.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.500	1002	32.000,00
TOTAL				32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.153 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/300002.00100.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.312.285,28** (seis milhões, trezentos e doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS				

ANTERIORES	3190.92	2.500.0000	6.312.285,28
TOTAL			6.312.285,28

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.154 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/310001.00075.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.2460.0287- PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.30	1.500	0000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.2460.0287- PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	4490.51	1.500	0000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.155 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/310601.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.403.028,34** (dois milhões, quatrocentos e três mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.206 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
17.122.5003.2122.0287- AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA REDE	4490.52	1.501	0000	400.000,00
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.51	1.501	0000	2.003.028,34
TOTAL				2.403.028,34

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 29110101 - Integralização de Capital Social - PRINCIPAL, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.156 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/330101.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 54.170,00** (cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	1.501	0000	54.170,00
TOTAL				54.170,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.501	0000	54.170,00
TOTAL				54.170,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.157 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/330101.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.4971.0287- POLÍTICA E AÇÕES DE OCUPAÇÃO DAS UNIDADES CULTURAIS DA FUNESC	3390.39	2.500	0000	65.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.158 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/330301.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 199.250,00** (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
13.392.5009.2189.0287- PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA, DOCUMENTAL ARQUIVÍSTICA DE GOVERNADORES, MEMORIAIS E OUTROS	3390.39	1.700	3110	199.250,00
TOTAL				199.250,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17179901 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal, provenientes de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual Federal nº 36110018 - Convênio Plataforma+Brasil nº 932467/2022, destinados a Execução do Projeto de Implantação Museal do Memorial da Democracia da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o artigo 107, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.159 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/350001.00025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 6.000.000,00** (seis milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
35.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
19.573.5011.4367.0287- APOIO A EVENTOS E A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4450.41	1.706	3110	6.000.000,00
TOTAL				6.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 24195101 - Transferência Especial da União - Principal, provenientes de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal Individual nº 202341410007, para aplicação no Hub de Tecnologia - Expansão PaqTc-PB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.160 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/530001.00033.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 1.245.000,00** (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.126.5244.1993.0287- MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU	4490.52	2.759	0000	1.110.000,00
02.126.5244.1997.0287- MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO PODER JUDICIÁRIO - 2º GRAU	4490.52	2.759	0000	135.000,00
TOTAL				1.245.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro da Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2022, do Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPI, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.161 de 2 de outubro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/800001.00028.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 6.600,00** (seis mil, seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.759	0000	6.600,00
TOTAL				6.600,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	2.759	0000	6.600,00
TOTAL				6.600,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 2 de outubro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.229

João Pessoa-PB, 02 de outubro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº CPM-PRC-2023/02103-PBdoc – 53/2023-DGP/4, e em consonância com o Parecer da AESPA Nº 0002.1/2023,

RESOLVE:

PROMOVER ao Posto de **CORONEL PM**, a contar de 11 de maio de 2022, o **TENENTE CORONEL PM**, matrícula nº 519.311-7, **EVILÁSIO CÉSAR RAMOS FORMIGA**, classificado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar da Paraíba, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 12.194, de 29 de janeiro de 2022.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08 de setembro de 1981.

Ato Governamental nº 3.230

João Pessoa-PB, 02 de outubro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, parágrafo único, e, em cumprimento à DETERMINAÇÃO JUDICIAL, proferida nos autos do Processo n.º 0806397-06.2016.8.15.2001, que tramita na Justiça Estadual deste Estado,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato Governamental nº 2.385, de 27 de junho de 2018, publicado no DOE nº 16.648, de 28 de junho de 2018, para fazê-lo da seguinte forma:

PROMOVER, em ressarcimento de preterição, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2012, o **CAPITÃO PM**, matrícula 520.596-4, **ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS**.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 495/2023/SEAD.

João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MABEL CRISTINA MACENA DE AZEVEDO**, matrícula nº 191.358-1, para exercer a função de **Gestora do Contrato nº 115/2023** firmado entre a Secretaria de Estado da Administração, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, e Antônio Gomes de Souto, CPF nº 009.487.724-68, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do UNIDADE DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, no município de Pombal/PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 499/2023/SEAD.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PATRICIO DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 192.381-1, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0118/2023** firmado entre a Secretaria de Administração e a PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ: 14.764.808/0001-50, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM E TIPO ALMOÇO PARA OS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 500/2023/SEAD.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GEOVANNI MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 174.581-6, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0118/2023** firmado entre a Secretaria de Administração e a PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ: 14.764.808/0001-50, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO DESJEJUM E TIPO ALMOÇO PARA OS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 496/2023/SEAD.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, republicado dia 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/22531/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 77ª Zona Eleitoral – João Pessoa/PB, do servidor **FABIANO COELHO SALES**, matrícula nº 176.464-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 497/2023/SEAD.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, republicado dia 04 de abril de 2017, em conformidade com o Convênio nº 020/2022, de Cessão de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/22427/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANA MARIA LEAL PATRICIO	67.352-8	SES
BENICIO DE SOUSA DINIZ	75.997-0	SES
JOSE WELLINGTON DORE MARQUES	79.536-4	SES
NAURA NERY MANGUEIRA LEITE	88.936-9	SES
JOSINEIDE MORAIS MUNIZ	99.859-1	SES
LEILA MARIA CASIMIRO SARMENTO	127.654-9	SES
VITORIA REGIA DE OLIVEIRA GONCALVES	131.704-1	SES
CRISTINA HONORIO MEDEIROS DE ARAUJO	148.387-1	SES
EDNALVA FERREIRA DE LIMA	148.512-1	SES
FRANCISCO JOSE DE FIGUEIREDO LEITAO	148.757-4	SES
ROSIBERTO GOMES DE ARAUJO	150.758-3	SES
TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES	176.823-9	SES
ALEX JOSE BRAZ	177.378-0	SES

PORTARIA Nº 498/2023/SEAD.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017, de 17 de fevereiro de 2017, republicado dia 04 de abril de 2017 e o termo aditivo 01/2023 do Protocolo nº 002/2022 que entre si celebram o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo SAD-PSE-2023/22507/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, dos servidores **DAGMAR DOLORES DE MIRANDA GERMOGLIO**, matrícula nº 77.022-1, **ROZILDO ANTONIO DO NASCIMENTO**, matrícula 79.262-4, **ANTONIO FREIRE FILHO**, matrícula 88.601-7 e **CICERO DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula 94.556-1, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de um ano, com ônus para o Órgão de Origem.



RESENHA Nº 578/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 29/09/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e conforme despacho da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, DEFERIU o Processo de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionado:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, DATA LIMITE P/ POSSE, DESPACHO. Row 1: SAD-PSE-2023/19699, JOLENE CARVALHO MIGUEL AVELINO, 02.10.2023, 024/GOPOS/2023

RESENHA Nº 577/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 29/09/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, PARECER, DESPACHO. Rows include SAD-PSE-2023/20724, SAD-PSE-2023/21690, 21.018.525-2/SEAD

RESENHA Nº 572/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/09/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de AUXILIO FUNERAL, abaixo relacionados:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, PARECER, DESPACHO. Rows include SAD-PSE-2023/16630, SAD-PSE-2023/16559

RESENHA Nº 161/2023/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 02/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que fazem RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, os seguintes servidores:

Table with 4 columns: PROCESSO, MAT., SERVIDOR, ÓRGÃO DE ORIGEM. Rows include SAD-PSE-2023/22414, SAD-PSE-2023/22591

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 571/2023 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 29-09-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Multiple rows listing various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 576/2023 EXPEDIENTE DO DIA : 02-10-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pelas Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Lotacao, Matricula, Nome, Parecer. Rows include SAD-PSE-2023/21935, SAD-PSE-2023/22172, SAD-PSE-2023/21784, SAD-PSE-2023/21964, SAD-PSE-2023/21997, SAD-PSE-2023/22389, SAD-PSE-2023/21822, SAD-PSE-2023/22397

Carlos Tiberio dos Santos Fernandes, Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 452/2023 EXPEDIENTE DO DIA : 19-09-2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIR os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Table with 8 columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome, Privada, Federal, Estadual, Municipal. Rows include SEC.EST.EDUCACAO, SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA, SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA, SEC.EST.FAZENDA, SEC.EST.EDUCACAO

Publicado no D.O.E. Edição do dia :

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 470/2023 EXPEDIENTE DO DIA : 26-09-2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, INDEFERIR os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Table with 4 columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome. Rows include SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL, SEC.EST.EDUCACAO

Publicado no D.O.E. Edição do dia :

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 02-10-2023 Resenha nº : 481/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. Row: SAD-PSE-2023/22601, 1791575, ACRISONELIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, SEC.EST.EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 02-10-2023 Resenha nº : 482/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with 4 columns: PROCESSO, MATRICULA, NOME, LOTAÇÃO. Row: SAD-PSE-2023/14635, 1887696, ANTONIO GOMES CORREA, SEC.EST.EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 476/2023 29/09/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termo. Multiple rows listing various employees and their details.

Table with 7 columns: Tipo de Licença, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termo. Rows include Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde

Table with 7 columns: Tipo de Licença, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termo. Rows include Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Prorrogação de Licença Saúde

Handwritten signature of José Carlos de Silva, Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício



Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 756/ GS

João Pessoa, 25 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o suposto abandono de cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), conforme consta no processo nº. SES-PRC-2023/18921.

Matrícula	Servidor	Cargo
646.175-1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DANTAS	FARMACEUTICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº. 768/ GS

João Pessoa, 02 de outubro de 2023

Institui o Grupo de Trabalho em Cuidados Paliativos do Estado da Paraíba

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 44, do Decreto n.º 12.228, de 19 de Novembro de 1987, e considerando a Resolução nº 41 GM/MS, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS) e Considerando a necessidade de construção e condução de um plano de ação voltado aos cuidados paliativos no estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho em Cuidados Paliativos, que será composto por membros de cada Órgão/Instituição, abaixo nominados:

I. Secretaria de Estado da Saúde:

I.I Gerência Executiva de Atenção Especializada

Vanessa Oliveira Costa Silva

Fernanda Lucia da Silva

Laís Paiva de Medeiros

Karina de Medeiros Amorim;

I.II Gerência Executiva de Regulação, Avaliação e Assistência

Michely Almeida Maropo

I.III Gerência de Planejamento e Gestão

Rafaela Araújo Lins Pereira

I.IV Gerência Executiva de Atenção à Saúde

Kamilla Helen Rodrigues Capistrano**Débora Rangel Arruda**

II. Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa:

Lenira Gabriela Lima de Azevedo

Luciana Suassuna Dutro

Kaline Viegas Cantalice.

III.Hospital São Vicente de Paula

Cláudio Emmanuel Gonçalves da Silva Filho

Glenda Agra

IV. Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS)

Ana Maria Fernandes da Silva**Luciana Torres Figueiredo**

V. Escola de Saúde Pública da Paraíba

Cylene Bezerra de Medeiros Nóbrega

Max Fernando Silva de Lima

Art. 2.º - Compete ao Grupo de Trabalho em Cuidados Paliativos elaborar um plano de ação voltado às necessidades em cuidados paliativos no estado da Paraíba, bem como conduzir as ações de educação em saúde (popular, permanente e continuada), de prestação de assistência e de implementação de cuidados paliativos na Rede de Atenção à Saúde.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4º- Revogam-se os atos em contrário.


JHONY WESLEY BEZERRA COSTA
 Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 549

João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, no artigo nº 89, inciso IV, de 5 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Jéssica Farias Freire**, matrícula nº 620.265-9 CPF: 416.309.218-82 como gestora do Termo de Fomento 0100/2023, correspondente pelo período de sua vigência. Processo SEE-PRC-2023/03059.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no D.O.E. em 30 de setembro de 2023.

Republicada por incorreção.

Portaria nº 548

João Pessoa, 29 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13.

RESOLVE designar o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
ERASMO AUGUSTO DE SOUSA VIEIRA	621.089-9	072.505.344-59	0225/2023	SEG-PRC-2023/01741

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 551

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores ADV. **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR**, matrícula nº 105.392-8, **PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **ADV. RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº **SEE-PRC-2023/30399**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidor lotado à ECI Imaculada Conceição, situada na cidade de Cabedelo/PB - 1ª GRE.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA

Secretário de Estado

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 141 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº DER-PRC-2023/06192.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a engenheira **KADJA LEAL DE SANTANA**, matrícula **3868-7**, inscrita no CPF sob nº 343.178.484-49, como Gestora do Contrato **PJ-045/2023**, que tem por objeto a aquisição de 7 mil sacos de 25 kg de massa asfáltica usinada quente.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
 Diretor Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 303/2023/DS

João Pessoa, 28 de setembro de 2023.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022,

Considerando o que consta no Processo Administrativo DTR-PRC-2023/23055;

Considerando a Portaria nº 264/2023/DS, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 26 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, por mais 30 (trinta) dias o prazo constante na Portaria nº 241/2023/DS, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 01 de agosto de 2023, contados a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Publique-se.

PORTARIA Nº 310/2023/DS
João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o teor do Ofício nº CPM-OFI-2023/12951, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
526.399-9	KLEPSON CARDOSO CÂNDIDO
527.843-1	RAFAEL DE OLIVEIRA FARIAS FIGUEIREDO

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Publique-se.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 0045 /2023/GSUP/PROCON/PB
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2023

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso X, da Lei 10.463/2015, e, **CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos Artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Designar os servidores, **GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA**, Matrícula 99.816-8, como Fiscal Titular e **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SENA**, Matrícula 179.015-3, como Fiscal Substituto do Contrato número 004/2023 vinculado ao processo Administrativo nº 167/2023, celebrado com a Empresa **CIRNE IRMÃOS & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **08.326.720/0001-53**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2023.

KESSIA LULIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
PROCON/PB

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

Portaria nº 121/2023-GCG/QCG
João Pessoa-PB, 02 de outubro de 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, em substituição ao **TENENTE CORONEL QOBM** Matr. 521.270-7 ANTONIO DA SILVEIRA, observando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	FUNÇÃO	POSTO	MATR.	NOME
Nº 016/2021 - FUNDOSBOM	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR (1 CIBM)	CBM-PRC-2022/00217	Gestor	CAPITÃO	525.951-7	FERNANDA DINIZ LINHARES DE CALDAS BARROS
			Fiscal	2º TENENTE	527.450-8	FRANCISCO ROBERTO TAVARES CAVALCANTI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 17.954 de 30/09/2023.

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Portaria nº 122/2023-GCG/QCG
João Pessoa-PB, 02 de outubro de 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, observando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	OBJETO	PROCESSO	FUNÇÃO	POSTO	MATR.	NOME
Nº 035/2023 - FUNESBOM	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA GABINETE DO CG	CBM-PRC-2023/00231	Gestor	1º TENENTE	526.025-6	ELINAURA AUGUSTO DOS SANTOS
			Fiscal	3º SARGENTO	522.314-8	JOSUE ALVES DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM

Comandante Geral

Escola de Serviço Público da Paraíba

PORTARIA Nº 016/2023/SEAD.
João Pessoa, 02 de OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, **DERECK FERNAND GESSEL**, matrícula nº 190.431-1, CPF: 096.601.841.90, Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO I, como Gestor(a) do Contrato nº 007/2023, pertinente ao processo: ESP-PRC-2023/00395. Empresa: SOS GAS LTDA. – CNPJ 09.266.128/0001-76.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 017/2023/SEAD.
João Pessoa, 02 de OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, **VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 99.854-1, CPF: 554.442.374-15, Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO I, como Gestor(a) do Contrato nº 008/2023, pertinente ao processo: ESP-PRC-2023/00393. Empresa: Padaria Pontes Ltda - ME. - CNPJ: 05.672.519/0001-30.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

IVANILDA MATIAS GENTILE
Superintendente da Espep

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 157/PGE
João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de outubro de 2023, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, o servidor **GIBRAN MOTTA**, matrícula nº 169.114-7, Coordenador da Ass. Jurídica da PGE, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0092/2023

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do estatuto da instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:



Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55000.002094.2023-48	João Augusto Oshiro Junior	1.31008-9	Adicional de Insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93.
55000.008522.2023-46	John Lennon Silva Cunha	1.31130-1		
55001.007261.2023-37	Josefa Aqueline da Cunha Lima	1.31106-9		
55000.003201.2023-55	Samuel Paulo Cibulski	1.31009-7		
55001.005857.2023-01	Wesley Castro da Silva	1.06967-5		
55000.008906.2023-69	Aroldo Cardoso Araujo Filho	1.00815-3	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
55003.000715.2023-29	Eduardo Almeida Aguiar	1.00807-2		
55000.009294.2023-21	Francisco de Assis Ramos	1.00824-2		
55001.007868.2023-17	Nilson Diniz Vieira	1.02099-4		

Registros e publicações necessários.
Campina Grande – PB, 02 de outubro de 2023.

RESENHA/UEPB/GR/0093/2023

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55005.000493.2023-24	Alyne Gisele Fernandes da Silva Benevides	5.01734-3	0770/2023	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, por mais 01 (um) ano, a contar de 26/06/2023 a 25/06/2024, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
55001.004465.2023-16	Ilauro de Souza Lima	7.23570-4	0772/2023	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, por mais 01 (um) ano, a contar de 12/08/2023 a 11/08/2024, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
55001.006267.2023-97	Onildo dos Reis Freire	1.23846-9	0773/2023	Prorrogação do afastamento parcial para concluir doutorado na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2023 a 31/07/2024.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/2014.
55006.000373.2023-17	Martins Paulino de Sousa Júnior	6.03641-6	0774/2023	Prorrogar a Cessão do servidor ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba – TRE/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 23/10/2023 a 22/10/2024.	Art. 6º, parágrafo 1º da Resolução/ TSE nº 23.523/2017; Resolução/TSE nº 23.643/2021; Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003.
55003.000436.2023-65	Angélica Mara de Lima Dias	3.29426-5	0775/2023	Homologação de Estágio Probatório - Docente.	Art. 20 e 21 da Lei Complementar 58/2003; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/013/2005.

55001.008123.2023-75	Cassia Lobao Assis	1.21091-2	0776/2023	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II, parte final da Lei nº 10.660/16 – PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
55005.001027.2023-66	Daniela Duarte Dantas	7.01910-6	0777/2023	Exoneração do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, da Coordenação do Curso de Arquivologia - CCBSA.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55005.001027.2023-66	Daniela Duarte Dantas	7.01910-6	0778/2023	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Governança Arquivística – CCBSA - PPGDARQ.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSU- NI/001/2012.
55001.006634.2023-52	Eli Brandão da Silva	1.21251-6	0779/2023	Afastamento integral para realizar estágio pós-doutoral na Universidad de Granada - Espanha, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2023 a 19/10/2024.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSU- NI/065/14.
55001.006634.2023-52	Eli Brandão da Silva	1.21251-6	0780/2023	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de PRÓ-REITOR, símbolo NGS-1, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a partir do dia 20 de outubro de 2023.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55005.001031.2023-24	Marcelino Ferreira de Jesus	5.02747-0	0781/2023	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, da Coordenação do Curso de Arquivologia - CCBSA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSU- NI/001/2012.
55001.007598.2023-44	Arthur Franklin Gomes de Alencar	1.02966-5	0782/2023	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - I, símbolo NAA-1, da Ouvidoria Geral.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSU- NI/001/2012.
55001.007598.2023-44	Rebeca Cabral Cunha Lima	1.05454-6	0783/2023	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSORA ADMINISTRATIVA - I, símbolo NAA-1, da Ouvidoria Geral.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB/CONSU- NI/001/2012.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 02 de outubro de 2023.


Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6



PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1443

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de Nº 8445-23,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º SARGENTO da PM, EDI-MILSON DE BRITO SOARES, matrícula nº. 517.724-3 conforme o disposto do “art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o art. 44 da Lei nº. 12.194/2022, e o caput do art. 34 da Lei nº. 5.701/1993, com redação do art. 12 dada pela Lei nº 12.220/2022.

João Pessoa, 28 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1313

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7763-23,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 2º Tenente da PM, KLEUBSON SANTOS ARCOVERDE, matrícula nº. 519.456-3, conforme o disposto do “art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44, da Lei 12.194/22, c/c art. 34, da Lei 5.701/1993, com a redação do art. 12 dada pela Lei 12.220/2022.

João Pessoa, 30 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1397

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7983-23,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o 2º Tenente da PM, ADILSON ROMÃO DA SILVA, matrícula nº. 517.889-4, conforme o disposto do “art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44, da Lei 12.194/22, c/c art. 34, da Lei 5.701/1993, com a redação do art. 12 dada pela Lei 12.220/2022.

João Pessoa, 20 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1347

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº 7346-23,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “A PEDIDO” o MAJOR da PM, EDUARDO RODRIGUES, matrícula nº. 519.120-3, conforme o disposto do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, § 2º do art. 1º da lei 4.816/86, com redação dada pela lei 12.194/2022.

João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1422

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007670-23,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDSON LÚCIO DA COSTA, no cargo de Auxiliar, matrícula nº 109.209-0, lotado na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com base no Art. 20, caput, incisos I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, caput, da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.

João Pessoa, 25 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1411

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006500-23,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES ALVES BESERRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 124.296-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 20 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1417

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007925-23,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à servidora MARIA JOSÉ CAVALCANTI DE BRITO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 158.806-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 40, § 1º, inciso I da CF (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 10, §§ 1º, II e 4º, e Art. 26, “caput”, §§ 1º e 2º, II da EC nº 103/19, c/c Art. 34-A, “caput” da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20.

João Pessoa, 21 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1326

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005726-23,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor HAMILTON BORGES DOS SANTOS, no cargo de Assistente de Contabilidade, matrícula nº 148.882-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde com base no Art. 40, § 1º, inciso III da CF, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c Art. 10, §§ 1º, I “a e b”, e 4º e 26, “caput”, §§ 1º e 2º, inciso II da EC nº 103/19, c/c Art. 34-A, “caput” da CE, com redação dada pela EC nº 47/20.

João Pessoa, 30 de agosto de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1423

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002836-23,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROZEANE MARIA CORREIA LIMA LEITE, no cargo de Assistente de Contabilidade, matrícula nº 150.785-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1437

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007780-23,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSILDA ANA FRANCISCA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 150.760-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 27 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1421

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007171-23,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ ALVES CÂNDIDO, no cargo de Farmacêutico, matrícula nº 90.686-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE

EXTRATO DO EDITAL Nº 024/2023 DO PROGRAMA PARAIBATEC
AGRICULTURA FAMILIAR - SEE/PB
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA PARAIBATEC – AGRICULTURA FAMILIAR

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS/PB, torna pública as normas para a realização de Edital onde selecionará profissionais interessados em compor a equipe do Programa PARAIBATEC –



AGRICULTURA FAMILIAR, nos encargos de Supervisor, Orientador e Apoio Técnico.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Edital destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar funções para atuação no Programa PARAIBATEC - AGRICULTURA FAMILIAR, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB. Poderão participar da seleção candidatos que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

2. As inscrições para este Edital deverão ser realizadas por meio de um formulário disponível no endereço eletrônico <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb/>, no período indicado no cronograma geral (item 15 do Edital).

3. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no item 4 do Edital de acordo com as vagas para as funções descritas no ANEXO II do Edital, de forma legível e com a devida antecedência, uma vez que a SEE/PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, falha no envio eletrônico ou de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb/>.

4. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site do PARAIBATEC (<https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb/>), conforme previsto no cronograma geral (item 15 do Edital).

5. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail geep@see.pb.gov.br, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

João Pessoa 03 de outubro de 2023.

Antonio Roberto de Araújo Souza
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE

EXTRATO DO EDITAL Nº 025/2023 DO PROGRAMA PARAIBATEC FÓRUM DE ATUALIZAÇÃO CURRICULAR: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA PARAÍBA (FAC-EPT/PB) - SEE/ PB

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO

NO PROGRAMA PARAIBATEC – FÓRUM DE ATUALIZAÇÃO CURRICULAR

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB torna pública as normas para a realização de Edital onde selecionará profissionais interessados em compor a equipe do Programa PARAIBATEC – FÓRUM DE ATUALIZAÇÃO CURRICULAR, no encargo de Supervisor Sede.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Edital destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar funções para atuação no Programa PARAIBATEC - FÓRUM DE ATUALIZAÇÃO CURRICULAR, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB e poderão participar da seleção candidatos que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.

2. As inscrições para este Edital deverão ser realizadas por meio de um formulário disponível no endereço eletrônico <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb/>, no período indicado no cronograma geral (item 15 do Edital).

3. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no item 4 do Edital de acordo com as vagas para as funções descritas no ANEXO II do Edital, de forma legível e com a devida antecedência, uma vez que a SEE/PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, falha no envio eletrônico ou de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb/>.

4. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site do PARAIBATEC (<https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb/>), conforme previsto no cronograma geral (item 15 do Edital).

5. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail geep@see.pb.gov.br, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

João Pessoa 03 de outubro de 2023.

Antonio Roberto de Araújo Souza
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2023

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a **comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: www.sudema.pb.gov.br.

A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 075/2023

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	EDNA PEREIRA DE LIMA	701.281.314-65	2018-008177
02	LUIZ GONZAGA DA ROCHA FILHO	23.615.239/0001-71	2018-004403
03	MACIEL SILVANO DE ARAUJO	060.527.994-20	2018-001061
04	JOÃO ARAUJO DE MACÊDO	041.435.234-34	2018-008488

05	NEIKER ENRIQUE RODRIGUES ACOSTA	707.995.562-97	2020-008083
06	JAILSON GUEDES MARINHO	064.042.374-40	2020-001913
07	ORION CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	19.274.219/0001-07	2020-004022
08	JUALISON JUNHO EMILIANO DA SILVA	701.368.434-17	2020-009384
09	IGOR MARTINS CUNHA	073.916.134-28	2013-003853
10	JOSELITO BARBOSA RODRIGUES	645.035.184-53	2015-008135
11	JOÃO BATISTA LOBO NETO	082.725.304-49	2015-005902
12	EDILSON COSMO FERREIRA DA SILVA	710.458.564-87	2021-005870
13	ALEXANDRE DE ARAUJO SILVA (BAR E PIZZARIA HORA EXTRA)	23.960.577/0001-40	2021-003893
14	LINDEMBERG DA SILVA NASCIMENTO	704.361.484-80	2021-007316
15	GENIVAL CUSTÓDIO DA SILVA	012.294.064-41	2021-000178
16	JANDIR TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	710.839.854-00	2021-007531
17	FILIPE MIGUEL BALBINO DA SILVA	RG 10.781.290 SSP/PE	2021-006313

João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 – PROCESSO Nº 19.000.000054.2023

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, destinado aos HOSPITAIS 3ª MACRORREGIÃO – HDFBC, HMSC, HRCR, UPA CAJAZEIRAS, HRPSRC, HRC, MPF, HDDJGS e HRDJC, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 18/10/2023 às 9h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [https://www.gov.br/compras-\(compras.gov.br\)UASG Nº 925302](https://www.gov.br/compras-(compras.gov.br)UASG Nº 925302)
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic09@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 23-02253-5

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023- UASG 925302 PROCESSO Nº 26.201.001331.2022

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NA MODALIDADE DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, MEDIANTE O FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS/INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), SOFTWARE DE CONTAGEM DAS PÁGINAS IMPRESSAS (BILHETAGEM)**, destinado a DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, com abertura agendada para o dia 03/10/2023 às 09h00, fica **ADIADO** para o dia **18/10/2023 às 09h00**. Por oportuno, solicitamos que acessem os sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras para acompanhamento e retirada do edital e anexos, atualizados.

CADASTRO CGE Nº 23-02198-5.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 066/2023

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		VALOR R\$			
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
11.0	31838	PLATIUM	PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	28767460000169	Un	975	95,000	92.625,000
12.0	31838	PLATIUM	PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	28767460000169	Un	325	95,000	30.875,000



13.0	116507	PREMIUM	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR	46093723000183	Un	100	70,000	7.000,000
15.0	116510	PREMIUM	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR	46093723000183	Un	50	69,450	3.472,500
16.0	116503	PREMIUM	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR	46093723000183	Un	200	22,000	4.400,000
17.0	117181	ALFA MED	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	11405384000149	Un	75	897,000	67.275,000
18.0	117181	LEPU	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33068320000132	Un	25	1.320,000	33.000,000
19.0	117596	PLATIUM	PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	28767460000169	Un	488	129,000	62.952,000
20.0	117596	PLATIUM	PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	28767460000169	Un	162	129,000	20.898,000
21.0	117170	METALIC MEDICAL	STOKMETAL INDUSTRIAL E COMERCIAL	32597474000159	Un	511	115,910	59.230,010
22.0	117170	METALIC MEDICAL	STOKMETAL INDUSTRIAL E COMERCIAL	32597474000159	Un	139	115,910	16.111,490
VALOR TOTAL								1.048.739,000

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 28, Setembro 2023

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2022/04993 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO CGE Nº 23-01941-2
LICITAÇÃO BB Nº 1016488

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALETES PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
ADJUDICO o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, fundamentada no Art. 17, Inciso IX, do Decreto Federal nº 10.024/2019, com base nos elementos constantes dos autos, correspondente a:
- LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME;
- CNPJ nº 43.219.256/0001-05;
- Item nº 01(MARCA:LAR PLASTICOS).
Perfazendo o valor global de **R\$ 49.997,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, classificada pelo critério do menor preço por Item.

João Pessoa-PB, 02 de outubro de 2023.
Karla Michele Vitorino Maia
Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB
Matrícula nº 170.333-1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas no processo e ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, HOMOLOGO a presente licitação, respaldado no Art. 13, Inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
João Pessoa-PB, 02 de outubro de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula nº 189.111-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO Nº SES-PRC-2023/04299 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
REGISTRO CGE Nº 23-01383-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, EM CAMPINA GRANDE-PB.
O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 235/2023/GS/SES, torna público, para conhecimento da interessada, o resultado de julgamento da proposta, mediante Parecer Técnico nº 052/2023 da Engenharia da SES/PB, declarando como única classificada a empresa **CESNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 24.510.984/0001-19, no valor global de R\$ 491.594,37 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e

trinta e sete centavos). Demais consultas ou dúvidas poderão ser dirimidas junto à Comissão de Licitação, no HORÁRIO de 8h às 16:30h, no Telefone: (83) 3211-9092 ou pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br
João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Karla Michele Vitorino Maia
Presidente da CPL/SES-PB
Matrícula nº 170.333-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2023/04580 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
DATA DE ABERTURA: 16/10/2023 - ÀS 9h.
INÍCIO DA DISPUTA: 16/10/2023 - ÀS 10h.
REGISTRO CGE Nº 23-02314-4
LICITAÇÃO BB Nº 1021662

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AIDPI (ATENÇÃO INTEGRADA DAS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA) E AIDPI NEONATAL, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE PEDIÁTRICA E NEONATAL DA PARAÍBA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB, através do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme previsto na GN 2349-15, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Projeto AMAR, Sra. Elis Roberta Sousa de Medeiros, Matrícula nº 170.866-0, nomeada pela Portaria nº 230/GS de 27/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço global. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Unidade Gestora do Projeto – UGP/AMAR, situada na Av. Manoel Morais, nº 435, sala 07, Manaira, João Pessoa-PB ou nos endereços eletrônicos dos portais www.licitacoes-e.com.br, www.paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes e www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no e-mail: licitacao.amar@ses.pb.gov.br.
João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Elis Roberta Sousa de Medeiros
Pregoeira Oficial da CEL/AMAR/SES-PB
Matrícula nº 170.866-0

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0241/2023

Contratante: JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: SAFETY HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ n. 45.956.114/0001-48
Data da Assinatura: 02/10/2023
Vigência: 30/03/2024

Classificação Funcional Programática: 195425101.10.302.5007.2950.0000.0000287.33903900.5000.0.1.1002 **Reserva:** 16285
Valor Global: R\$ 32.251,78 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS É O PAGAMENTO INDENIZATÓRIO À EMPRESA SAFETY HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA REFERENTE AOS SERVIÇOS MÉDICOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010923509.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0239/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.07.575.881/0001-18
Data da Assinatura: 29/09/2023
Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.50000.0.1.1002 **Reserva:** 16072
Valor Global: R\$ 196.962,44 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Gestor do contrato: KEYLLA GARCIA DE SOUSA
Matrícula nº. 187.937-5 **Portaria nº:** 062/GS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A REDE HOSPITALAR DO ESTADO DA PARAÍBA DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES 150923545.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0242/2023

Contratante: JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: CONSTA SERVIÇO DE ANÁLISE E ÁGUA ILIMITADA
CNPJ n. 29.228.454/0001-04
Data da Assinatura: 27/09/2023
Vigência: 25/03/2024

Classificação Funcional Programática: 195425101.10.302.5007.2950.0000.0000287.33903900.5000.0.1.1002 **Reserva:** 13533
Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS É O PAGAMENTO



INDENIZATÓRIO À EMPRESA CONSTA SERVIÇO DE ANÁLISE E ÁGUA ILIMITADA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 300623512 E 210623575.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0243/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ n. 09.392.052/0001-25
Data da Assinatura: 02/10/2023
Vigência: 31/12/2023
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.50000.0.1.1002 Reserva: 14281

Valor Global: R\$ 38.265,92 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES TIPO DESKTOP, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES 190623511.

Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos

EXTRATO

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 21-03619-5
 Nº do Contrato 0005/2021
Contratante FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Contratado BPF CARTÕES LTDA
Valor Original do Contrato 167.531,76
 Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 0005/2021, QUE TEM COMO OBJETO A EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSIS
Valor do aditivo 191.664,00
Classificação Funcional-Programática 19.901.04.122.5046.4221.0287.3390.39.759.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 29/9/2021 A 28/9/2024
Data da Assinatura do aditivo 22/9/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 359.195,76
Gestor do Contrato PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA - Mat.: 182.641-7
 IVANILDA GENTLE - SUPERINTENDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA N.º 025/2023 REGISTRO 23-00927-5

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0289/2022, torna público e comunica aos interessados que a empresa **CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.** interpôs recurso administrativo, questionando o resultado do julgamento de classificação para a licitação acima referenciada, em relação à empresa **CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA.** O processo está à disposição na sala da CPL.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
 Presidente da CPL

EXTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
 Nº do Cadastro 22-01965-1
 Nº do Contrato 0042/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Original do Contrato 5.781.594,84
 Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA E CONTRATUAL PRORROGADAS POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 24/5/2022 A 30/11/2023

Data da Assinatura do aditivo 26/9/2023

Gestor do Contrato ALYNNE PONTES BERNARDO - Mat.: 7700458

LUIZ BARRETO RABELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Processo CBM-PRC-2023/00089

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN.

Data: 27/09/2023.

Objeto: Aquisição de mobiliário para o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

Valor Total: R\$ 159.680,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 26.901.06.121.5005.1072 Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte: 713.

Autorizo a presente adesão à ata de registro de preços, tendo como fornecedor a empresa:

1. LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 02.604.236/0001-62, sediada na Rua Antônio Zanini, 387, São José, Caxias do Sul - RS, CEP: 95.041-070 **aderindo, da referida Ata de Preço, ao item:**

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	14	160	Cadeira fixa universitária em polipropileno.	LAYOUT/LON 3020	998,00	159.680,00

João Pessoa - PB, 27 de setembro de 2023

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES

Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01049 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES (ART. 37, XIV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS) REGISTRO CGE Nº 23-002294-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - MSCE - HSGER, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº **0536/2023** – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **RETIFICA, HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, no valor total de: R\$ 46.119,50 (quarenta e seis mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, no valor total de: R\$ 12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais); **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, no valor total de: R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais); **EXOMED REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94, no valor total de: R\$ 48.593,29 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos); **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, no valor total de: R\$ 24.788,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais); **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de: R\$ 21.301,50 (vinte e um mil e trezentos e um reais e cinquenta centavos); **STOCK MED S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, no valor total de: R\$ 3.471,60 (três mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), **perfazendo o total de R\$ 163.208,89 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove centavos).** Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato. Da mesma forma, torna público para conhecimento de todos que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** os atos de Homologação e suas respectivas Publicações para este mesmo processo. Diante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Data de Circulação da Publicação Originária:

• Diário Oficial do Estado, 30 de setembro de 2023, pág. 44

João Pessoa, 28 de setembro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIOS
 Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00748
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 42/2023
REGISTRO CGE Nº 23-02313-6
LICITAÇÃO BB 1021933

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2023 – às 9:00h.

INÍCIO DA DISPUTA: 18/10/2023 às 9h15min.

OBJETO: Aquisição de mobiliários e materiais permanentes para atenderem à Sede da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE)

A FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 077/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão de Seleção de Fornecedores nº 042/2023, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), para a data 18/10/2023, às 09:00h. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal www.licitacoes-e.com.br.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Marília Quirino de Almeida
Matrícula nº 000021
Agente de Contratação

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação nº 046/2023, referente ao Processo Administrativo nº 55001.007110.2023-89, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para contratação da empresa NIELSON DINIZ VICENTE, CNPJ Nº 32.366.727/0001-83, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS RESIDENTES NO CÂMPUS I DA UEPB PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS DE EXTENSÃO: BAZAR DE LIVROS E MONITORAMENTO E ESTÍMULO À ADOÇÃO DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS COMO ESTRATÉGIAS PARA A MELHORIA DA SAÚDE ÚNICA, no valor de R\$ 26.105,00 (Vinte e seis mil, cento e cinco reais), sendo os recursos financeiros originários da fonte 500.

Campina Grande, 02 de Outubro de 2023.

Prof. Drª. CÉLIA REGINA DINIZ
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 55000.013711.2022-50, 55000.004081.2023-11 e 55000.005184.2023-91
REGISTRO NA CGE Nº 23-01834-0

DATA : 19/10/2023

HORÁRIO: 09:00 horas
(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, com abertura prevista para o dia 05 de outubro de 2023, às 09h, foi ADIADO para o dia 19 de outubro de 2023 às 09h, motivado pela necessidade de alteração do Edital.

O edital completo está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Informações: C. P. L. - (83) 3315-3348 ou 3315-3412 .

Campina Grande, 02 de outubro de 2023.

Erick Afonso de Moura
Pregoeiro

EXTRATO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03343-6

Nº do Contrato 0200/2023

Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Contratado R P DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CORREÇÃO DE PROBLEMAS NOS MUROS DO ESTACIONAMENTO DA CENTRAL ADMINISTRATIVA - CAMPUS I/UEPB.

Valor 38.070,00

Classificação Funcional-Programática 35.204.12.122.5006.1364.0274.3390.30.500.0.1.1001.00

Período da Vigência do Contrato 28/9/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 28/9/2023

Gestor do Contrato LAÉRCIO MIGUEL FERREIRA - Mat.: 109.614-2

CELIA REGINA DINIZ - REITORA

Secretaria de Estado da Educação

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REGISTRO CGE N. 23-01713-6

RATIFICO o ato de dispensa, em conformidade com o Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, consolidada com as suas alterações, com base no PARECER N. 2214/2023, da Assessoria Técnico-Normativa, na resolução normativa do TCE/PB, RN-TC N. 09/2016, dispensa n. 011/2023, para contratação da ES-PEP – ESCOLA DO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, no valor de R\$127.060,00 (cento e vinte e sete mil e sessenta reais), tendo como objeto da avença o serviço especializado para realização de processo seletivo simplificado para composição de banco de reserva de professores que poderão, por excepcional interesse público, atuar nas disciplinas da base técnica das Escolas Estaduais de Educação Profissionalizante Técnica (EPTs) e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas (ECITs) da Rede Estadual de Educação da Paraíba, abrangendo o planejamento, a organização e a execução da seleção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, tudo de acordo com os processos administrativos SEE-PRC-2023/18825 e n. 22.000.018825.2023.

João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03290-1

Nº do Contrato 0232/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 27 P / POTÊNCIA: 152CV 2017/2017, PLACA: QFG0893, TOMB: 1426682.

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 25/9/2023 A 24/12/2023

Data da assinatura 25/9/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-04332-5

Nº do Contrato 0043/2020

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado LLE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Valor Original do Contrato 4.854.600,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA SUBGERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO GAD/SEE/PB.

Valor do aditivo 404.550,00

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.1001.00

Período da Vigência do Contrato 2/12/2020 A 2/12/2023

Data da Assinatura do aditivo 25/9/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 14.563.800,00

Gestor do Contrato MARIA DO CARMO DE M. DANTAS - Mat.: 617.912-6

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETARIO DE ESTADO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA

Registro na CGE Nº 23-01735-1

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação I, torna público que no dia 31 de outubro de 2023, às 10h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 024/2023. Objeto: Contratação de empresa para conclusão das obras do sistema de esgotamento sanitário da Cidade de Guarabira - PAC 1 e PAC 2, no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1208 – E-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 1022024.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

João Santos de Menezes
Presidente da CPL em substituição

EXTRATOS**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA****Extrato de Contrato**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0201/2023

CONTRATO Nº: 0192/2023

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATADO: MAIS MECANICA INTEGRADORA DE SOLUCOES LTDA - EPP

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos eletromecânicos destinados a implantação de 02 (dois) sistemas de captação flutuantes, sendo um reserva, por um período de 05 (cinco) meses para aplicação nas substituições dos equipamentos existentes, avariados de forma irreversível, localizados na Barragem de Engenheiro Avidos, pertencentes ao sistema de abastecimento de água da Cidade de Cajazeiras integrantes da Gerência Regional do Alto Piranhas, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, de acordo com a Dispensa de Licitação 201/2023. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2023/25449.

Valor: R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 29/09/2023 a 29/04/2024

Data da Assinatura: 29/09/2023

Gestor do contrato: SR. ALBINO LUCIANO VIEIRA VERAS - MATRÍCULA Nº 9251-7

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 252/2019

Termo Aditivo: 4º (Quarto)

Contrato Nº: 0203/2019

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

LOCADOR (A): ROSSANA BRAGA PORDEUS

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por conveniência Técnico-Administrativa, em PRORROGAR O PRAZO de vigência do presente CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 17/10/2023, e término em 16/10/2024, consoante justificativa, através do Processo Administrativo nº CGP-PRC-2023/34408.

Acordam os CONTRATANTES em MANTER o Valor do CONTRATO Nº 0203/2019, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente ao prazo de prorrogação constante na cláusula primeira.

Vigência: 17/10/2023 à 16/10/2024

Data da Assinatura: 29/09/2023

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 216/2021

Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Contrato Nº: 0256/2021

LOCATÁRIA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

LOCADOR (A): ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência Administrativa, em PRORROGAR PRAZO de vigência do CONTRATO Nº 0256/2021, por igual período de 12 (doze) meses, com efeito, a partir de 15/10/2023 e término em 14/10/2024, consoante justificativa técnica identificada através do Processo Administrativo nº CGP-PRC-2022/32323.

Acordam os CONTRATANTES em MANTER o Valor do CONTRATO Nº 0256/2021, mediante negociação, conforme REDIR 108/2019, referente ao prazo de prorrogação constante na Cláusula Primeira. O Valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 5.472,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), referente a prorrogação, nas condições constantes nas Cláusulas anteriores.

Vigência: 15/10/2023 à 14/10/2024

Data da Assinatura: 29/09/2023

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-00185-5

Nº do Contrato 0017/2021

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Valor Original do Contrato 39.200.000,00

Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM REPACTUAR O CONTRATO Nº 0017/2021, NO PERCENTUAL DE 4,864792% (QUATRO VIRGULA OITO SEIS QUATRO SETE NOVE DOIS POR CENTO), TENDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 2.074.175,31 (DOIS MILHÕES E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA, QUADRO DEMONSTRATIVO E JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/24368. O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 2.074.175,31 (DOIS MILHÕES E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), REFERENTE À REPACTUAÇÃO DA CLÁUSULA 1º.

Valor do aditivo 2.074.175,31

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.40

Período da Vigência do Contrato 17/3/2021 A 17/3/2024

Data da Assinatura do aditivo 29/9/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 124.470.989,65

Gestor do Contrato EMESON DO NASCIMENTO RAMALHO - Mat.: 09678-4

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03344-4

Nº do Contrato 0187/2023

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SAGA MEDIÇÃO S.A.

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDIDORES VELOCIMÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, NO ESTADO DA PARAÍBA, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA SEUS ANEXOS, PROPOSTA DA CONTRATADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTA CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2023/32801.

Valor 15.445.350,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.122.5003.2122.0287.4490.52.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 28/9/2023 A 27/9/2024

Data da Assinatura 28/9/2023

Gestor do Contrato JONAS TAVARES VELOSO FILHO - Mat.: 9791-8

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba**LICITAÇÕES****FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO****RATIFICAÇÃO**

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/01562 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 194/2023**, para pagamento no valor de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **SILVÂNIA PRISCILA DE SOUZA LIMA**, CNPJ 43.155.348/0001-60, objetivando a contratação da artista Visual **SILVÂNIA PRISCILA DE SOUZA LIMA**, referente a realização de Oficina de Desenho Livre, integrando a Programação do Dia das Crianças – que ocorrerá no dia **12 de outubro de 2023**, no Espaço Cultural, em João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 02 de outubro de 2023

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da FUNESC

Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO**RATIFICAÇÃO**

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/01559 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 195/2023**, para pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **AMANDA DE ANDRADE VIANA**, CNPJ 52.168.991/0001-10, objetivando a contratação da artista **AMANDA DE ANDRADE VIANA**, referente a 1 (uma) apresentação artísticas de Cotação de história, a se realizar no dia 07 de outubro de 2023, na programação da Rota Cultural Raízes do Brejo, dentro do Projeto “Contação em Movimento”, no município de Duas Estradas/PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 02 de outubro de 2023

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da FUNESC

Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO**RATIFICAÇÃO**

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/01553 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 197/2023**, para pagamento no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **ANTONIO LISBOA FILHO**, CNPJ 30.662.983/0001-92, objetivando a contratação do repentinista **ANTONIO LISBOA FILHO**, referente apresentação no Projeto De Repente no Espaço, edição de outubro, a se realizar no dia 04 de outubro de 2023, às 19h, mezanino 2 do Espaço Cultural Jose Lins do Rego, em João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 02 de outubro de 2023

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da FUNESC

Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO**RATIFICAÇÃO**

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2023/01566 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 196/2023**, para pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **MERLANIO MAIA BARBOSA**, CNPJ 52.168.991/0001-10, objetivando a contratação da artista, **MERLANIO MAIA BARBOSA**, referente a 1 (uma) apresentação artísticas de Contação de história, integrando a Programação do Dia das Crianças – que ocorrerá no dia **12 de outubro de 2023**, no Espaço Cultural, em João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.

Publique-se.

João Pessoa – PB, 02 de outubro de 2023

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da FUNESC

Matricula- 800.641-2

Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo
do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!

 **3218.6518**



circulacao@epc.pb.gov.br

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

LICITAÇÕES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PROCESSO DE ADESÃO DE ATA INTERNA Nº 23.901.000019.2023R1- FUNESBOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA Nº 0136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022
MODALIDADE: ADESÃO DE ATA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÕES DE 20L PARA O QCG DO CBMPB

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Recursos: 23901.06.122.5046.4216 – Manutenção de Serviços Administrativos

Item	QTD.	Valor Unitário	Descrição	Valor Total
1.0	700	R\$ 5,21	ÁGUA mineral sem gás, com 20 litros, ph mínimo de 4,5 e máximo de 7,5. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN(RDC 274 e RDC 275 da ANVISA). Não estando incluso o vasilhame.	R\$ 3.647,00

RATIFICO o item acima, com base nas informações que constam nos autos, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores em favor da Empresa: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.227.808/0001-55, no valor total de **R\$ 3.647,00 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais)**, com validade até **31/12/2023**, e adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário.

João Pessoa/PB, 02 de outubro de 2023.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 23.901.000096.2023 - Dispensa de Licitação Nº 035/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, através do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – FUNESBOM, com sede na Rodovia BR-230, Km 25 525 - Jardim Veneza, PB CEP: 58.088-200 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 04.865.760/0001-12, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Inciso II do Art. 75, da Lei 14.333/21, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MERGULHO**. Informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até **05/10/2023**. O Termo de Referência poderá ser acessado pelo endereço eletrônico <https://acesse.one/ODovG> e a proposta enviada para cplcbmpb@bombeiros.pb.gov.br.

João Pessoa/PB, 02 de outubro de 2023

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

LICITAÇÃO

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0049/2023
REGISTRO NA CGE Nº. 23-02302-8
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer da CPL/CPAM do Processo nº 25.206.000439.2023, amparado no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 26.805/2006, para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, adjudicada a Empresa, **PROLIMP SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA** CNPJ: 41.558.421/0001-10, com o valor de R\$199.666,20 (Cento e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos) sendo o total da Dispensa de Licitação supracitada.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Daniel José Gonçalves
Diretor Geral- CPAM
Mat: 187.692-9

Companhia Estadual de Habitação Popular

LICENÇA

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01, torna público que requereu a SUDEMA – Superintendência de Administração

do Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – através do Proc. 2023-004368/TEC/LI-0453 para a construção do Condomínio Cidade Madura, composto por 64 unidades habitacionais com infraestrutura completa no município de Conceição - PB.

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.000138.2023 - Dispensa de Licitação Nº 0053/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais de todos os interessados até **09/10/2023**.

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail comprastrauma007@gmail.com ou pelo endereço eletrônico <https://11nk.dev/16PQq>

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

CARLA PINHO MANGUEIRA BOUDOUX
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos
Matrícula 177.876-5

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.000072.2023 - Dispensa de Licitação Nº 0022/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, que está realizando a Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA GE**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos novas propostas comerciais de todos os interessados até **09/10/2023**.

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail comprastrauma007@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: <https://11nk.dev/manutencao-equipamentosGE>

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
Técnico Administrativo do Setor de Licitações e Contratos
Matrícula 176.635-0

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.000160.2023 - Dispensa de Licitação Nº 0063/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, realizará a Dispensa de Licitação para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais de todos os interessados até **09/10/2023**.

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail comprastrauma007@gmail.com ou pelo endereço eletrônico <https://acesse.one/manutencao-instrumentais>

João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
Técnico Administrativo no Setor de Licitações e Contratos
Matrícula nº 176.635-0

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.000155.2023 - Dispensa de Licitação Nº 0060/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, realizará a Dispensa de Licitação para **Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura industriais**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais de todos os interessados até **09/10/2023**.

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail comprastrauma007@gmail.com ou pelo endereço eletrônico <https://11nk.dev/3hWcj>

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
Técnico Administrativo no Setor de Licitações e Contratos
Matrícula nº 176.635-0

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.000169.2023 - Dispensa de Licitação Nº 0069/2023

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO**.

Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais de todos os interessados até **09/10/2023**.

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail comprastrauma2@gmail.com ou pelo endereço eletrônico <https://acesse.one/4kKXc>

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO

Técnico Administrativo no Setor de Licitações e Contratos

Matrícula nº 176.635-0

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

EXTRATOS

COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03333-9
 Nº do Contrato 0123/2023
 Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
 Contratado NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDIC. LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTAR
 Valor 1.344,60
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.600.9.1.0000.1
 Período da Vigência do Contrato 25/9/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura 25/9/2023
 Gestor do Contrato SONIA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES - Mat.: 174.713-4
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03334-7
 Nº do Contrato 0108/2023
 Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
 Contratado WA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Valor 3.113,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.1
 Período da Vigência do Contrato 20/9/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura 20/9/2023
 Gestor do Contrato FABIO HENRIQUE TENORIO DE SOUZA - Mat.: 1680803
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03335-5
 Nº do Contrato 0107/2023
 Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
 Contratado ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Valor 950,40
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.1
 Período da Vigência do Contrato 20/9/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura 20/9/2023
 Gestor do Contrato FABIO HENRIQUE TENORIO DE SOUZA - Mat.: 1680803
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03336-3
 Nº do Contrato 0106/2023
 Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
 Contratado NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDIC. LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Valor 1.319,20
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.1
 Período da Vigência do Contrato 20/9/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura 20/9/2023
 Gestor do Contrato FABIO HENRIQUE TENORIO DE SOUZA - Mat.: 1680803
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03337-1
 Nº do Contrato 0105/2023
 Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
 Contratado MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Valor 10.397,50
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.1
 Período da Vigência do Contrato 20/9/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura 20/9/2023
 Gestor do Contrato FABIO HENRIQUE TENORIO DE SOUZA - Mat.: 1680803
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03338-0
 Nº do Contrato 0103/2023
 Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
 Contratado EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Valor 16.817,50
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.1
 Período da Vigência do Contrato 25/9/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura 25/9/2023
 Gestor do Contrato FABIO HENRIQUE TENORIO DE SOUZA - Mat.: 1680803
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03339-8
 Nº do Contrato 0087/2023
 Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA
 Contratado AMBAR SERVIÇOS EIRELI
 Objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIAELETTRICA
 Valor 108.000,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.39.500.9.1.1002.1
 Período da Vigência do Contrato 25/9/2023 A 24/3/2024
 Data da Assinatura 25/9/2023
 Gestor do Contrato THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA - Mat.: 1874977
GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL

PBPrev - Paraíba Previdência

EXTRATO

PARAÍBA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE PROTOCOLO

INSTRUMENTO: TERMO DE PROTOCOLO PBPREV/SEAP-PB Nº 0001/2023
 PARTÍCIPE 01: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA
 CNPJ: 06.121.067/0001-60
 PARTÍCIPE 02: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 CNPJ: 08.778.284/0002-34
OBJETO: TERMO DE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA E O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COM VISTAS À UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA;
 VALOR: R\$ 21.120,00 (vinte e mil e cento e vinte reais) mensal;
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
 Autoridade competente: JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI – Presidente da PBPREV.
 João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 94/2023

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 CNPJ n.º 04.922.653/0001-89.
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2023.
Vigência: JUNHO de 2023.
Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.0000000287.33903000.50000.9.1.1002
Código Classificação: 2030
Reserva: 16480
Valor Global: R\$ 1.530,32 (mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **330/2023**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 95/2023

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: JTA COMERCIO DE ARTIGOS DE DESCATÁVEIS LTDA.
 CNPJ n.º 21.318.384/0001-65.
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2023.
Vigência: JUNHO de 2023.



Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.0000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 2030

Reserva: 16382

Valor Global: R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023.

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 23-80662-1

Nº do Instrumento 0056/2023

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conveniente RESIDÊNCIA ASSISTENCIAL LAÇOS DE FAMÍLIA

Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A OSC DESTINADOS À SERVIÇO DE SUBVENÇÃO SOCIAL (ALIMENTAÇÃO) E MATERIAL PERMANENTE (TV DE 14 POLEGADAS, MAQUINA DE LAVAR 8KG, GELADEIRA DE 440 LITROS, COBERTOR DE FRIO, COLCHÃO D 35, COMPUTADOR COMPLETO INTEL, CAPA PARA COLCHÃO IMPERMEÁVEL, MESA DE PLÁSTICO, CADEIRA DE PLÁSTICO E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL) COM VISTAS À MELHORIA DA CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.

Valor 30.000,00

Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.761.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.0287.4450.52.761.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 28/9/2023 A 31/7/2024

Data da Assinatura 28/9/2023

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE COLABORAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 23-80663-0

Nº do Instrumento 0058/2023

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conveniente CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOS POBRES DE SANTA CATARINA DE SENA - LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA

Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A OSC DESTINADOS AO SERVIÇO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E MATERIAL PERMANENTE (SUPLEMENTOS ALIMENTARES E MEDICAMENTOS, ESTEIRA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, TESMED DIGITAL 4 CANAIS) COM VISTAS À MELHORIA DA CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.

Valor 70.000,00

Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.761.0.1.000027.902.08.243.5008.2847.0287.4450.52.761.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 28/9/2023 A 30/6/2024

Data da Assinatura 28/9/2023

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 23-80664-8

Nº do Instrumento 0069/2023

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conveniente ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO

Objeto CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É VIABILIZAR RECURSOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA PARA MULHERES, COM A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CORTE E COSTURA E ARTESANATO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO.

Valor 100.000,00

Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 27/9/2023 A 30/6/2024

Data da Assinatura 27/9/2023

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 23-80665-6

Nº do Instrumento 0075/2023

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conveniente SERVIÇO PASTORAL DOS MIGRANTES DO NORDESTE - SPMNE

Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É O CUSTEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFERECIDO PELA INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO

Valor 200.000,00

Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 26/9/2023 A 31/8/2024

Data da Assinatura 26/9/2023

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014) (EMENDAS IMPOSITIVAS)

Nº do Cadastro 23-80666-4

Nº do Instrumento 0076/2023

Concedente FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conveniente INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA-ADALGISA CUNHA/JOÃO PESSOA

Objeto TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À OSC, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO COM A FINALIDADE DE PROMOVER A GARANTIA DAS REFEIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DA INSTITUIÇÃO ENQUANTO ESTÃO SENDO DEVIDAMENTE ATENDIDOS, DE ACORDO COM AS METAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA E ESTÁ ANEXO A ESTE TERMO DE FOMENTO

Valor 33.284,00

Classificação Funcional-Programática 27.902.08.243.5008.2847.0287.3350.43.799.0.1.0000

Período da vigência do Instrumento 26/9/2023 A 31/3/2024

Data da assinatura 26/9/2023

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 33.284,00

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Hospital Regional de Solânea

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

CNPJ N.º 02.977.362/0001-62

Data da Assinatura: 29/09/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.0000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 16635

Valor Global: R\$ 48.641,90 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CNPJ N.º 34.236.576/0001-74

Data da Assinatura: 29/09/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.0000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 16637

Valor Global: R\$ 31.087,74 (TRINTA E UM MIL E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

Contratado: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO

CNPJ N.º 34.236.576.0001/74

Data da Assinatura: 29/09/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.0000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 16638

Valor Global: R\$ 9.903,32 (NOVE MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA DE SOLÂNEA

Contratado: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ME (BARRALAB – LABORATÓRIO CLÍNICO) **Objeto:** FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ n.º 09.052.387/0001-02

Data da Assinatura: 29/09/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.0000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva: 16651

Valor Global: R\$ 16.473,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****Contratante:** HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA**Contratado:** LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO**CNPJ N°** 17.227.485/0001-53**Data da Assinatura:** 02/10/2023**Vigência:** 30 DIAS**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002**Reserva:** 16697**Valor Global:** R\$ 18.406,06 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO, REFERENTE O MÊS SETEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.**Hospital Regional de Picuí****TERMOS DE AJUSTE****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ**Contratado:** ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 17.227.485/0001-53. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2023, MEMORANDO 064/2023.**Data da Assinatura:** 29/09/2023**Vigência:** 30 DIAS**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 **Reserva:** 16643**Valor Global:** R\$ 8.405,80 (Oito mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2023, MEMORANDO 064/2023.**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ**Contratado:** J F L MARTINS SUPERMERCADO NORDESTINO LTDA, CNPJ N° 25.354.054/0001-86. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2023, MEMORANDO 069/2023.**Data da Assinatura:** 29/09/2023**Vigência:** 30 DIAS**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 **Reserva:** 16681**Valor Global:** R\$ 63.338,75 (Sessenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2023, MEMORANDO 069/2023.**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ**Contratado:** MARIA DO SOCORRO RIBEIRO - ME, CNPJ N° 09.052.387/0001-02. **Objeto:** SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2023, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**Data da Assinatura:** 02/10/2023**Vigência:** 30 DIAS**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903900.50000.9.1.1002 **Reserva:** 16696**Valor Global:** R\$ 54.942,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais).**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2023, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**Departamento de Estradas de Rodagem****EXTRATOS****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****Extrato de Contrato****N° do Cadastro** 23-03345-2**N° do Contrato** 0038/2023**Contratante** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**Contratado** RAVY CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS - EPP**Objeto** OBRAS DE ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DO ACESSO AO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA (IFPB), DE GUARABIRA, COM 0,49 KM**Valor** 655.073,07**Classificação Funcional-Programática** 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00**Período da Vigência do Contrato** 25/9/2023 A 22/2/2024**Data da Assinatura** 25/9/2023**Gestor do Contrato** JUVENAL PEREIRA DA SILVA NETO - Mat.: 9499-4**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE****Extrato de Aditivo de Contrato****N° do Cadastro** 21-02880-0**N° do Contrato** 0038/2021**Contratante** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**Contratado** J&F CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**Valor Original do Contrato** 18.632.122,80**N° do Aditivo** 06**Objeto do aditivo** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 DIAS.**Valor do aditivo** 0,00**Período da Vigência do Contrato** 13/8/2021 A 4/11/2023**Data da Assinatura do aditivo** 19/9/2023**Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)** 22.616.374,19**Gestor do Contrato** MARILIA BARBOSA MENDONÇA - Mat.: 9498-6**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE****Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo****PLANILHA**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **23-60172-8**PLANILHA Nº **PLAN-1596**Nº PRIMEIRO CONTRATO: **2535/2023** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **2535/2023**QUANT. DE CONTRATOS: **1** VALOR TOTAL: **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais)CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
2535/2023	JULIANA PEREIRA DA SILVA	078.680.254-50	11/09/2023	24	4.800,00	Empreendedor Mulher	02935

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
PREGOIEIRO E EQUIPE****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

O TJ-PB, através do Pregoeiro, torna público que, na licitação supracitada, o Presidente do TJ-PB, adotou as razões do Parecer da Diretoria Jurídica e decidiu CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa INORPEL COM. E SERVIÇOS LTDA, e, no mérito, DECIDIU desprovê-lo, mantendo a decisão do Pregoeiro que declarou a Empresa SUPRISERVI COM. REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 020/2023 (art.3º; art.38, inc.VIII; art.41 e art.109 da Lei nº 8.666/93 e Edital do Certame). Ato contínuo, pelo disposto no art.38, VII c/c art.43, VI da Lei nº 8.666/1993, ADJUDICOU o objeto do referido Pregão em favor da empresa recorrida (vencedora), no valor global de R\$ 7.600.000,00 para lote único, objetivando a aquisição, sob demanda, de solução integrada de acesso à rede cabeada e sem fio com gerenciamento centralizado, incluindo equipamentos, software, licenciamentos, treinamentos, instalação, consultoria, garantia e suporte técnico para o Poder Judiciário do Estado da Paraíba, através do SRP, conforme condições no anexo I do Edital, HOMOLOGOU, por conseguinte, os atos praticados no procedimento licitatório em comento, conforme decisão publicada na edição DJE-PB de 12/09/2023, pág.3.

João Pessoa, 27 de setembro de 2023.

NÉLSON DE ESPINDOLA VASCONCELOS
Pregoeiro do TJ-PB**DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS****Prefeitura Municipal de João Pessoa****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.227/2023

CHAVE CGM: JIPI-9ES2-SMHK-9KIO



Modalidade: Concorrência pública nº 11.039/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 29 RUAS NOS BAIRROS: BANCÁRIOS, GROTÃO, JARDIM SÃO PAULO, FUNCIONÁRIOS II E CRUZ DAS ARMAS, EM JOÃO PESSOA/PB.

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa RCA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.483/0001-41 com proposta no valor de R\$ 4.563.371,89 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

João Pessoa, 29 de setembro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.045/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 12.111/2023

CHAVE CGM: 9ZMT-Y7LX-T591-WWPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DOS MERCADOS PÚBLICO MUNICIPAL DO VALENTINA E RANGEL, JOÃO PESSOA/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 05 de outubro de 2023, impreterivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital. Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 11.070/2023,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.005/2023,

MEMORANDO INTERNO: 115.240/2023

CHAVE CGM:OT6F-0YJW-0TV4-GIBH

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto. CONTRATADO: INFORMAÇÃO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº CNPJ 05.080.834/0001-78 representada pelo Sr. José Ailton da Silva Pacifico. INSTRUMENTOS VINCULANTES: Dispensa De Licitação 11.005/ 2023, Memorando interno: 115.240/2023, **CONTRATO Nº 11.070/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada no(a) fornecimento de Scanner de mesa. FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.070/2023, visando a alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Onde se lê: **Classificação Funcional:11000.11101.04.122.5001.112041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. Natureza da despesa:33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos:1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos** Leia-se: **Classificação Funcional:11000.11101.04.122.5001.112041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. Natureza da despesa:44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recursos:1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos**

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.418/2023

CHAVE CGM: GS91-2BDY-CAAD-TST1

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM 18 RUAS NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO DE JOÃO PESSOA/PB - LOTE 16F.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria a nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que houve interposição de recurso na referida licitação pela empresa CONSTRUPAV

EMPREENHIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74, contra a decisão da CSL que a inabilitou. Tal recurso foi conhecido como tempestivo, e no mérito foi lhe dado provimento, ficando a recorrente habilitada para a segunda fase do certame.

Após isso, a CSL determinou que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 05 de outubro de 2023, impreterivelmente às 11h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.605/2023
CHAVE 1628-YAI9-RPX6-8VRP

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.055/2023, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Federal a ser realizada no dia 08 novembro 2023, impreterivelmente às 10:00hs (Dez horas), tendo como objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 20 RUAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO CUIÁ, MANGABEIRA E VARJÃO, JOÃO PESSOA/PB. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da terça - feira dia 03/10/2023, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail cslseinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.071/2023/SEINFRA
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.012/2023/SEINFRA
DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.326/2023
CHAVE CGM: VR54-S9S3-8530-M6DS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ 31.941.534/0001-46
VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência de 06 (SEIS) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.
OBJETO: REMOÇÃO DE PASSARELA METÁLICA DE PEDESTRES EM FRENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NO BAIRRO DE ÁGUA FRIA (CRISTO).
VALOR TOTAL: R\$ 349.737,61 (Trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111621 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS.

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 (recursos ordinários); 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Rogério dos Santos Vasconcelos - Real Visão Construção Civil Ltda

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2023

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Prefeitura Municipal
de Campina Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA EMERGENCIAL nº 2.05.066/2023/SEMAS/PMCG
O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza

e Ratifica o ato de Dispensa Emergencial nº 2.05.066/2023/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: MARIA CAROLINA CALADO PINHO – CNPJ: 35.173.009/0001-89, no valor de R\$ 22.562,00 (Vinte e Dois mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil reais) e ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA – CNPJ: 00.821.449/0001-10, no valor de R\$ 2.870,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta Mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.432,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais) referente a aquisição de hortifrutifru para suprir às necessidades do Restaurante Popular, embasada no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.244.1029.2154 Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 15001000.

Campina Grande, 29 de setembro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.197/2023/SEMAS/PMCG INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.197/2023/FMAS/PMCG.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e MARIA CAROLINA CALADO PINHO. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIFRU PARA SUPRI ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO FUNDAMENTAÇÃO: dispensa de licitação EMERGENCIAL Nº 2.05.066/2023/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 75, VIII, Lei nº 14.133/21. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1029.2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE E MARIA CAROLINA CALADO PINHO. VALOR GLOBAL: R\$ 22.562,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.198/2023/SEMAS/PMCG INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.198/2023/SEMAS/PMCG.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e rosemblith de araujo silva. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIFRU PARA SUPRI ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 FUNDAMENTAÇÃO: dispensa de licitação EMERGENCIAL Nº 2.05.066/2023/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 75, VIII, Lei nº 14.133/21. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1029.2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE E rosemblith de araujo silva. VALOR GLOBAL: R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais). DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.196/2023/SEMAS/PMCG INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.196/2023/SEMAS/PMCG.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO: dispensa de licitação EMERGENCIAL Nº 2.05.064/2023/SEMAS/PMCG, ART. 75, VIII, Lei nº 14.133/21. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1029.2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE E JULIANA KELY OLIVEIRA JOVINO. VALOR GLOBAL: R\$ 56.934,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO reais). DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA EMERGENCIAL nº 2.05.064/2023/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa Emergencial nº 2.05.064/2023/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 43.711.857/0001-22, no valor de R\$ 56.934,00 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais), referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades do Restaurante popular, embasada no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.244.1029.2154 Elemento da Despesa: 3390.30. Fonte de Recursos: 15001000.

Campina Grande, 29 de setembro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

OBJETO: Registros de preços para aquisição de materiais médico–hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde; **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. **PROPOSTAS VENCEDORAS:** - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. 31.187.918/0001-15. Valor: R\$ 603.064,09. ARP N.º: 00068/2023. Data da assinatura: 26/09/2023. - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. 40.787.152/0001-09. Valor: R\$ 35.254,80. ARP N.º: 00072/2023. Data da assinatura: 26/09/2023. - D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. 27.664.639/0001-28. Valor: R\$ 44.000,00. ARP N.º: 00067/2023. Data da assinatura: 28/09/2023. - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. 26.156.923/0001-20. Valor: R\$ 70.368,00. ARP N.º: 00066/2023. Data da assinatura: 26/09/2023. - G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES. 23.420.875/0001-48. Valor: R\$ 4.410,00. ARP N.º: 00065/2023. Data da assinatura: 26/09/2023. - LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA. 37.844.417/0001-40. Valor: R\$ 735,00. ARP N.º: 00071/2023. Data da assinatura: 27/09/2023. - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA. 10.779.833/0001-56. Valor: R\$ 33.975,80. ARP N.º: 00063/2023. Data da assinatura: 29/09/2023. - NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. 15.218.561/0001-39. Valor: R\$ 286.558,50. ARP N.º: 00064/2023. Data da assinatura: 27/09/2023. - RS MED LTDA. 03.840.189/0001-19. Valor: R\$ 60.300,00. ARP N.º: 00062/2023. Data da assinatura: 28/09/2023. - SEMINA INSUMOS ESTRATEGICOS LTDA. 37.333.393/0001-65. Valor: R\$ 1.410,00. ARP N.º: 00070/2023. Data da assinatura: 26/09/2023. **Total:** R\$ 1.164.876,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: Registros de preços para aquisição de materiais médico–hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 603.064,09; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 35.254,80; D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 44.000,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 70.368,00; G. M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 4.410,00; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - R\$ 24.800,00; LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA - R\$ 735,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 33.975,80; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 286.558,50; RS MED LTDA - R\$ 60.300,00; SEMINA INSUMOS ESTRATEGICOS LTDA - R\$ 1.410,00.

Alhandra - PB, 22 de Setembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registros de preços para aquisição de materiais médico–hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde; DESIGNO os servidores Milena Correia de Moraes Neves, Coordenador Farmacêutico At.primária -das-300, como Gestor; e Maria Helena Alves Coutinho de Oliveira, Diretora Administrativa do Hospital, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 22 de Setembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para fardamento e acessório para atender o SMTRANS; DESIGNO os servidores Sebastião Carlos de Souza, Superintendente de Trânsito, como Gestor; e Ivanildo Carneiro de Souza Filho, Agente de Trânsito, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 28 de Setembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

OBJETO: Registro de preços para fardamento e acessório para atender o SMTRANS; **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PROPOSTAS VENCEDORAS:** - A NOVA SOLUCAO LTDA. 70.157.680/0001-37. Valor: R\$ 3.704,80. ARP N.º: 00075/2023. Data da assinatura: 29/09/2023. - ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA. 46.462.463/0001-76. Valor: R\$ 4.699,60. ARP N.º: 00074/2023. Data da assinatura: 29/09/2023. - RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA. 41.830.614/0001-88. Valor: R\$ 2.000,00. ARP N.º: 00073/2023. Data da assinatura: 29/09/2023. **Total:** R\$ 10.404,40.



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60027/2023 - 927368

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves – Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICO DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ZONÓSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: licitacaosaudepregoeira@gmail.com. Edital: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.comprasnet.gov.br.

Cajazeiras - PB, 02 de Outubro de 2023

CARLA EMILIA SOUSA FORMIGA BARROS
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60015/2022. DOTAÇÃO: DE ACORDO COM O CONTRATO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60159/2023 - 20.09.23 - BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 72.000,00; CT Nº 60160/2023 - 20.09.23 - COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - R\$ 11.710,00; CT Nº 60161/2023 - 20.09.23 - GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 65.950,00; CT Nº 60163/2023 - 20.09.23 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - R\$ 25.654,09; CT Nº 60165/2023 - 20.09.23 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 293,62; CT Nº 60167/2023 - 20.09.23 - JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 6.149,98; CT Nº 60169/2023 - 20.09.23 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 6.950,00; CT Nº 60171/2023 - 20.09.23 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 24.781,00; CT Nº 60174/2023 - 20.09.23 - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 17.600,00; CT Nº 60175/2023 - 20.09.23 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA - R\$ 3.276,20.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DR. CIRO PEREIRA DE SOUZA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60020/2023. DOTAÇÃO: de acordo com o contrato VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60153/2023 - 06.09.23 - AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - R\$ 849,50;

Câmara Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, às 15:00 horas do dia 19 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – ETAPA II. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35314432. Edital: <https://camaramunicipalcajazeiras.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 02 de Outubro de 2023

ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
Presidente

Prefeitura Municipal de Remígio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2023, que objetiva: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO RECUPERAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS - R\$ 200.000,00.

Remígio - PB, 29 de Setembro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2023. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO RECUPERAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Adm e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/09/2023.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO RECUPERAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.020 Secretaria de Administração e Finanças 04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00298/2023 - 29.09.23 - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS - R\$ 200.000,00.

Prefeitura Municipal de Jacaraú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 04/2023, onde se lê: “08:30 horas do dia 10 de Outubro de 2023”; leia-se: “08:30 horas do dia 17 de Outubro de 2023”. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Telefone: (83) 8234-8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jacaraú - PB, 02 de outubro de 2023

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

Contratante: Prefeitura municipal de Pedra Branca

Contratada: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES-ME – CNPJ 31.933.686/0001-05,

Objeto: Contratação empresa ou profissionais para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria de Saúde e secretaria de educação atendendo as necessidades, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

Valor global estimado: R\$ vencedora dos itens 1,2 e 3 com o valor com valor global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2023.

Pedra Branca-PB, 02 outubro de 2023

Josemario Bastos de Souza
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Riachão do Bacamarte****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB****REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço na forma de Execução Indireta, tipo Menor Preço GLOBAL, ocorrida em 10 de abril das 2023 às 10:00 horas; Ocorre que diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública; Informações prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com;

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB**REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço na forma de Execução Indireta, tipo Menor Preço GLOBAL, ocorrida as 11:00 horas do dia 17 de Abril de 2023; Ocorre que diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública; Informações prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com;

RIACHÃO DO BACAMARTE - PB, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE-PB**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preços em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, no dia 16 de outubro de 2023 as 10:00, objetivo: Aquisição de móveis projetados para suprir a demanda de secretarias diversas do município de Riachão do Bacamarte-PB; Informações na Av. Senador Cabral, nº 252, Centro, Riachão do Bacamarte- PB CEP: 58.382-000.

Riachão do Bacamarte - PB, 02 de outubro de 2023
Wilson Lourenço de Brito
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei federal nº 10.520/2002 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 19 de outubro de 2023 as 10:00, tendo como objetivo: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Riachão do Bacamarte - PB (Caminhão com carroceria) Convênio nº 913812/2021; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br;

Riachão do Bacamarte - PB, 02 de outubro de 2023
Wilson Lourenço de Brito
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei federal nº 10.520/2002 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 19 de outubro das 2023 às 11:00, tendo como objetivo: Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Riachão do Bacamarte - PB (Trator, carreta tanque e grade Aradora). Convênio nº 913809/2021; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br;

Riachão do Bacamarte - PB, 02 de outubro de 2023
Wilson Lourenço de Brito
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Santa Luzia****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB****AVISO DE RESULTADO
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023, que tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia – PB – (Laboratório Municipal de Análise Clínica). Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA, CNPJ: 07.936.090/0001-76 - Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39. Valor: R\$ 38.016,02; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 12.734.018/0001-04 - Item(s): 5 - 7 - 12 - 15 - 27 - 40 - 41. Valor: R\$ 7.819,00; DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB, CNPJ: 11.426.166/0001-90 - Item(s): 3 - 13 - 14 - 25. Valor: R\$ 17.142,83. Total: R\$ 62.977,85. Santa Luzia - PB, 28 de setembro de 2023.

Jonas Pereira de Andrade
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023, que tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas da Rede Municipal de Saúde de Santa Luzia – PB – (Laboratório Municipal de Análise Clínica), adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA, CNPJ: 07.936.090/0001-76 - Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39. Valor: R\$ 38.016,02; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 12.734.018/0001-04 - Item(s): 5 - 7 - 12 - 15 - 27 - 40 - 41. Valor: R\$ 7.819,00; DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LAB, CNPJ: 11.426.166/0001-90 - Item(s): 3 - 13 - 14 - 25. Valor: R\$ 17.142,83. Total: R\$ 62.977,85.

Santa Luzia - PB, 29 de setembro de 2023.

Jonas Pereira de Andrade
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2023, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: BRENNO SUEL NOBREGA 10159092485. CNPJ: 31.487.596/0001-20, Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14. Valor: R\$ 94.790,00.

Santa Luzia - PB, 28 de setembro de 2023.

Jonas Pereira de Andrade
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2023**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Presencial N.º 00016/2023, que tem como objeto: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: BRENNO SUEL NOBREGA 10159092485, CNPJ: 31.487.596/0001-20, Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14. Valor: R\$ 94.790,00.

Santa Luzia - PB, 29 de setembro de 2023.

Jonas Pereira de Andrade
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2023, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus dos veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): BRENNO SUEL NOBREGA 10159092485, CNPJ: 31.487.596/0001-20, Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14. Valor: R\$ 94.790,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento Pregão Presencial nº 00016/2023, para contratação de Consultoria Pedagógica, para organizar a Seleção de Candidatos Provedores do Cargo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aguiar PB - PB, bem como para realizar a Formação de Gestores com carga horária de 160 horas e ADJUDICO o seu objeto à empresa HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA – EDUTEC CONSULTORIA EDUCACIONAL, cadastrada no CNPJ nº 27.392.710/0001-60, com o valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços.

Aguiar - PB, 02 de Outubro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00007/2023

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00007/2023, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolar a medida de suas necessidades, destinados a Secretaria de Educação. Abertura dia 06.10.2023 as 09:00 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar – PB, 29 de Setembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Casserengue

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Contratação de empresa para a realização de consultas médicas especializadas em cardiologia para a população do Município de Casserengue/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILDO FRANCO DA SILVA LTDA - R\$ 20.000,00.

Casserengue - PB, 02 de Outubro de 2023.

WILLIAN SANTOS BASILIO
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de consultas médicas especializadas em cardiologia para a população do Município de Casserengue/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE/FEDERAIS (500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINDENTE DO GOVERNO FEDERAL) = 30.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0005.2044 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 30.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0005.2054 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Casserengue e: CT Nº 00102/2023 - 02.10.23 - IVANILDO FRANCO DA SILVA LTDA - R\$ 20.000,00.

Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo para Aquisição de medicamentos diversos da tabela ABC Farma de A a Z dos tipos SIMILARES E GENÉRICOS CONTROLADOS. O Pregoeiro convoca o compa-

recimento dos participantes: AMANDO SILVA MARINHO DOS SANTOS, CNPJ: 39.531.004/0001-31; JOSE SOARES DE ALMEIDA FARMACEUTICO, CNPJ: 35.569.094/0001-07; MICHELANGELA SUELLENY DE CALDAS NOBRE, CNPJ: 33.178.298/0001-83. Para a continuação dos trabalhos, que será realizado no dia 09 de Outubro de 2023 às 09:00 horas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99167-0794.

Pilõesinhos - PB, 02 de outubro de 2023
JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caturité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Queiroga, 44 - Centro - Caturité - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 18 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33451073. E-mail: licitacaturite@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

Caturité - PB, 02 de Outubro de 2023

DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DV00032/2022. Contrato: 00332/2022-CPL. Aditivo: 01. Objeto da Licitação: SERVIÇO DE POLIMENTO E LUBRIFICAÇÃO COM GRAXA PARA ATENDER A FROTA DESTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA. Contratada: EDVALDO DO NASCIMENTO SANTOS. Data da Assinatura do Contrato: 11/10/2023. Data da Assinatura do Aditivo: 02/10/2023. Vigência do Aditivo: 11/10/2024.

Itapororoca - PB, 02 de Outubro de 2023.

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023 HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do julgamento da licitação: CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023, feito pela Comissão Permanente de Licitação através do Laudo apresentado e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fica decidido a HOMOLOGAÇÃO em favor da empresa: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.823.335/0001-35, vencedora com o valor total da proposta R\$ 13.334.382,00 (treze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Guarabira-PB, 26 de setembro de 2023.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00085/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica

dica, referente ao Pregão Presencial nº 00085/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área Institucional em Assistência Social do município de Guarabira/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAPE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 72.000,00.

Guarabira - PB, 02 de Outubro de 2023

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 10:00min (horário de Brasília) do dia 13 outubro de 2023, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.** Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoplguarabira@gmail.com e www.comprasnet.gov.br

Guarabira - PB, 27 de setembro de 2023

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA
Pregoeira Oficial

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 36.2022.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência Por mais 6 (seis) meses, contados do termino do prazo de vigência do termo de contrato de nº 00181/2022 datado em 01 de abril de 2022 e com termino de vigência em 31 de dezembro de 2022, e ao Primeiro Termo Aditivo com vigência até 28/09/2023 celebrado inicialmente entre as partes objetivando a Contratação de veículos para transporte de alunos do município para universidades até Dezembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MENDES LEITE – CNPJ: 33.419.269/0001-66
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de um serviço prestado de natureza contínua e por mostra-se vantajoso para a administração municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 27/09/2023

VIGÊNCIA ADITIVO: 27/03/2024

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023 - HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES E CONTAINERS COM ELEVAÇÃO MECANIZADA COM USO DE LIFTER, VARRIÇÃO ELÉTRICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS, E COLETA SELETIVA. CONTRATO Nº 00702/2023. CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.823.335/0001-35. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES. VALOR TOTAL: R\$ 13.334.382,00 (treze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais). ONERANDO A DOTAÇÃO 2023: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Guarabira - PB, 27 de setembro de 2023.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 36.2022.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência Por mais 6 (seis) meses, contados do termino do prazo de vigência do termo de contrato de nº 00180/2022 datado em 01 de abril de 2022 e com termino de vigência em 31 de dezembro de 2022 e ao Primeiro Termo Aditivo com vigência até 28/09/2023 celebrado inicialmente entre as partes objetivando a Contratação de veículos para transporte de alunos do município para universidades até Dezembro de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.
CONTRATADA: ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 21.636.341/0001-28

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de um serviço prestado de natureza contínua e por mostra-se vantajoso para a administração municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 27/09/2023

VIGÊNCIA ADITIVO: 27/03/2024

BS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a Dispensa nº 00033/2023, em favor de KAIKE ALVES MACIEL, inscrito no CPF sob nº 090.348.724-16, tendo como objeto Contratação de empresa ou pessoa física especializada em Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal de regulamentação de fluxo e estacionamento em ruas demarcadas no Município de Piancó/PB. Com o Valor Global Estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93. Publique-se.

Piancó- PB, em 02 de outubro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO: DISPENSA Nº 00033/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó.

CONTRATADA: KAIKE ALVES MACIEL, inscrito no CPF sob nº 090.348.724-16.

OBJETIVO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada em Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal de regulamentação de fluxo e estacionamento em ruas demarcadas no Município de Piancó/PB. Valor Global Estimado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Piancó- PB, em 02 de outubro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00067/2023, em 03.05.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e periféricos de informática para manutenção de todas as secretarias do Municipal de Piancó/PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Quantidade/valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 02 de outubro de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA; ADJUDICO o seu objeto a: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 252.000,00; REDEPHARMA LTDA - R\$ 510.000,00.

Nova Palmeira - PB, 29 de Setembro de 2023

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 252.000,00; REDEPHARMA LTDA - R\$ 510.000,00.

Nova Palmeira - PB, 29 de Setembro de 2023

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLE

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de 60 (sessenta) dias, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

AILTON GOMES MEDEIROS - Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Tacima**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura e início da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2023. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <http://bnc.org.br/sistema/>.

Tacima - PB, 02 de outubro de 2023

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Ingá**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Serviços de reciclagem de toner e cartucho de tinta diversos e manutenção de impressora laser multifuncional; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LAURENCIO MARCIO VALENTIM - R\$ 47.770,00.

Ingá - PB, 02 de Outubro de 2023

ROBÉRIO LOPES BURITY

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de equipamentos e itens escolares para seis salas de aulas na Unidade Escolar Quilombola, nesta Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Convênio nº 161/2023 Secretaria de Estado da Educação; e Ordinários, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 278/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br. Edital: www.inga.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ingá - PB, 26 de Setembro de 2023

MARKSON RONE CORDEIRO DA SILVA SOUZA

Pregoeiro Oficial

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de engenharia e consultoria para acompanhamento e fiscalização das obras da Administração municipal, com gerenciamento das obras, emissão de boletos de medição, laudos e pareceres técnicos, bem como monitoramento dos sistemas SIMEC Obras 2.0, SISMOB e Transfere Gov-Caixa1. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00136/2023 - 04.09.23 - JB ENGENHARIA LTDA - R\$ 10.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo tipo ambulância. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº

DV00018/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00135/2023 - 04.09.23 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 16.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de filmes radiográficos e químicos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00155/2023 - 22.09.23 - IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - R\$ 60.650,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos médicos e odontológicos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 14/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00139/2023 - 14.09.23 - ERICA KELLY CARVALHO DE LIMA - R\$ 105.600,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos hospitalares diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 - Material de consumo 3.3.90.52.01 - Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00150/2023 - 18.09.23 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.310,00; CT Nº 00151/2023 - 19.09.23 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 38.760,98; CT Nº 00152/2023 - 19.09.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 15.935,00; CT Nº 00153/2023 - 19.09.23 - ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA - R\$ 14.208,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 - Material de consumo 3.3.90.32.01 - Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00141/2023 - 18.09.23 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 385.634,00; CT Nº 00142/2023 - 18.09.23 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 40.552,50; CT Nº 00143/2023 - 18.09.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 120.840,00; CT Nº 00144/2023 - 18.09.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 368.877,50; CT Nº 00145/2023 - 18.09.23 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 25.107,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: FNS e Recursos Ordinários: 3.3.90.30.01 - Material de consumo 3.3.90.32.01 - Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00146/2023 - 18.09.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 327.652,50; CT Nº 00147/2023 - 18.09.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.942,50; CT Nº 00148/2023 - 18.09.23 - VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 376.882,50.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de kits de enxoval de bebê, destinados a Secretaria de Assistência Social deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Tesouro Federal e Ordinários: 3.3.90.32.01 - Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00156/2023 - 25.09.23 - RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 19.150,00.

Prefeitura Municipal de Queimadas**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ANCOR NA COMUNIDADE DO LUTADOR, MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>.

Queimadas - PB, 02 de outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2023, licitação



modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DA BAIXA VERDE, NO SÍTIO BAIXA VERDE – QUEIMADAS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaoqmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>.

Queimadas - PB, 02 de outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00049/2023

Espécie: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00049/2023. Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 00049/2023, visando a alteração da dotação do contrato nº 00049/2023, ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Itabaiana: 12.365.2002.1035 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 542. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.365.2002.1037 CONSTRUIR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES COVÊNIO Nº 482/2021. LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Itabaiana: 12.365.2002.1035 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 542. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.365.2002.1037 CONSTRUIR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES COVÊNIO Nº 482/2021 (COTAÇÃO) Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas do Contrato nº 00049/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, R. Presidente Epitácio Pessoa Nº 422/430 - Centro - Itabaiana-PB, representada pelo Sr. Prefeito Constitucional Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PLANFORTE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.610.424/0001-45, Rua Siqueira Campos, 509 – Camalau - cabedelo-Pb, representada pelo Sr. QUETSIO BARBOSA DOS SANTOS, doravante designada CONTRATADA. Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, juntamente com o previsto no subitem 18.7 do Instrumento Convocatório – Tomada de Preço Nº 00009/2022. Data de assinatura: 26/09/2023.

Itabaiana, 29 de setembro de 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
PREFEITO CONSITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte, transmissão e assessoria de comunicação e imprensa deste Município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: - ANTONIO ADRIÃO ALVES COSTA NETO. CNPJ: 42.178.971/0001-76. Valor: R\$ 87.000,00. Está convocado o Licitante acima, para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Itabaiana - PB, 02 de Outubro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600 Secretaria de Educação e Cultura- 12 306 1005 2013 Alimentação

Escolar - Ensino Fundamental; 12 306 1005 2014 Alimentação Escolar - Pré-Escola; 12 361 1005 2021 Manutenção de Transporte Escolar Com o MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: EDVALDO LEMOS MEDEIROS - Valor: R\$ 6.195,60;-GERALDO ALVES CORDEIRO - Valor:R\$ 1.226,20;-JUCELIO SOARES DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.213,70;-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 5.105,72;-MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES - Valor: R\$ 2.643,22;-MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA - Valor: R\$ 2.347,40;- MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 3.353,59;- ROSALIA RODRIGUES NETA - Valor: R\$ 3.541,52; - SITONIO DE SOUSA MARTINS - Valor: R\$ 2.811,82.

São José do Bonfim - PB, 29 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Esperança

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO NA FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTES A BANCOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS QUE PRESTARAM E PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICIPIO, INCLUSIVE NO LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DIVERSOS E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00019/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00315/2022 - Beltrao e Visalli Advocacia & Consultoria Tributaria - 2º Aditivo - prorrogar o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 29.09.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPERANÇA DR. MANOEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00028/2023 - Jcasif Comercio Varejista de Cereais Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 2.814,45. ASSINATURA: 02.10.23

Prefeitura Municipal de Gurinhém

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2023 DESPACHO

Trata-se de Recurso interposto pela empresa INVESTCLIN CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente Chamamento Público. Nesses termos, antes do julgamento, INTIMO a empresa recorrida I2 SERVIÇOS SAUDE LTDA, para, nos termos do art. 109, § 3º, impugnar o recurso no prazo Legal.

Gurinhém - PB, 29 de setembro de 2023

VILMA REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para eventual contratação objetivando aquisição de livros específicos para atender as necessidades do processo de aprendizagem dos alunos matriculados na educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 17 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catolé do Rocha - PB, 02 de Outubro de 2023

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Natuba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018/2022 INEXIGIBILIDADE nº: 002/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA. Contratada: RENNAN BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.493.698/0001-08. Fundamentação: Art. 78, inciso XI da Lei 8.666/93. Objeto: Rescisão bilateral do contrato alusivo à prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito de licitações e contratos. Natuba, 29 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00069/2023

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermarses - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00063/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR AS CONDIÇÕES DE VESTIMENTAS ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS, DE APOIO E OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 41.830.614/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CINTO TÁTICO 4cm de largura, na cor preta em poliamida e nylon com fivela metálica estilo aviação, sistema de abertura e engate rápido; tamanhos conforme tabela de dimensões no ANEXO □C□ DO T.R. PG1/1.	RVDA	UNI	60	115,00	6.900,00
6	CAPA DE CHUVA, em 100% poliamida, emborrachada, com armação em tela; resistência à água, confeccionada em PVC micro prismático emborrachado de alta resistência, com duplo bloqueio de água e gramatura 0,29 na cor transparente. Fechamento das costuras vulcanizadas, fechamento frontal através de botões de PVC na cor branca aplicado com atraso de 3cm diretamente sobre uma pala inversa de 50mm de largura que induzirá a mesma a um fechamento de 100% da parte frontal sem vazamento durante a chuva. No corpo da capa serão aplicados refletivos micro prismáticos de alta visibilidade na cor prata com 50mm largura seguindo a normas de 438,4 cd.1x-1.m-2 NBR 16.644 da ABNT. Sendo elas nas seguintes regiões da mesma, uma aplicação na parte inferior da barra frente e costa acima 170mm do abainhado. na altura do busto, frente e costa, também terá uma aplicação logo abaixo da logo tipo SEMOB, nas mangas terá aplicações da faixa refletiva na altura do pulso. Os logotipos que serão impressos na capa terão aplicação gráfica computadorizada de alta definição em uma pala de PVC transparente de modo inverso e aplicado por solda eletrônica de alta frequência no corpo da capa, sendo elas na parte esquerda do peito com a logotipo SEMOB aplicado diretamente por solda de alta frequência e do lado direito do peito a logotipo Prefeitura Municipal de Cabedelo aplicado diretamente por solda eletrônica de alta frequência. na parte das costas terá uma aplicação direta através de silkscreen computadorizado do nome agente de mobilidade SEMOB no tamanho de 250mm na vertical e 250mm na horizontal em forma de meio arco do lado inverso da capa. A capa deverá ser entregue numa bolsa tipo pochete nas medidas 27x20cm de altura com fechamento em botão de pressão e pala na traseira para encaixe no cinto do agente. Com relação aos tamanhos das capas de chuvas as mesmas terão tamanho especial para uma melhor proteção dos membros inferiores da chuva. Tamanhos P ao GG – Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Conforme ANEXO □B□ DO T.R. PG5/15.	VERTICE	UNI	40	299,00	11.960,00

7	BOTA TÁTICA para uso agente de trânsito com altura 210mm (externo) confeccionada em couro nobuck hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, vermes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradras, marcas de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros; cano em tecido tipo cordura ou similar; colarinho e língua em napa vestuário com espessura entre 0,8 e 1,1mm; passadores, ganchos e travadores em polímero/nylon fixados através de rebites, sendo linha de 2 (dois) ganchos fixados na parte superior do cano, linha de 5 (cinco) passadores fixados nas gáspeas e linha de 1 (um) travador com dentes internos fixados na área de articulação de cada pé; forração confeccionada em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não porosa, elástica, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específicas para selagem de membranas respiráveis; biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência; sobre-biqueira em borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo calçado; solado composto em bi-componente de borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, plataforma de tecnologia estabilizadora do caminhar e canais para fluxo contínuo de água, entressola em poliuretano termo-conformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza, isolamento térmico palmilha de montagem em material sintético que não tenha suas propriedades afetadas pela umidade, fixada entre o cabedal e solado através do sistema de montagem; estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho; palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores. Certificado de aprovação (CA) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	MAC	PAR	90	395,00	35.550,00
12	CINTO DE GUARNIÇÃO com as seguintes características: confeccionado em nylon com sistema de fechamento em presilha com regulagem em velcro e acabamento com proteção lateral. Medidas conforme Tabela ANEXO □C□ DO T.R. PG1/1.	RVDA	UNI	30	110,00	3.300,00
13	CAPACETE PARA MOTOCICLISTAS material do casco em resina termoplástica injetada. Sistema com acionamento modular escamoteável 180 graus com travas de segurança em aço. Botão único para abertura. Forração totalmente removível, lavável, antialérgica e antibacteriana (tecnologia que responde positivamente à mudança de temperatura do corpo). Sistema de ventilação frontal superior e inferior com saída de ar traseira. Viseira externa em policarbonato de 2mm com proteção antirrisco. Viseira solar interna em policarbonato com espessura de 1.5mm (acionamento com botão lateral). Cinta jugular com engate micrométrico. Com impressão digital em alta resolução e aplicação de verniz nas partes frontal, lateral e traseira. Certificado de aprovação (ca) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (mte) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Adesivagem do capacete será de responsabilidade da empresa contratada. Cor predominantemente preto- fosco e adesivagem amarelo- limão. Nome SEMOB, na fonte ERAS BOLD ITC, na parte traseira do capacete na cor preta; nome AGENTE DE TRÂNSITO na parte lateral esquerda na cor preta; nome do Agente e fator RH na parte lateral direita na cor preta; Brasão da SEMOB centralizado na parte frontal superior. Conforme ANEXO □B□ DO T.R. PG 6 /12	TEXX STRATOS 180°	UNI	20	1.590,00	31.800,00
14	JOELHEIRA em plástico injetado de altíssima qualidade, possuindo forração interna com espuma dupla e fechamento com velcro, fabricada em DGP, tamanho único, design ergonômico, fluxo de ar eficiente com alças reguláveis para permitir um ajuste personalizado. Produto leve com peso de 720 gramas. Tamanhos P/M/G	RED DRA-GON	PAR	30	270,00	8.100,00
15	COTOVELEIRA em plástico injetado de altíssima qualidade, possuindo forração interna com espuma dupla e fechamento com velcro. Fabricada em DGP, tamanho único com design ergonômico, fluxo de ar eficiente com alças reguláveis para permitir um ajuste personalizado. Produto leve com peso de 720 gramas. Tamanhos M/G	RED DRA-GON	PAR	30	249,00	7.470,00
16	LUVA MOTOCICLISTA meio dedo em tecido poliéster, resistente a abrasão; reforços entre os dedos; alças para retirada das luvas; reforço em borracha nos dorsos das mãos; proteção em borracha nas palmas e nos dedos; proteções rígidas em polipropileno injetado texturizado. Tamanhos p, m, g, gg e ggg	X11 BLA-CKKOUT	PAR	30	195,00	5.850,00



17	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA com as seguintes características recomendadas: Conjunto motoqueiro composto de jaqueta na cor amarelo limão e calça na cor preta. Fabricado em nylon emborrachado, composição 70% policloreto de vinila e 30% poliamida, com 42 fios urdume e 31 fios na trama, com espessura de 0,20mm e gramatura de 199gr/m ² . Toda forrada internamente com tela de poliéster macio, a costura de toda peça deverá ser em duplo processo, primeiramente em máquina overloque de cinco fios a após pespontado em máquina reta de uma agulha e a vedação da mesma será através de solda impermeabilizante de polivinil aplicado eletronicamente direto sobre a costura em toda a peça. Bolso externo no lado esquerdo do peito e interno do lado esquerdo do peito, as mangas compridas tendo elástico e velcro na extremidade para ajuste do punho e impedir a entrada de água. Abertura frontal com fechamento duplo através de zíper e velcro sendo uma na vista (com aproximadamente 8 cm de cada lado). a blusa deverá ter gola alta com fechamento frontal em velcro, para uma melhor acomodação da mesma ao capacete e assim evitando infiltração de água. Na cintura terá um ajuste de elástico em toda volta na barra para uma melhor fixação ao corpo do usuário. Serão costuradas faixas refletivas nos punhos e nas costas acima de 900 cd/lux/m ² comprovadas através de laudo técnico. As mesmas deverão se apresentar na cor prata quando observamos sob incidência de luz; as mesmas devem ser impermeabilizadas pelo mesmo processo das demais costuras, a faixa deve atender o item 6.1 (tabela 4) da NBR 15292:2013. Deverão conter em sua fabricação aviamentos de superior qualidade como zíper e velcro (fecho paraguaião). Os logotipos que serão impressos na capa terão aplicação em silk screen de alta definição diretamente sobre o corpo da jaqueta. Sendo elas na parte esquerda do peito com a logotipo da SEMOB e na parte direita do peito a logotipo da prefeitura municipal de Cabedelo, na parte das costas da jaqueta será aplicado silkscreen computadorizado no nome agente de mobilidade SEMOB no tamanho de 250mm na vertical e 250mm na horizontal em forma de meio arco. A capa deverá ser entregue numa bolsa individual tipo pochete nas medidas 27cm de comprimento e 20cm.	VERTICE	UND	20	490,00	9.800,00
23	CAPA DE CHUVA PARA SINALIZAÇÃO com as seguintes características recomendadas: Conjunto composto de jaqueta na cor laranja com capuz e calça na cor preta. Fabricado em nylon emborrachado, composição 70% policloreto de vinila e 30% poliamida, com 42 fios urdume e 31 fios na trama, com espessura de 0,20mm e gramatura de 199gr/m ² . Toda forrada internamente com tela de poliéster macio, a costura de toda peça deverá ser em duplo processo, primeiramente em máquina overloque de cinco fios a após pespontado em máquina reta de uma agulha e a vedação da mesma será através de solda impermeabilizante de polivinil aplicado eletronicamente direto sobre a costura em toda a peça. Bolso externo no lado esquerdo do peito e interno do lado esquerdo do peito, as mangas compridas tendo elástico e velcro na extremidade para ajuste do punho e impedir a entrada de água. Abertura frontal com fechamento duplo através de zíper e velcro sendo uma na vista (com aproximadamente 8 cm de cada lado). a blusa deverá ter gola alta com fechamento frontal em velcro. Na cintura terá um ajuste de elástico em toda volta na barra para uma melhor fixação ao corpo do usuário. Serão costuradas faixas refletivas nos punhos e nas costas acima de 900 cd/lux/m ² comprovadas através de laudo técnico. As mesmas deverão se apresentar na cor prata quando observamos sob incidência de luz; as mesmas devem ser impermeabilizadas pelo mesmo processo das demais costuras, a faixa deve atender o item 6.1 (tabela 4) da NBR 15292:2013. Deverão conter em sua fabricação aviamentos de superior qualidade como zíper e velcro (fecho paraguaião). Os logotipos que serão impressos na capa terão aplicação em silk screen de alta definição diretamente sobre o corpo da jaqueta. Sendo elas na parte esquerda do peito com a logotipo da SEMOB e na parte direita do peito a logotipo da prefeitura municipal de Cabedelo, na parte das costas da jaqueta será aplicado silkscreen computadorizado no nome SEMOB-SINALIZAÇÃO no tamanho de 250mm na vertical e 250mm na horizontal em forma horizontal. A capa deverá ser entregue numa bolsa individual tipo pochete nas medidas 27cm de comprimento e 20cm	VERTICE	UND	12	420,00	5.040,00
28	LANTERNA TÁTICA na cor preta, recarregável, com tipo de alimentação bateria, USB e/ou pilha; Tipo de luz: LED; Potência mínima: 800 lm; Alcance de projeção: 800 m; a prova d'água ou resistente à água.	RVDA	UND	35	179,00	6.265,00

29	BOTA TÁTICA para uso agente de trânsito com altura 210mm (externo) confeccionada em couro nobuck hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, vermes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradras, marcas de fogo, etc, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros; cano em tecido tipo cordura ou similar; colarinho e língua em napa vestuário com espessura entre 0,8 e 1,1mm; passadores, ganchos e travadores em polímero/nylon fixados através de rebites, sendo linha de 2 (dois) ganchos fixados na parte superior do cano, linha de 5 (cinco) passadores fixados nas gáspeas e linha de 1 (um) travador com dentes internos fixados na área de articulação de cada pé; forração confeccionada em tecido poliamida/poliéster, construído em sistema de bootie (botinha) com membrana poliéster não porosa, elástica, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e respirável devendo possuir permeabilidade ao vapor de água, selado por fita micro porosa impermeável, termo selada específicas para selagem de membranas respiráveis; biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência; sobre-biqueira em borracha 1,5mm fixada através de vulcanização envolvendo todo calçado; solado composto em bi-componente de borracha ultragrip para melhor aderência e desempenho, plataforma de tecnologia estabilizadora do caminhar e canais para fluxo contínuo de água, entressola em poliuretano termo-conformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza, isolamento térmico palmilha de montagem em material sintético que não tenha suas propriedades afetadas pela umidade, fixada entre o cabedal e solado através do sistema de montagem; estabilizador de flexão para controle das propriedades do movimento de caminhar, correr e agachar composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez, espessura de 2 mm, formato anatômico para maior desempenho; palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores. Certificado de aprovação (CA) expedido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	MC	PAR	30	395,00	11.850,00
TOTAL						143.885,00

VENCEDOR: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA						
CNPJ: 07.358.710/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BONÉ (tipo DRY) em tecido Poliéster e Elastano, liso, tamanho único para adulto (de 17 a 20cm), na cor preta com fator de proteção solar de classificação FPU50+; modelo copa em 6 gomos com aba curva, com bordado do brasão SEMOB na parte frontal; descritivo SEMOB bordado nas partes laterais na cor cinza na fonte Eras Bold ITC, com regulagem na parte traseira em velcro, tratamento antimicrobiano, carneira atalhada (retenção de suor) . Conforme ANEXO <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> DO T.R. PG1/15.	VESTIR	UNI	45	28,00	1.260,00
2	CHAPÉU AUSTRALIANO: em tecido Poliéster e Elastano, liso, tamanho único para adulto (de 17 a 20cm), na cor preta com fator de proteção solar de classificação FPU50+; com bordado do brasão SEMOB na parte frontal; descritivo SEMOB bordado nas partes laterais na cor cinza na fonte Eras Bold ITC, com botões de pressão nas laterais para prender a aba, tratamento antimicrobiano, carneira atalhada (retenção de suor); com aba de pescoço (protetor de nuca) removível preso com botões de pressão na parte traseira. Conforme ANEXO <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> DO T.R. PG2/15.	VESTIR	UNI	55	45,00	2.475,00
8	FIEL RESTRÁTIL liso, na cor preta, dimensões 6 cm x 8 cm, fabricado com Nylon injetado e com gancho na ponta do cordão para prender o apito, trava para prender ao cinto, limitador acoplado no cordão para travar o objeto em caso de queda, extensão do cordão de 1 metro.	VESTIR	UNI	30	56,00	1.680,00
9	MEIA CANO LONGO cor preta, confeccionada no mínimo em 72% algodão, 20% poliéster e 8% elastano, com sistema antiodor, possua tratamento antibacteriana, absorção de suor e secagem rápida tecnologia quick dry.	VESTIR	PAR	150	20,00	3.000,00
10	PORTA TALONÁRIO em tecido rip-stop (cordura) na cor preta, composição 50% poliamida e 50% algodão, Medindo 16 cm de largura 27 de comprimento e 8 cm de profundidade, Divisórias internas para caneta e celular, Porta talonário reforçado internamente, Abertura na parte de cima com zíper, Duas divisões na frente, uma em cima outra embaixo, com zíper em cada divisão e uma lateral (porta celular duplo, medindo 19cm de altura x 10 cm de largura x 4cm de profundidade e fechamento em velcro e presilha) afixada na lateral esquerda, Duas ásteres para prender ao cinto de guarnição em nylon e velcro medindo 3 cm de largura cada uma e duas cintas na coxa na largura de 4cm com presilha, Bordado em velcro com o nome SEMOB (CINZA) medindo 14cm comprimento x 5cm de altura.	VESTIR	UNI	30	80,00	2.400,00



11	APITO TÁTICO Profissional em plástico ABS, sem bolinha com emissão de 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave; com medidas aproximadas: 8,5 cm x 2,0 cm.	VESTIR	UNI	30	50,00	1.500,00
25	CAMISA POLO cor preta, modelo gola polo em malha 100% algodão, do tipo Piquet, golas de algodão e punhos 100% algodão, costura tipo overlock, com abertura frontal, com 2 botões, com o nome SEMOB na cor branca bordada nas costas, brasão da SEMOB no peito do lado esquerdo, nome do colaborador mais o tipo sanguíneo na cor vermelha bordada no peito do lado direito, bandeira da Prefeitura Municipal de Cabedelo na manga esquerda e a bandeira da Paraíba na manga direita, ambas aplicadas com bordado computadorizado. Tamanhos variados, de PP à XGG, de acordo com a demanda da secretaria.	VESTIR	UND	250	45,00	11.250,00
26	CAMISA UV CICLISTA Matéria prima: Poliamida com elastano, com FPU50+ na cor amarelo limão. Etiqueta em serigrafia manga esquerda bandeira da Paraíba, manga direita bandeira do município de Cabedelo, frente sobre bolso direito nome e tipo sanguíneo do agente e pictograma de ciclista, frente sobre bolso esquerdo o brasão da Semob Cabedelo. Serigrafia nas costas com letreiro CICLISMO TRÂNSITO na cor preta. Serigrafia nas mangas com letreiro SEMOB na cor preta; Camisa sem punho e gola careca. Tecido contém tingimento em processo apropriado para roupas profissionais com maior resistência ao desbotamento. Repelência a agentes químicos, água e óleo. Conforme ANEXO B DO T.R. PG11/12.	VESTIR	UND	14	70,00	980,00
TOTAL						24.545,00

VENCEDOR: VJL VALBEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ: 47.893.061/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CAMISA TÁTICA (tipo Combat Shirt), em rip stop super, composto por 67% poliéster, algodão 33%, gola estilo mandarim com abertura frontal e fechamento através de zíper em polímero YKK, peito, costas e região da axila com tecido FAVO 528, Manga de cor amarelo-limão; com bolso lateral 100% sobreposto com velcro fêmea para fixação de insígnias e brevíes; com refletivos na espessura de 5 cm, abaixo do bolso lateral, refletivos de 0,5cm de espessura entre as regiões do peitoral e mangas; com fator de proteção solar de classificação FPU50+, repelência à água e a óleo, tendência de formação de pilling, solidez de cor à lavagem, resistência à abrasão de 800 ciclos, Tecnologia FRESHNESS que impede a proliferação das bactérias causadoras de odor do suor, antiodor e antibacteriana. Peitoral, costas e axila de cor preta; Brasão da SEMOB confeccionado com material emborrachado ou serigrafado de alta resolução, alto relevo, com alta definição dos textos e símbolos presentes no brasão (brasão localizado na altura do peito esquerdo, em dimensões detalhadas no anexo); tarjeta de identificação (nome e tipo sanguíneo) na altura do peito direito, confeccionado com material emborrachado, alto relevo, com alta definição dos textos e símbolos. Similar a Combat Shirt For Honor®. Conforme ANEXO B DO T.R. PG3/15.	VJL UNI-FORMES	UNI	125	190,00	23.750,00
5	CALÇA TÁTICA (tipo calça combat), em rip stop super, composto por 67% poliéster, algodão 33%, na cor preta, armação em tela, costuras e duplo tecidos reforçados nas regiões dos joelhos e entrepernas, com fator de proteção solar de classificação FPU50+, repelência à água e a óleo, tendência de formação de pilling, solidez de cor à lavagem, resistência à abrasão de 800 ciclos, com 2(dois) bolsos frontais com abertura até 17cm; 2(dois) bolsos fole laterais com lapela e fechamento em velcro; 2(dois) bolsos fole traseiros com lapela e fechamento em velcro e 2(dois) bolsos inclinados com fechamento em lapela e velcro, na altura das coxas com fixação em velcro; dois bolsos laterais, na altura da cintura e dois bolsos frontais com fechamento em velcro; com refletivos na espessura de 5 cm, na parte da frente e costas ao lado dos bolsos na altura da coxa (conforme anexo); cós com fechamento em velcro com opções de ajuste, no mínimo 5(cinco) passadores de cinto, abertura mínima de 5cm, velcro na altura do tornozelo. Similar a For Honor Combat 911. Tamanhos conforme tabela de dimensões no ANEXO B DO T.R. PG4/15.	VJL UNI-FORMES	UNI	125	160,00	20.000,00
18	CAMISA BÁSICA com as seguintes características: Material recomendável: tecido em 100% algodão; Brasão SEMOB serigrafado na altura do peito esquerdo. Conforme ANEXO B DO T.R. PG7/12.	VJL UNI-FORMES	UND	120	38,00	4.560,00
19	BERMUDA CICLISTA com seguintes características: fator de proteção solar de classificação 50+; repelência à água e a óleo; tendência de formação de pilling padrão solidez de cor à lavagem, e, resistência à abrasão de 800 ciclos; costuras e duplo tecidos reforçados na região de entrepernas; Dois bolsos laterais, na altura das coxas com fixação em velcro disponibilizar velcro na região externa do bolso para fixação de refletivos; dois bolsos laterais, na altura da cintura com fechamento em velcro; dois bolsos traseiros com fechamento em velcro; tecido em RIPSTOP na cor PRETA; Brasão da SEMOB confeccionado com material emborrachado, alto relevo, com alta definição dos textos e símbolos presentes no brasão; brasão localizado acima do joelho, na parte da frente; inscrição SEMOB localizado acima do joelho, na parte da frente. Conforme ANEXO B DO T.R. PG8/12.	VJL UNI-FORMES	UND	14	120,00	1.680,00

20	CALÇA CARGO departamento de sinalização viária com as seguintes características: Calça confeccionada em tecido RIP STOP. Composição 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 260/m², armação em tela: 1x1, largura: 1,60, com proteção UV50+, na cor cinza. Botão em massa tingido no tom da peça e botão reserva. Linha magna 100% poliéster título número 50 com alta resistência. Bolso tipo cargo nas laterais; bolsos traseiros e frontais, riatas com 2.5 cm de largura. OBS: tecido contém tingimento em processo apropriado para roupas profissionais com maior resistência ao desbotamento. Repelência a agentes químicos, água e óleo. Com duas fitas refletivas de 5,0 cm na altura dos joelhos. Deverá estar de acordo com as normas ABNT/NBR 15.292. Conforme ANEXO B DO T.R. PG 9 / 12 .	VJL UNI-FORMES	UND	50	150,00	7.500,00
21	GANDOLAMANGA LONGA com faixa refletiva (divisão sistema viário). Manga longa em tecido nilester rip stop 67% polieter, 33% algodão, gramatura 260/m², armação tela 1x1, largura 1,60, com proteção UV50+. Na cor cinza com faixa amarela na frente e nas costas, logomarca da SEMOB lado esquerdo em serigrafia, com fitas refletivas na frente e nas costas de 5cm (deverá estar de acordo com as normas abnt/nbr 15.292; na parte de trás da gandola deverá conter o brasão da SEMOB no centro superior e abaixo o nome SINALIZAÇÃO na cor preta sobre faixa na cor amarela de fundo amarelo; nome do colaborador mais o tipo sanguíneo na cor vermelha serigrafado no peito do lado direito. Conforme ANEXO B DO T.R. PG10/12.	VJL UNI-FORMES	UND	50	210,00	10.500,00
22	CAMISA BÁSICA SINALIZAÇÃO com as seguintes características: Material recomendável: tecido em 100% algodão na cor cinza; Brasão SEMOB serigrafado na altura do peito esquerdo; Nome SEMOB SINALIZAÇÃO serigrafado nas costas.	VJL UNI-FORMES	UND	50	28,00	1.400,00
24	COLETE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES com as seguintes características: Matéria prima: tecido still fill, composição: 67% poliéster, 33% algodão, na cor cinza, contendo dois bolsos com pala e fechamento em velcro na parte superior frontal, ponteira nos ombros com botão, elástico de 40mm na parte inferior das costas, faixa refletiva em nylon 5cm conforme nbr 15292, sendo uma faixa na frente e uma faixa nas costas. Bordado nas costas com o letreiro FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES na cor amarelo-limão, bordado no bolso superior esquerdo brasão da semob e bordado do brasão da prefeitura de cabedelo no bolso superior direito. botão transparente ou cinza; nome do colaborador mais o tipo sanguíneo na cor vermelha serigrafado no peito do lado direito	VJL UNI-FORMES	UND	6	120,00	720,00
27	COLETES EDUCAÇÃO fardamento adulto – (divisão de educação): matéria prima: tecido still fill, composição: 67% poliéster, 33% algodão, na cor cinza, contendo dois bolsos com pala e fechamento em velcro na parte superior frontal, faixa refletiva em nylon 5cm conforme nbr 15292, sendo uma faixa na frente e uma faixa nas costas. Bordado nas costas com o letreiro EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO na cor amarelo-limão, bordado no bolso superior esquerdo o símbolo da SEMOB de cabedelo e bordado o brasão da prefeitura no bolso superior direito. Botão transparente; nome do colaborador mais o tipo sanguíneo na cor vermelha serigrafado no peito do lado direito. Conforme ANEXO B DO T.R. PG12/12.	VJL UNI-FORMES	UND	14	89,00	1.246,00
TOTAL						71.356,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00063/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00063/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo



de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00063/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

41.830.614/0001-88

Item(s): 4 - 6 - 7 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 23 - 28 - 29.

Valor: R\$ 143.885,00

- VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

07.358.710/0001-37

Item(s): 1 - 2 - 8 - 9 - 10 - 11 - 25 - 26.

Valor: R\$ 24.545,00

- VJL VALBEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA.

47.893.061/0001-99

Item(s): 3 - 5 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 27.

Valor: R\$ 71.356,00

Total: R\$ 239.786,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 29 de Setembro de 2023

INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR
Secretário de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00063/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES,

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 143.885,00; VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 24.545,00; VJL VALBEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA - R\$ 71.356,00.

Cabedelo - PB, 29 de Setembro de 2023

INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR
Secretário de Mobilidade Urbana

Câmara Municipal **de Cabedelo**

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. Joao Machado, 57 - Centro - Cabedelo - PB, às 09:30 horas do dia 16 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacabedelo@gmail.com. Edital: cmcabedelo.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cabedelo - PB, 02 de Outubro de 2023

ÊNIO MILLER COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal **de Belém do Brejo do Cruz**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Pregoeira Oficial do Município comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, será divulgada nova licitação.

Belém do Brejo do Cruz, 02 de outubro de 2023.

DEBORA YASMIM BRAGA MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LABORATORIAL N.S. DA CONCEIÇÃO LTD - R\$ 110.700,33; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 37.627,56; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 87.448,15; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 52.238,49.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 15 de Setembro de 2023

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2023. DOTAÇÃO: Elemento de despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 15/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00205/2023 - 15.09.23 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LABORATORIAL N.S. DA CONCEIÇÃO LTD - R\$ 110.700,33; CT Nº 00206/2023 - 15.09.23 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 37.627,56; CT Nº 00207/2023 - 15.09.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 87.448,15; CT Nº 00208/2023 - 15.09.23 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 52.238,49.

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

	Assinatura Impressa	Assinatura Digital
Anual	R\$400	R\$300
Semestral	R\$200	R\$150



3218.6518



circulacao@epc.pb.gov.br

! O Diário Oficial do Estado circula de terça a sábado e, excepcionalmente, aos domingos.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO DA PARAÍBA**

Prefeitura Municipal de Serra Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.

CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CNPJ n 27.605.903/0001-52

OBJETO ADITIVO: Reajustamento no valor de R\$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais).

Valor revisado sendo alterado o montante do contrato do processo, do último aditivo do contrato de R\$ 89.036,80 (oitenta e nove mil trinta e seis reais e oitenta centavos), passando ao valor total do contrato para R\$ 90.668,80 (Noventa mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023.

Serra Grande – PB, 02 de outubro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

Instrumento: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021

Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: E-Ticons - Empresa de Tecnologia da Informação & Consultoria Ltda – ME,

CNPJ/MF nº 09.196.974/0001-67,

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, Reequilíbrio Econômico-financeiro dos preços,

assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 031/2021, firmado entre as partes em 27/09/2021; nos termos previstos nos Art. 57 Incisos II, IV e § 2º e Art. 65, Inc. II, “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo 36 (trinta e seis) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 27/09/2023, fica prorrogado de 28/09/2023 à 27/09/2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados da Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB.

Fundamento Legal: Art. 57 Incisos II, IV e § 2º e Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Signatários: Juliano Diniz de Moraes – Prefeito Contratante e Pela empresa contratada José Renato Pereira Correia Nunes – Administrador.

São José de Princesa – PB, 27 de setembro de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Instrumento: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB CNPJ nº 10.460.712/0001-47.

Empresa Contratada: E-Ticons - Empresa de Tecnologia da Informação & Consultoria Ltda – ME,

CNPJ/MF nº 09.196.974/0001-67,

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, Reequilíbrio Econômico-financeiro dos preços,

assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 032/2021, firmado entre as partes em 27/09/2021; nos termos previstos nos Art. 57 Incisos II, IV e § 2º e Art. 65, Inc. II, “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo 36 (trinta e seis) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 27/09/2023, fica prorrogado de 28/09/2023 à 27/09/2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB.

Fundamento Legal: Art. 57 Incisos II, IV e § 2º e Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Signatários: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pela empresa contratada José Renato Pereira Correia Nunes – Administrador.

São José de Princesa – PB, 27 de setembro de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Instrumento: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB CNPJ nº 10.460.712/0001-47.

Empresa Contratada: E-Ticons - Empresa de Tecnologia da Informação & Consultoria Ltda – ME,

CNPJ/MF nº 09.196.974/0001-67,

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, Reequilíbrio Econômico-financeiro dos preços,

assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 032/2021, firmado entre as partes em 27/09/2021; nos termos previstos nos Art. 57 Incisos II, IV e § 2º e Art. 65, Inc. II, “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo 36 (trinta e seis) meses; o prazo de vigência que se encerraria em 27/09/2023, fica prorrogado de 28/09/2023 à 27/09/2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB.

Fundamento Legal: Art. 57 Incisos II, IV e § 2º e Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Signatários: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde e Pela empresa contratada José Renato Pereira Correia Nunes – Administrador.

São José de Princesa – PB, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. LICITANTES HABILITADOS: AMANDA BEATRIZ DE MAGALHAES; P G TAVARES.

LICITANTE INABILITADO: 29.340.656 ANDRE ALVES DE MORAIS. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/10/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da

primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34541035. E-mail: eplibiara@hotmail.com.

Ibiara - PB, 02 de Outubro de 2023

EDIVAN GALDINO MOREIRA

Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ibiara torna público para conhecimento dos interessados, que o contrato nº 00058/2021 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021), firmado com a Pessoa Física, a Srª MÁRCIA LÚCIA LOPES DA SILVA, está encerrado desde 28.09.2023, decisão tomada em comum acordo.

Ibiara - PB, 28 de Setembro de 2023

Francisco Nenivaldo de Sousa

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, para o dia 18 de Outubro de 2023 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 18 de Outubro de 2023 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. E-mail: cplsapel@gmail.com. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Sapé - PB, 02 de Outubro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO – SÍTIO GAMELEIRA, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22–010; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AJCL CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 119.992,52.

Alagoa Nova - PB, 27 de Setembro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO – III ETAPA – NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. LICITANTES HABILITADOS: DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA; FM SERVICOS LTDA; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/10/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 02 de Outubro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO – SÍTIO GAMELEIRA, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22–010. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNS (PROPOSTA 11838.0960001/22–010) 02.120 FUNDO



MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2017 1047 CONSTRUCAO, AMPLIAC. E RECUPERACAO DA REDE UBS'S 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 29/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00340/2023 - 29.09.23 - AJCL CONSTRU-COES EIRELI - R\$ 119.992,52.

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ERRATA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2023, publicado no DOE em 30 de setembro na página 53 e no jornal a UNIÃO, de mesma data, na página 26, onde lê-se 16 de setembro de 2023, leia-se corretamente, 16 de outubro de 2023. Essa alteração não influi em recontagem de prazo por não haver alterações no edital. Sousa, 02 de outubro de 2023.

ALYNE SANTOS DE PAULA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2023

OBJETO: Aquisição de material permanente, mobiliário e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias do município de Várzea - PB.

DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

TÉRMINO EM: 10 de outubro de 2023 às 08:00 horas

ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 10 de outubro de 2023 às 08:01

Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br

Várzea-PB, 02 de outubro de 2023

JORGE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação/PMV

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK SATELITAL DE ACESSO À INTERNET, E SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CARRETA DE SAÚDE "O DOUTOR TÁ AQUI" DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

ITEM 01 - 4CJ SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.318.273/0001-81

VALOR MENSAL R\$: 6.750,00

VALOR TOTAL R\$: 81.000,00

ITEM 02 - FRACASSADO

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 02 de outubro de 2023.

ALBERTO MAGNO DE ARRUDA PALMEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA -PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 43.684.445/0001-40

VALOR R\$: 27.679,90

- INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.795.155/0001-79

VALOR R\$: 11.070,00

- SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
VALOR R\$: 30.500,00
Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 02 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de ampliação e adequação do PSF Centro, no Município de Santa Cecília/PB. PROPOSTA Nº 08698.1050001/22-001. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaooscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 02 de outubro de 2023.

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
Presidenta da Comissão.

Prefeitura Municipal de Pedro Régis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 006/2023.

A presidente da Comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições Torna Público para o conhecimento da população de Pedro Régis e para quem interessar possa que o resultado da análise dos envelopes de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 006/2023 foi o seguinte: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 20.949.329/0001-00; MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ: 18.127.470/0001-86; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03 foram consideradas **HABILITADAS** para a fase de PROPOSTA pelo cumprimento dos ditames do edital. Já as empresas, RM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 46.695.850/0001-52; GS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 29.108.309/0001-81; JGM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 28.697.127/0001-20; JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06; ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33; B2 CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 27.944.573/0001-20 foram consideradas **INABILITADAS** para a fase de proposta de preço por descumprimento de algum(s) condição(es) de habilitação exigidas nos item(s) 5 e/ou 6 do edital. Maiores informações e o DETALHAMENTO do julgamento da comissão será obtido na sala da COPELI ou através do site <https://pedroregis.pb.gov.br/transparencia/licitacao>

Pedro Régis, 02 de Outubro de 2023.

Willame Avelino Dantas
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 009/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ALUNOS, NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS. CONTRATADO: MOURA & ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP CNPJ: 18.127.470/0001-86

Vigência inicial seria em 13/02/2024, rescindido em 29/09/2023.

Pedro Régis-PB, 29 de Setembro de 2023

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITA / CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE ALBERTINA DINIZ DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS. CONTRATADO: MOURA & ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP CNPJ: 18.127.470/0001-86

Vigência inicial seria em 22/12/2023, rescindido em 29/09/2023.

Pedro Régis-PB, 29 de Setembro de 2023

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITA / CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Belém****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ADITAMENTO DE VALOR Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB e JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - CNPJ nº 24.747.519/0001-04. Ref. PP 00059/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELÉM-PB – NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. Extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 00066/2023, com a empresa acima mencionada, correspondente ao ADITIVO DE VALOR na importância de R\$ 691,85 (SEISCENTOS E NOVENTA E MIL E OITENTA E CINCO REAIS). Assinaturas da prorrogação contratual em: 21/09/2023.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SUSTENTÁVEL PARA 200 CRIANÇAS.

Vencedores: - ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 45.690.166/0001-15. Com Valor de R\$ 2.750,40 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA– CNPJ Nº 46.423.434/0001-03. Com o Valor de R\$ 20.524,20 (Vinte Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e vinte Centavos).

- CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ Nº 14.244.855/0001-72. Com O Valor Global de R\$ 227.303,61 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos). VALOR GLOBAL com o R\$ 250.578,21 (Duzentos e Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “A Prefeita Municipal de Boa Ventura, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do Pregão Eletrônico nº 0010/2023, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/09/2023

**TALITA LOPES ARRUDA LOPES
PREFEITA CONSTITUCIONAL/PMBV****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2023****CONTRATO Nº 0079/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SUSTENTÁVEL PARA 200 CRIANÇAS

Vencedor: - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA– CNPJ Nº 46.423.434/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 20.524,20 (Vinte Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e vinte Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2023****CONTRATO Nº 0078/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SUSTENTÁVEL PARA 200 CRIANÇAS

Vencedor: - ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 45.690.166/0001-15.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.750,40 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO N.º. 0010/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SUSTENTÁVEL PARA 200 CRIANÇAS.

Vencedores: - ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 45.690.166/0001-15. Com Valor de R\$ 2.750,40 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos).

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA– CNPJ Nº 46.423.434/0001. Com o Valor de R\$ 20.524,20 (Vinte Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e vinte Centavos).

- CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ Nº 14.244.855/0001-72. Com O Valor Global de R\$ 227.303,61 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2001, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato,

nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura-PB, 12 de Setembro de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA**Prefeita Constitucional****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2023****CONTRATO Nº 0080/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SUSTENTÁVEL PARA 200 CRIANÇAS

Vencedor: - CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ Nº 14.244.855/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 227.303,61 (Duzentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 20 setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Dona Inês**NOTIFICAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS****NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, através de seu Prefeito NOTIFICA a empresa: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - RUA THEODORO JOS?? PAPA, 175, S??O BENTO II, RIBEIR??O PRETO, 175 - S??O BENTO II - RIBEIRÃO PRETO - SP, CNPJ nº 33.615.509/0001-06, vencedor do Pregão Eletrônico nº 0026/2023, Contrato nº 0355/2023-CPL, cujo objeto é a Aquisição de forma parcelada de materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração e Finanças; Assistência Social e Habitação; Educação e Desportos, Turismo e Cultura, infraestrutura e meio ambiente para o exercício de 2023, para entregar no prazo de 05 (cinco) dias o pedido enviado via e-mail desde o dia 11/09/2023, o qual ainda não foi entregue. Assim, caso o pedido não seja entregue dentro do prazo desta notificação, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades cabíveis, conforme preceitua os art. 77,78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Dona Inês/PB, 02 de Outubro de 2023.

ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO**Prefeito****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de médicos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês:10.301.0171.2057 Manut das Atividades do CAPS/10.301.0171.2047 Manut das Ativ. do Prog SAUDE DA FAMILIA/10.301.2012.2044 Manter o Fundo Municipal de Saude nos Programa de Atenção Básica. 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 27/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês e: CT Nº 00397/2023 - 27.09.23 - M & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 35.880,00; CT Nº 00398/2023 - 27.09.23 - DM SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 69.600,00; CT Nº 00399/2023 - 27.09.23 - GINECOPREV CLINICA DE GINECOLOGIA., OBST. E COLPOSCOPIA EIRE - R\$ 110.160,00; CT Nº 00400/2023 - 27.09.23 - POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA - R\$ 66.000,00.

Prefeitura Municipal de Maturéia**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2023**

Objeto: Contratação de serviços de locação de caminhões tipo pipa com capacidade mínima de 7.000 litros, com motorista, para fornecimento provisório de água potável no município, para atender o convenio nº 0004/2023 firmado entre a Secretaria de Estado Infraestrutura e dos Recursos Hídricos-SEIRH, através da Gerencia Executiva da Defesa Civil, distribuindo nos pontos indicados pela secretaria requisitante do município.

Vencedores:

- CLAUDIO BARBOSA DA SILVA com o valor de R\$ 98.280,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais), vencendo no item: 1;

- JOSÉ DE SOUZA FRANCISCO com o valor de R\$ 98.280,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais), vencendo no item: 3;

- MOZART MARQUES DANTAS JUNIOR com o valor de R\$ 98.280,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais), vencendo no item: 2;

- THIAGO LAUREANO DA COSTA com o valor de R\$ 98.280,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais), vencendo no item: 4; perfazendo o Valor Global de R\$ 393.120,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Cento e Vinte Reais);.

perfazendo o Valor Global de R\$ 97.750,00 (Noventa e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais); ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sob as penalidades da lei.

Maturéia – PB, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA**Prefeito Constitucional**

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023****CONTRATO Nº 01.112/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maturéia.

CONTRATADO: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA.

CPF: 376.435.924-20.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m3 de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.280,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO: 06 (Seis) Meses (02/04/2024).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023****CONTRATO Nº 01.113/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maturéia.

CONTRATADO: JOSÉ DE SOUZA FRANCISCO.

CPF: 078.223.614-65.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m3 de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.280,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO: 06 (Seis) Meses (02/04/2024).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**CONTRATO Nº 01.114/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maturéia.

CONTRATADO: MOZART MARQUES DANTAS JUNIOR.

CPF: 063.913.964-77.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m3 de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.280,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO: 06 (Seis) Meses (02/04/2024).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023**CONTRATO Nº 01.115/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maturéia.

CONTRATADO: THIAGO LAUREANO DA COSTA.

CPF: 071.713.734-10.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m3 de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que for necessária para atingir os 60 km programados.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.280,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO: 06 (Seis) Meses (02/04/2024).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.

**Câmara Municipal
de Maturéia****LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA****AVISO DE ANULAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 007/2023- LEI N. 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia- Casa Davi Jerônimo, torna público, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, a anulação do processo acima que tinha como objeto *Contratação de empresa especializada para a execução da Reforma da Casa Legislativa Casa Davi Jerônimo, no município de Maturéia-PB, conforme especificação neste TR e seus anexos.* Informações / Esclarecimentos: No site www.cmatureia.pb.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@cmatureia.pb.gov.br

Maturéia-PB, 29 de setembro de 2023

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, às 10:15 horas do dia 27 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, NO DISTRITO DE SANTA MARIA, NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cplsjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

São João do Tigre - PB, 02 de Outubro de 2023

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTE

Presidente da Comissão.

**Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Bossuet Wanderley, S/N - Centro - São José de Espinharas - PB, **às 09:30 horas do dia 23 de Outubro de 2023**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde no Município de São José de Espinharas/PB, conforme Proposta Nº 11418.6060001/18-005 do Ministério da Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José de Espinharas - PB, 02 de Outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO

Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Nova Floresta****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****QUARTO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM TRECHOS DAS RUAS: PADRE LUÍS SANTIAGO, MANOEL FERREIRA DE LIMA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00006/2022. FPM, TRIBUTOS, DIVERSO, FUNDO ESPECIAL, EMENDAS PARLAMENTAR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL SICONV Nº 911824 OPERAÇÃO 1076628-92, ICMS - 4.4.90.51.01. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI: TA Nº 00042/2023 - AO CT Nº 00128/2022. Termo de Aditivo de prorrogação de vigência de 29 de setembro 2023 à 30 de dezembro 2023 ao Contrato -Nova Floresta Em 29 de setembro de 2023.

**Prefeitura Municipal
de Rio Tinto****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO****AVISO DE CANCELAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 13:30 hs do dia 04 de Outubro de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário ambientalmente legalizado. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: licitacaooprmt@gmail.com.

Rio Tinto - PB, 02 de Outubro de 2023

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Borborema**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: Contratação de viagens em veículo para transporte de passageiros, conforme rotas descritas no Termo de Referência, parte integrantes deste Edital, para atender as demandas das Secretarias do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 49.119.862 RENATO RIBEIRO DE LIRA - R\$ 25.380,00; ANTONIO ORLANDO SILVA 00402292707 - R\$ 24.776,00; CICERO GUEDES DO NASCIMENTO 04625074401 - R\$ 23.596,00; DIEGO DE SOUZA SANTOS 71428505407 - R\$ 23.988,00; JOSENILDO LIMA AVELAR 06154250460 - R\$ 35.192,00.

Borborema - PB, 04 de setembro de 2023

GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO

Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de viagens em veículo para transporte de passageiros, conforme rotas descritas no Termo de Referência, parte integrantes deste Edital, para atender as demandas das Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00117/2023 - 11.09.23 - ANTONIO ORLANDO SILVA 00402292707 - R\$ 24.776,00; CT Nº 00118/2023 - 11.09.23 - JOSENILDO LIMA AVELAR 06154250460 - R\$ 35.192,00; CT Nº 00119/2023 - 11.09.23 - 49.119.862 RENATO RIBEIRO DE LIRA - R\$ 25.380,00; CT Nº 00120/2023 - 19.09.23 - CICERO GUEDES DO NASCIMENTO 04625074401 - R\$ 23.596,00; CT Nº 00121/2023 - 02.10.23 - DIEGO DE SOUZA SANTOS 71428505407 - R\$ 17.991,00.

Prefeitura Municipal de Boqueirão**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO – PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2023**, do tipo “menor preço”, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E FRETAMENTO DE VEÍCULOS**. Data de abertura: **19/10/2023 às 09h00min** (horário local), por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: cpl-boqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Boqueirão, 02 de outubro de 2023.

Crystiane Gomes Bezerra
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO – PB

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2023-SRP**, do tipo “menor preço”, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSULINAS**. Data de abertura: **19/10/2023 às 13h00min** (horário local), por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: cpl-boqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Boqueirão, 02 de Outubro de 2023.

Crystiane Gomes Bezerra
Pregoeira.**Prefeitura Municipal de Lagoa Seca****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023**

OBJETO: A presidente da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA a empresa H&G CONSTRUTORA EIRELI que apresentou proposta de preços no valor total de R\$ 366.887,35, para querendo num

prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação, apresentar planilha de preços, cronograma físico financeiro e BDI em conformidade com o exigido no edital da licitação acima mencionada ajustadas ao valor proposto na proposta de preços, ou seja, no valor global de R\$ 366.887,35, sob pena de ter a proposta de preços apresentada DESCLASSIFICADA quando do julgamento e DECISÃO final. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, no horário das 08h Às 12h dos dias úteis. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com.

Lagoa Seca - PB, 02 de outubro de 2023.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Presidente da Comissão**Prefeitura Municipal de Assunção****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Iluminação do Estádio de Futebol, JOSÉ NABOR DE ANDRADE no município de Assunção/PB, através do Convênio n.º 008/2023 firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE e a Prefeitura Municipal de Assunção; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 200.879,73.

Assunção - PB, 02 de Outubro de 2023

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023**

OBJETO: Construção de uma Praça localizada no Conjunto José de Assis Pimenta no município de Assunção – PB, através do Convênio n.º 0114/2021 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal – SEDAM e a Prefeitura Municipal de Assunção – PMA. Resultado da classificação: 1º colocado: D K CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 100.526,12; 2º colocado AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Valor R\$ 111.691,51; 3º colocado H & G CONSTRUTORA EIRELI – Valor R\$ 112.790,37. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: D K CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 100.526,12. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br.

Assunção - PB, 02 de Setembro de 2023

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para atender a demanda da secretária de Ação Social do Município de Assunção PB. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 16 de Outubro de 2023**. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 16 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br.

Assunção - PB, 02 de Outubro de 2023

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial**Prefeitura Municipal de Santa Inês****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº. 00001/2023**

O Agente de contratação e equipe de apoio tornam público o resultado do Credenciamento que tem como objeto Credenciamento para contratação de empresa de Lavagem de Veículos para atender as necessidades das Secretarias da cidade de Santa Inês - PB. LICITANTES CREDENCIADOS: ROMARIO VICTOR FERREIRA DA SILVA 11421865475 – CNPJ Nº 45.213.889/0001-23; GUILHERME VIEIRA LACERDA 712126444476 - CNPJ Nº 43.893.645/0001-03. Para encerrar a Agente de contratação e equipe de apoio



informam aos interessados que a documentação está à disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 165, da Lei 14.133/21. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Inês - PB, 02 de outubro de 2023.

RAIMUNDO PEREIRA S. JUNIOR
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE RESULTADO
CREENCIAMENTO Nº. 00002/2023

O Agente de contratação e equipe de apoio tornam público o resultado do Credenciamento que tem como objeto credenciamento para aquisição parcelada de medicamentos, doados pelo município em caráter de urgência e emergência ou não, que não compõem o elenco da assistência farmacêutica básica por não haver habitualidade, constantes na tabela CMED/ANVISA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês - PB. LICITANTES CREDENCIADOS: FARMAVITE LTDA - CNPJ Nº 43.052.339/0001-44; ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - CNPJ Nº 27.776.936/0002-46. Para encerrar o Agente de contratação e equipe de apoio informam aos interessados que a documentação está à disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 165, da Lei 14.133/21. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Inês - PB, 02 de outubro de 2023.

RAIMUNDO PEREIRA S. JUNIOR
Agente de contratação

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ nº 37.566.790/0001-87 - R\$ 542.000,00**

Picuí - PB, 02 de outubro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE PICUI, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, 11.955.108/0001-54, R\$: 207.000,00**

Picuí - PB, 02 de outubro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Jandaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, às 14:30 horas do dia 16 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO ÉTICO POR PRINCÍPIO ATIVO DE A a Z, DA TABELA - CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaojandaíra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.**

Algodão de Jandaíra - PB, 02 de Outubro de 2023

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro Oficial

ATOS EMPRESARIAIS

A Direção do Centro Integrado de Educação (Grupo UNICORP), CNPJ: Nº 27.069.309/0001-94, com endereço na AV. Rui Barbosa, 853, Torre, CEP: 58040-490, João Pessoa - Paraíba. A partir do Credenciamento Institucional, Resolução CEE/PB - 237/2021, e da autorização do funcionamento do curso de EJA, através da Resolução CEE/PB 202/2022, vem por meio desta publicação tornar público a relação de alunos concluintes do curso que trata as resoluções acima citadas.

Vale salientar que de acordo com a legislação vigente, Lei 9.394/1996 (LDB), Resolução CEE/PB - 30/2016 e CNE/CEB - Resolução 01/2021, os documentos emitidos pelo Centro Integrado de Educação têm validade Nacional.

Ressalta-se que a recusa sem justificativa no recebimento da certificação emitida de acordo com a legislação vigente é ato passível de responsabilização civil, caso seja imputado dano ao detentor do certificado. Cicera de Souza Leite Coelho, Sinara Regina, Marcos Pereira Bueno, André Luis Inácio, Francisvaldo Domingos da Silva, Alecssander Lesthat Dias de Lima, Bianca Martins Ferreira, André Paulo Cruz da Silva, Marcelo Fernandes de Oliveira, Elton Nogueira Lianna, Ketlyn Beatriz Neres Silva, Raquel Afonso de Jesus, Dirceu da Silva Rachel, Catia Berenice Faleiro, Vanessa Luana Pereira Guilherme, Karolayne Gomes da Silva, Kawani Karoline Ferreira, Daniel Jesus Peres de Souza, Rogério Cristovão dos Santos, Miriã Mariano Moraes da Silva, Andria Marcia Sattis Gripa, Vanessa Cristina Sonogo, Altaiane Ferreira de Lima, Marina Salette Nunes, Jocielle Gonçalves de Alemida.

João Pessoa, 29 de Setembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL DO SINTEFPB

A Comissão Eleitoral Estadual, instituída numa Plenária Estadual realizada em 15 de setembro de 2023, no uso das suas atribuições conforme preceitua os artigos 54º e 55º seu Estatuto, convoca todos(as) filiados(as), em pleno gozo de seus direitos e obrigações, a participarem das eleições para membros do CONSELHO FISCAL período OUTUBRO-2023/JUNHO-2024, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2023, no âmbito municipal/estadual deste sindicato, respectivamente, em todos os campi do IFPB e na reitoria.

João Pessoa, 02 de outubro de 2023.

Kelly Samara do Nascimento Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI - CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE/PB - Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos - EJA EAD, INEP 25129791. **Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes:**

Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

“Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, Cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.”

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço <https://ceceducacional.sistemasiga.net/validador>.

Adverta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

RELACÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTE:

Ana Lúcia da Silva da Paixão; Carlos Leonardo da Silva; Eulimar Sandro Teutschbein; Gabriela Chrispim Matias Rosa; Guilherme da Silva Fernandes Galvão; Jorge Augusto dos Santos; José Paulo Nepomuceno; Leonardo Jorge de Araujo Oliveira; Lorrana da Silva; Luciana Almeida da Silva; Luciana Barbara de Souza Teutschbein; Luciane Fátima Schweigert dos Santos; Márcio Antônio da Silva; Marcos Roberto Rufino Lage; Maria Antônia da Silva Reis; Maria Eduarda Oliveira Santos; Mirian Neves Sant'Ana; Rian Leandro da Cruz Mariano; Sarah Ferraz Vidal; Tarcila Ariane Candida Silva Vidal; Wanderson Luiz de Oliveira; Ygor Ribeiro de Matos Araujo Pascoalini/ Adilton Passos de Jesus; Alana Almeida da Silva; Ana Amélia Alves Cruz; Ana Clara Melo da Costa; Claudio Luis Fernandes da Silva; Cawan Souza dos Santos; Deims Marinho Coelho; Dião Leno dos Santos; Eduardo de Jesus Sodré; Eduardo Paulo dos Santos; Giliard Briet Moraes; Jonas dos Santos Souza; Juliana Pereira de Gouveia; Karine do Nascimento das Chagas; Lorenna Sena da Silva; Luana de Santanna; Luciana Santos Silva; Luciano de Souza Júnior; Ludmila de Oliveira Benedito; Marcelino Corrêa; Marcos Antônio Cardoso Damacena; Maria Rita Pereira Moreira da Silva; Mauricio Lacerda Novaes Filho; Nadia Martins de Oliveira Avila; Nicole Beatriz Moreira da Silva; Nislayne Moreira de Souza; Oliver Moreira Rosa; Raimunda Alves Batista; Roberto Jefferson dos Santos; Sandra de Araújo do Carmo; Sinezio Barboza; Vitor Gabriel dos Santos Sousa; Vitória Lira dos Santos Costa; Yuri Afonso Ramos Leonídio/ Jose Antonio dos Santos Nascimento; Jose Rodrigo Goveia Santos/ Luciene Moreira Dutra/ Diogo Jesus de Bessa Rosado; George Aguiar de Oliveira; Gilmar Barreto Fernandes; Larissa Eduarda Rocha Matos/ Anselmo Figueredo da Silva; Arthur Moreira Santos; Fillipe de Souza Silveira; Gabriel Oliveira Santos; Gabriela Peixoto Lima; Gildeon Cerqueira de Souza; Gustavo Marques Cerqueira; Isaías Nascimento Carneiro; Jeferson Oliveira Santos; Paulo Felipe Sousa dos Santos; Sandra Regina Santos da Cruz; Sergio Ricardo Ribeiro do Nascimento; Thalita Mendonça do Amaral Brasileiro/ Alan Amorim De Oliveira; Alynne Evelyn Vieira De Lima; Antônio José Da Silva; Maria Edjerlane Bezerra Da Silva; Marília Teixeira Da Silva; Renata Pereira De Lacerda; Renato Marthins De Oliveira Estevam; Rennan Resende Cordeiro; Ronaldo Gabriel De Oliveira Gomes Silva; Tiago Romildo Dos Santos; Williams José Lima Da Silva/ Cassio Dourado Nascimento; Jose Dias de Souza; Leandro Jose Dias Medeiros; Sonia Bento da Costa/ Adriano Costa Da Silva; Alan Douglas Kochinski De Medeiros; Alexandre Viana De Amorim; Alice Anselmo Da Silva; Ana Caroline Da Conceição Abreu; Ana Karolaine Nunes De Souza; Gomes; Anderson De Souza Lopes; Andrew Lucas Da Silva Gama; Antonio Fernandes Benchimol; Antonio Neto Da Silva Dos Santos; Biana Da Silva; Brendon Alves Lima; Bruno Soares Pereira; Cami-

la Figueiredo De Araujo; Carine Tavares Da Silva; Carlos Albert Damasceno Coelho; Claudia Patricia De Jesus; Claudia Rejane Ferreira De Souza; Cricivânia De Oliveira Soares; Cristiano Marques Bastos; Daiane Farias Ramos; Daniel Araujo Silva; Danusa Da Silva Dias; David Emerson Oliveira Montes; Debora Camila Felix Da Silva; Diego Bruno Garcia; Edilson Luciano Coelho Castro; Eduardo Patrick Herber; Eduardo Tavares De Souza; Elis Maria Oliveira Rodrigues; Elizeu Fernandes De Arrais; Emanuel Barroso De Almeida; Erik Sousa Mesquita; Evelin Geislaine Chagas Da Silva E Silva; Francisco Da Silva Souza; Gabriel Angelo Da Silva; Ioney Matos Dos Santos; Ivanilson Lima Dos Santos; Kadu Antunes Antonino de Araújo; Jakson Dolzane Farias; Janikeli Ribeiro Epaminondas; Jesse Ferreira Costa; Jessica Campina Marques; Joao Paulo Melo Tenazor; João Vitor De Sousa Do Nascimento; Jocelane Kramer Barroso; Joel Santana Mota; Jose Alves De Menezes Neto; José Lucas Da Silva Araújo; Josenilson Vieira Da Silva; Juliana Aguiar Giordani; Juliana Mourao Rodrigues; Juliene Lima Dos Santos; Kátia Maira Araújo De Melo; Kelton Freitas Gomes; Keyssiane Pessoa Da Silva; Linda Ines Dos Anjos Santiago; Lucas Sabino Da Silva Ferreira; Luiz Henrique Lasmar De Lima; Marcia Marinho Da Costa; Maria De Jesus Lopes Correa; Mauricio De Paula Moreira; Maxuel Jorge Da Cruz Souza; Michele Silva De Oliveira; Nielson Carvalho Tavares; Nilton Gomes Da Silva; Obedilson Gomes Freitas; Orleana De Souza Pantoja; Otacilio Alexandre Da Silva Neto; Paulo Cesar Rodrigues De Freitas; Pedro Paulo Coelho; Polliana Silva Da Costa; Raiandson De Assis Chagas; Railson Souza Da Silva; Renata Rayra De Souza Sales; Rerisson Alan Barros Rodrigues; Ricardo Sampaio Soares; Robson Barbosa De Assis; Robson Rodrigues Da Silva; Rodrigo Ferino Moraes; Ruth Mendonca De Souza Silvestre; Salomão Barbosa Tomé; Sarah De Souza Ribeiro; Sheila Mara Mafra Dos Santos; Shirley Patricia Ribeiro Pereira; Tayara Do Nascimento Barros; Valéria Leticia Costa Souza; Vinicius Gabriel Souza Soares; William De Oliveira Macedo; Yndaiara Carla Da Silva Ribeiro/ Alessandro Matos da Silva; Andre Soares Bergamin; Cassia Lazaro Supeleto Maraga; Erildo Nunes Vafna; Jocelia Leite Moreira; Juliano Paim de Moraes; Maria Quitéria Lemos; Mary de Moura Silva; Sebastião Júnior da Silva; Vanessa Meira Costa/ Marina de Freitas Damasceno/ Adriana Alves Ribeiro; Alessandra Oliveira Silva; Evandro Aparecido Pimenta; Fabio Junior Araujo da Silva; Gabriel Henrique Pereira dos Reis; Mosar Alves de Oliveira; Pedro Francisco da Silva; Rogério Antonio de Almeida; Sergio de Souza; Wildney Carvalho de Sousa/ Abdur Rahim; Meraj Sheikh; Shriti Akter/ Flavio Lucio Martins; Rodrigo Alves de Souza/ Roniel Marques da Silva/ Aldair Dias de Oliveira; Marcelo de Melo Amorim; Robert de Lima Junior; Rogério Lopes Dias/ Gilmar Kauê Ramos Dias; Guilherme Acioly Albuquerque Brasil; Miriam de Jesus Pereira; Paulo Henrique dos Santos Silva; Riquelme Castro Gomes/ Ana Rosa Carneiro dos Santos; Andressa Guimarães Soares; Camilla Stephanie Costa Correia; Cristiane Maria da Silva; Eduardo Henrique Mesquita Silva; Flavio Ferreira da Silva Junior; Karine Rangel Gomes; Luciana Laurindo Rodrigues/ Débora Vitória Borges Ribeiro/ Allan de Aguiar Braga; Thiago Meireles Muniz/ Jennifer Barbosa da Silva; Vander Lucio Conceicao de Araujo/ Mohammed Shofiqul Islam/ Aniv Maria Conrado Lima Ribeiro/ Denise Bonfim da Cruz; Hillary Katleen Pereira da Silva de Jesus; Julio Wallace França dos Santos; Vitor Cesar França dos Santos/ Luana Witoria Bezerra Pinto; Valderi de Lima Batista Oliveira Neto/ Amanda Naira Mafra; Edna Maria da Costa/ Luiz Filipe Xavier de Oliveira/ Breno Carlos Rodrigues de Carvalho; Carlos Alexandre de Oliveira Ramos; Carlos Magno da Cruz Barbosa; Julimara Caetano Barreto David; Leonardo Alves Crescimento; Leticia Lucas Menezes; Luiam Nascimento Corrêa; Luiz Carlos Moreno Rosa; Maria Leticia Guimarães; Milton Pôrto da Silva Rafael Fountoura Coelho; Rafael Santos da Silva; Ramon Cardoso da Silva; Roberto Luiz Corrêa Sousa; Tainna Porfirio Meira de Souza; Tauan Caetano Gomes; Thatyana Rodrigues Azeredo Ferreira; Welton Carneiro Arêas Lopes/ Julia Mendonca Sampaio Barros/ Antonio Lucas Alves de Melo; Carlos; Felipe Arimateia Ferreira da Costa; Edvania Maria da Silva; Francisco de Assis Andrade Neto; Igor Henrique Silva Nunes; Ivanilson Cabral de Souza; Larissa Raquel Simão Nogueira; Maria Luciene Oliveira dos Santos Domingos/ Adriana da Silva; Ana Paula Mendes; Anderson da Silva Barbosa; Arnaldo Leandro da Costa; Athos Tavares de Souza; Breno Henrique Freitas Candido; Bruno Felix da Silva Pinto; Carlos Alberto Silverio; Carlos Eduardo Alves de Souza Avelino; Cintia Dias Fonseca; Ciro Camargo Nogueira Filho; Claudiana Soares dos Santos Braga; Creuda Pereira Alves Silva; Dalila de Paula Monteiro; Dario Rodrigues de Assis; Debora Fagundes de Melo; Eliete Aparecida da Cruz; Gilson Conceicao dos Reis; Gláucia Valéria Rodrigues; Igor Gabriel Cardoso Souza; Ivo Pinheiro Porto; Jesus da Silveira Leite; Jose Otacilio Pereira; Jose Paulo Cesar da Silva; Joziel de Almeida Pereira; Juclino Rodrigues de Sousa; Lucas Samuel dos Santos Gomes; Luiz Henrique Alves; Luiz Octavio Ribeiro da Silva; Marcos Martins dos Santos; Marcos Roberto da Silva; Marllon Luiz Felipe Pereira Braga; Miriam de Assis Lima; Neiomar de Souza Oliveira Silva; Odilon Moreira Floro Júnior; Rafael Archangelo Perdigo Pereira; Raquel Angelica da Silva Salles Miguel/ Adriana Costa Guedes; Adriana Queirão Nobre; Ana Paula S. Dos Santos Bastos; Ariovaldo Araujo Campos; Edivan Secundo Fontes; Edna Aparecida Soares Da Silva; Gleidson Pires De Abreu; Janete Costa S. De Oliveira; Jessica Barbosa R. Lataliza; Jonathan Santos Martins; Jose Ivanildo De J. Lourenço; Jose Mauro Lemos Da Silveira; Larissa Verdiano; Ludmila Passos Da S. Cabral; Matheus Franklin Rodrigues; Maycon Adrian Machado O. Franca; Poliana Aparecida Dos S. Lara; Sueli Helena F. Da Silva; Valdecir Rodrigues Soares; Vanderley Gomes Lima; Vitor Fernando M. Gonçalves; William Coene Claro/ Aurilene Nascimento Elias; Camilo Coelho Moita Junior; Victor Marques Tomás/ Brilhanty Pinheiro Weitor Jaelson da Conceição; Daniel Nobre dos Santos Gonçalves; Daniela Moutinho dos Santos; Davidson Vieira dos Santos; Fabiana Santos Rigaud; Francisco Alexandre da Costa; Francisco Jaison Oliveira Silva; Rafaela Silva de Almeida; Raimundo Moreira Santos/ Cláudia Rodrigues da Costa; Eliana da Conceição Gregório Braga; João Felipe Alves dos Santos Thainá Tavares de Lira/ Gabriel Dias Rodrigues; Marcelo Nogueira Lima/ João Vitor Leite Ribeiro/ Alexandre de Almeida Veiga; Alif Lopes Braz Monteiro; Ana Clara Cobos; Carlos Jose Flores Dias Junior; Guilherme de Souza Pessanha; Hayanne de Jesus Souza; Hiago Gomes Caetano; Jennifer Novaes Bello; Jhonathan da Silva Souza; Jurema Monteiro Torres; Keila Cristini Silva da Fonseca; Odair Araujo dos Santos; Patrícia Ricardo Brandão; Raphael de Souza Costa Beneditos; Victor Gonçalves Menezes/ Gilmar Pires de Oliveira/ Ana Beatriz Carvalho Faria/ Bruno Pereira da Costa; Eliana de Araujo Faria; Grace Kelly Rdrigues da Costa Rodrigues; Isabela Aparecida Gomes; Isabelle Lopes da Silva; Isaias Pereira de Melo; Ismael Junior de Jesus Correa; Jhonatan Santana Silva; Jose Geraldo Alves Nunes; Lucimar Ignacio de Souza; Luis Andrade Miranda; Manoel Alves dos Passos; Maria Celeste Dutra Silva; Matheus Miller Costa de Oliveira; Maycon Vinicius Santos; Rhuan Pablo Eleodoro dos Santos; Ronaldo Adriano Martins; Rosilene Pereira Machado; Thiago Fernando Costa Pedroso; Victor Evangelista da Silva; Warley Ferreira da Silva; Zileide Pereira de Aguiar/ Bianca Alves Fernandes; Rosangela Coutinho/ Géssica Moraes da Silva Ramos Rodrigues; Gilcinei Fernandes dos Reis; Ivanir dos Santos Silva; Joás Ferreira de Oliveira; Raonny Manhães Porto/ Denis Tarcisio Santos Gomes; kenilly Thays Alves Laurindo; Talles Rodrigues da Silva/ Alexandre Ignacio; Dieinny Maevy Barbosa Martins; Felipe Henrique Fedato da Silva; Joao Paulo Rodrigues Gomes; Jose Mota de Abreu Neto; Maria Hilda Bispo Carvalho; Micaely Soares Araújo/ Agostinho Mario Koakoski Junior; Daiane Camila Estevo Schmidt Ocampos; Edinaldo Dos Santos Da Silva; Fernando José Dos Santos; Franciele Rosa Gomes De Oliveira Dos Santos; Leandro Filismino Rosa; Marlus Cezar Radke; Nayara Aparecida Dos Santos; Osiel Rafasqui; Paulo Henrique Neres De Oliveira; Rosana Cordeiro Lugli; Rosemeri Fiss; Valdir Coelho De Macedo/ Ana Clara Lang Silva; Bruno Paes Barreto De Lima Pontes Mascena; Eduardo Luis Barros Coimbra Sivini; Felipe Scipião Homem De Mello; Gabriel Elihimas Cavalcanti Lima; Giulia

Salmeron Serra De Sousa; Iris Betania De Carvalho Silva; Isabela Salmeron Serra De Sousa; Julia Fagundes Pavan; Larissa Regina Santos Silva; Lucileide Maria Feitosa Paguetti; Marcela Viana Dos Santos; Maria Alice Rocha De Lima; Maria Clara Souza Azevedo; Maria Luiza Dias Amaral; Raissa Alves Vieira De Siqueira; Rodrigo Matheus Vilela Teles De Souza; Sebastião Costa Da Silva Filho; Tiago Amorim Da Fonte; Tiago Oliveira Guimarães; Valentina Figueiredo Freire; Valentina Holanda Santos Gaia Duarte; Victoria Jacinto Barbosa/ Regiani Silva Ferreira/ Alisson Jonatan Pedro; Gleici Alves dos Santos; Raquel Faturetto Costa/ Claudemir Gomes de Souza/ Alan Diego Ferreira Santos; Alessandro Neres Nepomuceno; Alexandre De Lima Santos Gouveia; Alexandre Leonel; Aline Dias Vieira; Amauri Tenorio Dos Santos; Ana Claudia Da Silva Benedito; Ana Flávia Saitz; Ana Paula Da Silva Almeida; Ana Paula Da Silva Felix; Ana Paula Rodrigues De Freitas; Andre Felipe Da Silva; Andressa Worck Ramos; Antonia Rozinete Alves Siqueira; Antonio Valdir Ferreira Euclides; Araceli Renata Nochi Botelho; Arquimendes Alves De Oliveira; Brislane Lima Do Carmo; Bruno Willian Gravi; Carlos Alexandre Soares De Castro; Carlos Eduardo Da Silva; Carlos Eduardo Santos De Oliveira; Carlos Henrique Ribeiro Nascimento; Caroline Basili; Cassiane Cruz Oliveira; Cassio Cesar Braga; Celso Cordeiro De Campos Rodrigues; Cícera Eliene Veras Vieira; Claudinei Da Silva Ferraz; Cleber Oliveira Da Silva; Cleiton De Souza Peres; Cristiane Affonso De Araujo; Cristiane Nunes Das Neves Correa; Cristiane Santos Corriel Lopes; Cristiany Maria Da Silva; Damião Veras Galdino; Daniele Cristina Dos Santos; Darlene Pereira Rocha; Denes Nunes Pereira; Dearlisson Abreu Bastos; Deusdete Ferreira Rodrigues Jorgino; Diogo Alcantara Lima; Douglas Marcelino De Souza; Douglas Varoto Castro; Driele Alves De Oliveira; Eddy Ulysse; Edenilson Dos Santos Conceição; Elias Corrêa Barbosa; Elieno Jardim Silva; Elisangela Silva Aguiar; Eliza De Souza Batista; Emanuele Carneiro Da Silva; Emerson França De Amorim; Erveson Rodrigo Borges Brito; Felipe Da Conceicao Nascimento; Fernando Garcia; Francisco Allyson Fernandes Da Silva; Gabriel Da Silva; Gabriel Otavio Alves Da Silva; Gabrielly Da Silva Lopes; Gelson Brites Teixeira; Genilson Reis De Sousa; Gilberto Martins De Araujo; Givaldo Viana Dos Santos; Guilherme Martins Oliveira Sgarbi; Hélio Sanches Sorg Júnior; Heloiza Araujo Lacerda; Henrique Dos Santos; Irani Da Silva Melo; Jackson Do Nascimento Carneiro; Jamile Santana Dos Santos; Janilson Provencano Da Silva; Jesse Lucas Azevedo; Jessica Jacintho De Sousa; Jhonathan Henrique Cezario Da Silva; Joao Carlos De Lima; João Marcelo Neri De Sousa; João Victor Topan Bruno; João Vitor Marques De Andrade; Joelma De Souza Longuinho; Josivaldo Jose Dos Santos; Kamilly Barcelos Ribeiro; Lais Raquel Pereira Dos Santos De Souza; Leilson Rodrigues Freitas; Leonara Da Silva Manhães; Liliane Aparecida Da Silva Fernandes; Liliâne Souza Da Silva; Liwelly Vitória Araújo Marinho; Luana Cristina Pereira De Paulo; Luana Torres De Souza; Lucas Ferreira Da Silva; Lucas Santos Da Silva; Luciano Dutra Costa; Luis Mauro Martinez; Luiz Antonio Zamian; Luiz Carlos De Souza Barros; Luiz Henrique De Souza Vieira; Lunnyfer Yessy Gonzalez Tovar; Manoel Donizete Pereira Porto; Marcilene Andre Dos Santos Fernandes; Marcos Antonio Gomes Da Silva Júnior; Maria Clara Matias Atanazio; Maria Conceição Do Nascimento; Maria Cristiane Rosendo De Carvalho; Maria Darci De Souza Nascimento; Maria De Fatima De Araujo Do Carmo; Maria Eduarda Garcia; Maria Evilenne Duarte; Maria Iraneide Batista Félix; Mariana Conceição Da Silva; Marlene Conceicao De Oliveira Da Silva; Mateus Lima De Souza; Matheus Henrique Portella Da Rosa; Mauro Antonio Gouveia; Meire Elen Nunes; Michael Douglas Sousa De Jesus; Nadir Aparecida Padovam; Neudimar Arcaño De Jesus; Pablo Daudt Gomes; Pablo Silva Da Costa; Paula Carolina De Souza; Paulo Alexandre Moreira; Paulo Cesar Berud Paddy; Paulo Henrique Alves Da Silva; Paulo Henrique Nunes Matos; Pedro Joaquim Da Silva; Rafael Siqueira Penna; Raimundo Nonato Reis; Raquel Pereira Silva; Raul Brandao Correa; Renan De Freitas Pinheiro; Renata Dos Santos Viana; Roberta De Paula Moraes; Roberto Gomes De Souza; Rodrigo De Jesus Ribeiro; Romeiro Dos Reis Rodrigues; Rosinécia Amaral Dos Santos; Sabrina Wisnheski Alves; Samantha Miranda Queiroz; Samuel Pantoja Melo; Sandra Regina Alves Dos Santos; Sandro Sanglard Duarte; Sara De Souza Porto; Schelda Pontes Santos; Sidney Roberto Lins; Solange Souza Domingo; Suelen Caroline Araujo Barbosa Meira; Suzana Aparecida Machado Da Cunha; Tania Regina Cezario; Tatiane De Oliveira Candido Marques; Thais Maximino Santos; Thamylys Pimentel Dos Santos; Thaylaine Aparecida De Souza Reis; Thiago Mateus Da Silva; Uillian Pereira Da Rocha Gonçalves; Valdean Gomes De Sousa; Valdineia Dos Santos Cardoso; Vanessa Cassuriaga Sena; Victor Hugo Faria Alves; Vilmar Alves Pires; Vinicius Soares Da Silva; Vivian Andrade Santos Dias; Weliton Luiz Dos Reis; Willian Maier Siqueira; Yanna Dos Santos Rodrigues/ Alessandra dos Santos Silva; Cesar Bispo dos Santos; Eduardo do Nascimento Schneider; Francisco Janeson de Brito; Francisco Renato Ferreira Barbosa; Ingridy Ferreira da Silva; Juliana Aparecida da Cruz Padilha; Juliane Verginia Vargas Coutinho; Poliana Santana Oliveira; Valdecir da Costa Queiroz; Valdete Nascimento Costa/ Andre Da Conceição Bruno; Andrea Siqueira; Bruno Jokubauskas Martinez; David José Dos Santos; Edvan Soares Da Silva; José Roberto Santos; Leandro Santos De Oliveira; Mara Vanda Da Silva; Nicolly Yohana Dias; Paulo Cesar Junqueira Berenguel; Priscila Cristina De Faria; Roberta Oliveira Da Silva; Sandro Couto Martins; Shanna Márcia Pereira Quitete; Tainá Guimarães De Oliveira/ Gabriel da Silva Grassini; Lucas Jacobina de Oliveira.

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB, credenciado pelo o Processo de Autorização nº 188/2018 – CEE/PB – Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio e Fundamental II.

RELACÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTES:

Débora Costa da Silva*2018/ Aldineide Patrícia Barbosa da Silva*2019; Mario Sergio dos Santos*2018/ Fabricia Souza da Silva*2022; Leonardo Silva de Almeida*2018; Rosivaldo José Oliveira*2019/ Ronaldo de Campos*2018/ Avine Junior Cardoso*2022; Eliseu de Jesus Pereira*2022; Jones Luiz Correa Jesus Santos*2022; Priscila Ferreira de Souza*2022; Renato Oliveira de Carvalho*2022; Weverton Silva Garcia*2022/ Atala Rafaela Ramos*2022/ Eduardo Ferreira Junior*2018; Marcus Vinicius de Souza Melo*2018/ Andre Luiz Ferreira Martins*2019; Arlindo Mourao*2022; Arthur Luis Teodoro Sete*2021; Ikram Youssef Masri*2018; José Omar de Souza*2021; Michelly Corcino dos Santos*2018; Rodrigo Cesar Martins*2018; Vanderson Jose de Oliveira*2021/ Katia Maria Rosa De J. Carrijo*2018/ Bruno dos Santos Rocha*2019; Carlos Alexandre Candido da Silva*2019; Eudes Reis de Santana*2019; Gabriel Santos de Jesus*2018; Jailan Rabelo Pereira*2018; Jonata Basilio Marins dos Santos*2022; Mauricio Sena dos Santos*2019; Ronivaldo Luciano Alves Damasceno*2018/ Antonio Carlos da Silva*2022/ Andressa De Oliveira Toigo*2022; Daniela Da Silva Arrigo*2022; Jessica Alves Dos Santos*2022; Lucas Henrique De Souza*2022; Natanael Junior Ribas De Jesus*2022/ Marcela Cristina Roque*2021/ Adriana de Almeida Garcia*2022; Adriano Soares dos Anjos*2018; Ana Maria Pinheiro Rajab*2022; João Ribeiro de Brito*2022; Marcela Cristina Borges de Aragão*2022; Paulo Sergio de Gouvea*2022; Stephanie Silva Gomes*2018; Wagner Souza Luz*2018/ Adriana Rodrigues Silva*2022; Fernando José Pereira Soares*2022; Rafael Do Couto Leal*2018.

LICENÇA

A Sra. Ronaldo da Silva Ramos, (CPF: 518.874.104-06) torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente de Conde-PB, a Licença (Prévia e de Instalação) para regularização da edificação situada no Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo Quadra H-11 Lote 03. Jacumã-Conde-PB.

O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

 **DIÁRIO OFICIAL**
ESTADO DA PARAÍBA

 **EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO**

 **GOVERNO
DA PARAÍBA**